



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE**  
**RECURSOS HÍDRICOS – PROFÁGUA**

**PEDRO HENRIQUE FARIAS VIANNA**

**GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO NORTE: ABRANGÊNCIA**  
**E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DOS CONSELHOS**  
**ESTADUAIS**

**BOA VISTA, RR**

**2023**

**PEDRO HENRIQUE FARIAS VIANNA**

**GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO NORTE: ABRANGÊNCIA  
E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DOS CONSELHOS  
ESTADUAIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos da Universidade Federal de Roraima, como requisito para obtenção do título de Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos. Área de concentração: Regulação e Governança de Recursos Hídricos.

Orientadora: Profa. Dra. Elizete Celestino Holanda

**BOA VISTA, RR**

**2023**

Dados Internacionais de Catalogação na publicação (CIP)  
Biblioteca Central da Universidade Federal de Roraima

V617g Vianna, Pedro Henrique Farias.  
Gestão de recursos hídricos na Região Norte : abrangência e  
transparência dos atos administrativos dos conselhos estaduais / Pedro  
Henrique Farias Vianna. – Boa Vista, 2023.  
176 f. : il.

Orientadora: Profa. Dra. Elizete Celestino Holanda.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Roraima,  
Programa de Pós-Graduação em Gestão e Regulação de Recursos  
Hídricos.

1 – Gestão hídrica da Região Norte. 2 – Gestão pública. 3 –  
Transparência. I – Título. II – Holanda, Elizete Celestino (orientadora).

CDU – 556.18(811)

**PEDRO HENRIQUE FARIAS VIANNA**

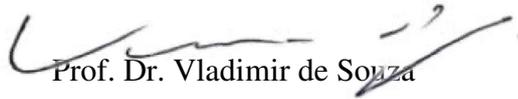
**GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO NORTE: ABRANGÊNCIA  
E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DOS CONSELHOS  
ESTADUAIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos da Universidade Federal de Roraima, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos. Área de concentração: Regulação e Governança de Recursos Hídricos. Defendida em 05 de julho de 2023 e avaliada pela seguinte banca:



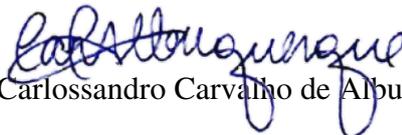
Prof. Dra. Elzete Celestino Holanda

Orientadora / Departamento de Geologia – UFRR



Prof. Dr. Vladimir de Souza

Departamento de Geologia – UFRR



Dr. Carlossandro Carvalho de Albuquerque

Universidade Estadual do Amazonas

## DEDICATÓRIA

Ao meu pai, Zailton Vianna (*In memoriam*).

## AGRADECIMENTOS

A Deus, pela vida e sabedoria.

Aos meus pais, Zailton Vianna (*In memoriam*) e Lenise Farias, aos meus irmãos e sobrinhos, que sempre estiveram ao meu lado me apoiando ao longo de toda minha trajetória.

A minha tia, Mercina Farias Bernardes e a minha prima, Leila Camila Lima Rodrigues, por todo suporte e incentivo.

Aos meus amigos, em especial, Eduardo Melo da Silva, Antônio Miller Oliveira Almeida, Francinéia de Araújo Duarte e Misma Samara Morais Silva, por estarem sempre presentes em todos os momentos.

Ao Axer Douglas Perez, que esteve ao meu lado durante esse percurso.

À minha orientadora, Prof. Dra. Elizete Celestino Holanda, pelas valiosas contribuições dadas durante todo processo, agradeço por toda confiança depositada na minha proposta de projeto.

Ao corpo docente do Programa Prof<sup>Á</sup>gua da Universidade Federal de Roraima, que transmitiram seu saber com profissionalismo e a todos os colegas do curso, especialmente a Jeisiane de Sousa Galvão e Stacy Ana da Silva, por todo convívio e pela cooperação mútua durante estes anos.

À empresa Pedra Norte Extração de Pedras LTDA e aos colaboradores, especialmente ao Mauro de Souza Gomes, Dayris Betancourt Roman e Jéssica do Nascimento Lima, por terem sido dedicados e companheiros.

Ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior – Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. Agradeço também ao Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - Prof<sup>Á</sup>gua, projeto CAPES/ANA AUXPE N<sup>o</sup>. 2717/2015, pelo apoio técnico científico aportado.

“Uma gota d'água, se pudesse escrever sua própria história, nos explicaria o universo.”

Lucy Larcom

## RESUMO

A segurança da água é amplamente reconhecida como um dos maiores desafios para o desenvolvimento social e econômico e com a crescente escassez de água, deterioração da qualidade e uso inadequado, a gestão dos recursos hídricos da Região Norte está se tornando mais desafiadora. O pensamento radical sobre a água tornou-se necessário devido a grave má gestão das águas no país, levando muitas vezes a situações de crises inevitáveis. O objetivo geral do trabalho é avaliar a abrangência e transparência dos Conselhos Estaduais responsáveis pela gestão dos Recursos Hídricos da Região Norte. Para o desenvolvimento deste trabalho foram avaliadas as atas das reuniões, resoluções e portarias dos Conselhos Estaduais, obtidas por meio do site institucional de cada órgão responsável, ou, quando não encontradas, solicitadas via Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão. Posteriormente foram organizados os documentos, de acordo com as reuniões extraordinárias e ordinárias, e as tabulações diferenciando as deliberações dos atos administrativos por atos aprovativos e normativos de acordo com a legislação vigente de cada Conselho. A avaliação da abrangência e transparência dos Conselhos Estaduais responsáveis pela gestão dos Recursos Hídricos na região Norte revela um cenário preocupante, com apenas dois estados cumprindo parcialmente as exigências legais. A falta de transparência compromete a participação da sociedade e a efetividade das políticas de preservação. Além disso, a capacidade de atuação dos Conselhos Estaduais foi avaliada de forma negativa, com a maioria não cumprindo suas obrigações estabelecidas nas competências e nos instrumentos de gestão. A falta de eficácia dos Sistemas Estaduais de Informações e a divulgação insuficiente das informações também são preocupantes. É indispensável que sejam tomadas medidas para fortalecer a transparência, o acesso à informação e a capacidade de atuação dos conselhos, visando à proteção dos recursos hídricos e ao desenvolvimento sustentável da região.

**PALAVRAS-CHAVE:** Gestão Hídrica da Região Norte. Gestão Pública. Transparência.

## **ABSTRACT**

Water security is widely recognized as one of the greatest challenges to social and economic development and with increasing water scarcity, deteriorating quality and inappropriate use, the management of water resources in the Northern Region is becoming more challenging. Radical thinking about water has become necessary due to severe water mismanagement in the country, often leading to unavoidable crisis situations. The general objective of the work is to evaluate the scope and transparency of the State Councils responsible for the management of Water Resources in the North Region. For the development of this work, the minutes of the meetings, resolutions and ordinances of the State Councils were evaluated, obtained through the institutional website of each responsible body, or, when not found, requested via the Electronic System of the Citizen Information Service. Subsequently, the documents were organized, according to the extraordinary and ordinary meetings, and the tabulations differentiating the deliberations of the administrative acts by approving and normative acts in accordance with the current legislation of each Council. The assessment of the scope and transparency of the State Councils responsible for the management of Water Resources in the North region reveals a worrying scenario, with only two states partially complying with the legal requirements. The lack of transparency compromises society's participation and the effectiveness of preservation policies. In addition, the State Councils' ability to act was evaluated negatively, with the majority not fulfilling their obligations established in the competencies and management instruments. The lack of effectiveness of the State Information Systems and the insufficient dissemination of information are also worrying. It is essential that measures be taken to strengthen transparency, access to information and the councils' ability to act, with a view to protecting water resources and sustainable development in the region.

**KEYWORDS:** North Region Water Management. Public administration. Transparency

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 –	Etapas do desenvolvimento da pesquisa .....	34
Figura 2 –	Gráfico da quantidade de atos administrativos emitidos de 2012 a 2018 do CEMACT-AC .....	36
Figura 3 –	Gráfico da quantidade de atos administrativos emitidos de 2012 a 2021 do CERH-AP .....	42
Figura 4 –	Gráfico da quantidade de atos administrativos emitidos de 2012 a 2021 do CERH-AM .....	46
Figura 5 –	Gráfico da quantidade de atos administrativos emitidos de 2012 a 2021 do CERH-PA .....	53
Figura 6 –	Gráfico da quantidade de atos administrativos emitidos de 2012 a 2021 do CERH-RO .....	59
Figura 7 –	Gráfico da quantidade de atos administrativos emitidos dos anos 2014, 2017, 2019, 2020 e 2021 do CERH-RR .....	65
Figura 8 –	Gráfico da quantidade de atos administrativos emitidos de 2012 a 2021 do CERH-TO .....	68

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –	Síntese dos atos administrativos classificados quanto ao instrumento de gestão da PERH-AC do Apêndice B .....	38
Tabela 2 –	Síntese dos atos administrativos classificados segundo as competências do CEMACT-AC do Apêndice C .....	39
Tabela 3 –	Síntese dos atos administrativos classificados quanto ao instrumento de gestão da PGRH-AP do Apêndice E .....	43
Tabela 4 –	Síntese dos atos administrativos, classificados segundo as competências do CERH-AP do Apêndice F .....	44
Tabela 5 –	Síntese dos atos administrativos classificados quanto ao instrumento de gestão da PERH-AM do Apêndice H .....	48
Tabela 6 –	Síntese dos atos administrativos, classificados segundo as competências do CERH-AM do Apêndice I .....	49
Tabela 7 –	Síntese dos atos administrativos classificados quanto ao instrumento de gestão da PERH-PA do Apêndice K .....	54
Tabela 8 –	Síntese dos atos administrativos classificados segundo as competências do CERH-PA do Apêndice L .....	55
Tabela 9 –	Síntese dos atos administrativos classificados quanto ao instrumento de Gestão da PERH-RO do Apêndice N .....	60
Tabela 10 –	Síntese dos atos administrativos, classificados segundo as competências do CERH-RO do Apêndice O .....	61
Tabela 11 –	Síntese dos atos administrativos classificados quanto ao instrumento de gestão da PERH-RR do Apêndice Q .....	66
Tabela 12 –	Síntese dos atos administrativos, classificados segundo as competências do CERH-RR do Apêndice R .....	67
Tabela 13 –	Síntese dos atos administrativos classificados quanto ao instrumento de Gestão da PERH-TO do Apêndice T .....	69
Tabela 14 –	Síntese dos atos administrativos, classificados segundo as competências do CERH-TO do Apêndice U .....	71

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADIN-AP	Assessoria de Desenvolvimento Institucional do Amapá
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
AUXPE	Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CBH-AMMA	Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Alto e Médio Machado
CBHJAMARI	Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jamari
CBH-JBM	Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jaru – Baixo Machado
CBH-RBC	Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Brancos e Colorado
CBH-RSMVG	Comitê de Bacia Hidrográfica e dos Rios São Miguel – Vale do Guaporé
CBHTA	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tarumã-Açu
CEMACT-AC	Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Acre
CERH	Conselho Estadual de Recursos Hídricos
CF	Constituição Federal
CI-LAGO	Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
COREH	Coordenadoria de Recursos Hídricos
CTAGUA	Câmara Técnica de Qualidade de Água
CTCEAR	Câmara Técnica de Capacitação e Educação Ambiental em Recursos Hídricos
CTIL	Câmara Técnica Institucional Legal
CTPERH	Câmara Técnica do Plano Estadual de Recursos Hídricos
DOE	Diário Oficial do Estado
e-SIC	Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão
FAPT	Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins
FEMARH-RR	Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima
FERH	Fundo Estadual de Recursos Hídricos
IMAC-AC	Instituto do Meio Ambiente do Acre
IPAAM	Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas
LAI	Lei de Acesso à Informação
LTDA	Sociedade Limitada
MMA	Ministério do Meio Ambiente
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil

ONGs	Organizações Não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PERH	Política Estadual de Recursos Hídricos
PGE-AM	Procuradoria Geral do Estado do Amazonas
PNRH	Política Nacional de Recursos Hídricos
PPCDQ-AC	Plano Estadual de Prevenção e Controle de Desmatamento e Queimadas do Acre
PRH	Plano de Recursos Hídricos
PROCOMITÊ	Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas
PROFÁGUA	Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos
PROGESTÃO	Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas
SEDAM-RO	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia
SEMA-AM	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas
SEMA-AP	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá
SEMAPI-AC	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - AC
SEMARH-TO	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Tocantins
SEMAS-PA	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará
SEPLAN-AP	Secretaria de Estado do Planejamento do Amapá
SIGRH-AM	Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas
SINGREH	Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SISA	Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais do Acre
SRHU	Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	16
<b>2</b>	<b>OBJETIVOS</b> .....	18
2.1	OBJETIVO GERAL.....	18
2.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	18
<b>3</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	19
3.1	LEGISLAÇÃO DAS ÁGUAS .....	19
3.2	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.....	21
3.3	ATOS ADMINISTRATIVOS.....	25
3.4	CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS .....	27
<b>4</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	32
4.1	CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA.....	32
4.2	UNIDADE DE ANÁLISE .....	32
4.3	LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS.....	33
4.4	ELABORAÇÃO DO PRODUTO .....	34
4.5	ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA .....	34
<b>5</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO</b> .....	35
5.1	CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – CEMACT-AC .....	35
<b>5.1.1</b>	<b>Acesso aos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Acre – CEMACT-AC</b> .....	35
<b>5.1.2</b>	<b>Classificação dos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Acre – CEMACT-AC</b> .....	37
5.1.2.1	Por instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos do Acre - PERH-AC.....	37
5.1.2.2	Por competências do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Acre – CEMACT-AC.....	39
5.2	CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ – CERH-AP .....	40
<b>5.2.1</b>	<b>Acesso aos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá – CERH-AP</b> .....	41
<b>5.2.2</b>	<b>Classificação dos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá – CERH-AP</b> .....	42
5.2.2.1	Por instrumentos de gestão da Política de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Amapá – PGRH-AP .....	43

5.2.2.2	Por competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá – CERH-AP.....	44
5.3	CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAZONAS – CERH-AM.....	45
5.3.1	<b>Acesso aos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas – CERH-AM.....</b>	<b>45</b>
5.3.2	<b>Classificação dos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas – CERH-AM.....</b>	<b>47</b>
5.3.2.1	Por instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas – PERH-AM.....	47
5.3.2.2	Por competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas – CERH-AM.....	49
5.4	CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARÁ – CERH-PA.....	51
5.4.1	<b>Acesso aos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará - CERH-PA.....</b>	<b>52</b>
5.4.2	<b>Classificação dos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará - CERH-PA.....</b>	<b>53</b>
5.4.2.1	Por instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos do Pará - PERH-PA.....	54
5.4.2.2	Por competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará - CERH-PA.....	55
5.5	CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE RONDÔNIA – CERH - RO.....	57
5.5.1	<b>Acesso aos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia – CERH-RO.....</b>	<b>58</b>
5.5.2	<b>Classificação dos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia – CERH-RO.....</b>	<b>60</b>
5.5.2.1	Por instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia – PERH-RO.....	60
5.5.2.2	Por competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia – CERH-RO.....	61
5.6	CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA – CERH - RR.....	63
5.6.1	<b>Acesso aos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima – CERH-RR.....</b>	<b>63</b>
5.6.2	<b>Classificação dos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima – CERH-RR.....</b>	<b>65</b>
5.6.2.1	Por instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos de Roraima – PERH-RR.....	65

5.6.2.2	Por competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima – CERH - RR.....	66
5.7	CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS – CERH - TO.....	67
5.7.1	<b>Acesso aos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins – CERH-TO.....</b>	<b>68</b>
5.7.2	<b>Classificação dos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins – CERH-TO.....</b>	<b>69</b>
5.7.2.1	Por instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins – PERH-TO .....	69
5.7.2.2	Por competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins – CERH-TO.....	70
5.8	DISCUSSÃO.....	72
5.8.1	<b>Eficácia dos Sistemas Estaduais de Informações sobre Recursos Hídricos e a divulgação dos atos administrativos adotadas pelos Conselhos Estaduais.</b> .....	<b>72</b>
5.8.2	<b>Capacidade de atuação dos Conselhos por meio de suas competências....</b>	<b>76</b>
5.8.3	<b>Capacidade de atuação dos Conselhos por meio de seus instrumentos de gestão .....</b>	<b>80</b>
5.9	PRODUTO .....	84
6.	<b>CONCLUSÕES .....</b>	<b>86</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>89</b>
	<b>APÊNDICES.....</b>	<b>94</b>
	<b>ANEXOS .....</b>	<b>143</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Todos os estados brasileiros possuem conselhos de recursos hídricos ou entidades equivalentes. Esses órgãos colegiados são compostos principalmente por representantes do poder público, usuários de água e sociedade civil. Suas responsabilidades são: revisar e monitorar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH; facilitar o esclarecimento das políticas setoriais relacionadas à água; arbitrar conflitos hídricos no território nacional; entre outras (ANA, sem data). Embora esses conselhos administrativos representem arranjos institucionais inovadores, dúvidas têm sido levantadas sobre sua capacidade de constituir práticas inovadoras na administração pública e garantir a efetiva democratização dos procedimentos administrativos.

Considerando a publicidade como um princípio constitucional que garante a segurança jurídica, os erros da administração pública devem ser corrigidos. Dentre os princípios consagrados na Constituição Federal de 1988, a obrigatoriedade da divulgação dos atos da administração pública é exigida para torná-los conhecidos e controlados pelas autoridades competentes e pela sociedade como um todo. A publicidade deve ser vista como um meio de manutenção da ordem democrática, capaz de controlar a legitimidade e verificar sua adequação aos demais valores do país. Portanto, a falta de publicidade invalida as ações administrativas e viola os requisitos de ética e eficiência (FREITAS, 2007).

A Lei de Acesso à Informação completou 11 anos, e muitos órgãos públicos não implementaram devidamente meios de acesso as informações pertinentes pela referida legislação. Diante da obrigatoriedade da aplicação da lei por toda administração pública de qualquer esfera do governo, este estudo analisará a finalidade, os princípios básicos e os objetivos dos Sistemas Estaduais de Informações sobre Recursos Hídricos dos Conselhos da região Norte, caracterizando-se no estímulo do desenvolvimento de uma gestão pública responsável e transparente e no fortalecimento dos mecanismos de controle social, imprescindível para o exercício pleno da democracia.

A presente pesquisa aborda a transparência pública no Brasil, a qual obteve mais destaque após a vigência da Lei Complementar nº. 131/2009 - Lei de Transparência Pública, da Lei nº. 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e do Decreto nº. 7.724/2012, no qual Regulamenta a Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do

art. 216 da Constituição Federal. Além disso, este trabalho se propôs a sistematizar todos os atos administrativos provenientes dos conselhos estaduais da região Norte responsáveis pelos recursos hídricos, para servir de base para promover uma maior participação social e atuação mais efetiva dos Estados na Gestão dos Recursos Hídricos.

O presente estudo tem como objetivo central a avaliação da abrangência e transparência dos Conselhos Estaduais encarregados da gestão dos Recursos Hídricos na Região Norte. Para alcançar esse propósito, desdobram-se os seguintes objetivos específicos: em primeiro lugar, realizar uma avaliação da capacidade de atuação dos Conselhos Estaduais, examinando seus atos administrativos em consonância com suas competências e instrumentos de gestão; em segundo lugar, verificar a eficácia dos Sistemas Estaduais de Informações sobre Recursos Hídricos, assim como a divulgação das informações adotadas pelos referidos Conselhos Estaduais; por fim, desenvolver um recurso didático em formato de videoaula, abordando o papel fundamental desempenhado pelos Conselhos Estaduais na gestão dos Recursos Hídricos. Por meio dessa investigação abrangente e a criação de material educativo, almeja-se contribuir para o aprimoramento desses órgãos e, conseqüentemente, para a gestão sustentável dos recursos hídricos na Região Norte.

Esta pesquisa desenvolveu como produto técnico-tecnológico um material didático (audiovisual), 1 videoaula com duração de 4 minutos, onde abordou assuntos relacionados sobre as competências dos Conselhos Estaduais responsáveis pelos Recursos Hídricos e sobre a importância da transparência pública. Também foi desenvolvido um vídeo promocional de 30 segundos, com intuito de convidar a população em geral para terem conhecimento sobre o assunto abordado, onde pretendemos divulgar nas redes sociais.

A dissertação é estruturada em seções, iniciando com a introdução (contextualização), logo após a apresentação dos objetivos (geral e específicos), referencial teórico (fundamentação conceitual), metodologia (procedimentos adotados), resultados e discussão (análise dos dados obtidos), conclusões (respostas aos objetivos e contribuições), referências (fontes citadas), apêndices e anexos (informações complementares).

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 OBJETIVO GERAL**

Avaliar a abrangência e transparência dos Conselhos Estaduais responsáveis pela gestão dos Recursos Hídricos da Região Norte.

### **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Avaliar a capacidade de atuação dos Conselhos Estaduais responsáveis pela gestão dos Recursos Hídricos da Região Norte por meio dos atos administrativos de acordo com suas competências e instrumentos de gestão;
2. Constatar a eficácia dos Sistemas Estaduais de Informações sobre Recursos Hídricos e a divulgação das informações adotadas pelo Conselhos Estaduais;
3. Desenvolver material didático (videoaula) sobre o papel do Conselhos Estaduais responsáveis pela gestão dos Recursos Hídricos.

### 3 REFERENCIAL TEÓRICO

O presente capítulo traz o referencial teórico desta pesquisa, o qual contempla conceitos e fundamentos relacionados a legislação das águas, transparência pública, atos administrativos e conselhos de políticas públicas.

#### 3.1 LEGISLAÇÃO DAS ÁGUAS

Pellez, Cavalheiro e Aquino (2018) de maneira breve, ressaltam que o Brasil é o país que possui 12% da água doce existente no mundo, destacando ainda que a água diferentemente do que pensam, ainda não foi elevada à Direito Fundamental no Brasil, o que a faz obter tais características são os princípios ambientais que vigoram no país, resoluções, tratados internacionais e convenções da ONU concernentes ao elemento água.

Nunes et al. (2016) afirmam que houve uma forma de conversão da água em elemento indispensável para a economia a partir do século XX, quando passou ser vista como recurso hídrico, passando assim a adotar diversas ramificações classificatórias como águas subterrâneas, tendo como sua composição básica os lençóis freáticos que ficam nos subsolos e águas superficiais que são aquelas que ficam na superfície da terra como os rios e os lagos.

A preocupação que circunda a problemática é a falta de gestão dos recursos hídricos e também a ausência da sistematização da legislação que seja capaz de abarcar a complexidade dos resultados negativos que advém da possibilidade de escassez da água de forma global em um curto espaço de tempo (PARCIO; CARMELLO, 2021).

Lehfeld, Zeferino e Queiroz (2019) afirmam que muitos dos problemas que acarretam na escassez dos recursos naturais, em especial a água, são os impactos ocasionados pelo consumo desenfreado desses recursos principalmente com a fabricação de resíduos sólidos que vão para o meio ambiente, para a água na grande maioria das vezes. Mesmo que seja um problema histórico no processo civilizatório, é recente essa preocupação alarmante capaz de atingir inúmeros setores sociais para a consideração positiva da importância dos recursos hídricos e da natureza em si para a subsistência humana (PELLEZ; CAVALHEIRO; AQUINO, 2018).

Para tanto, sempre se falou e projetou-se uma estrutura que fosse capaz de estabelecer um equilíbrio sistemático para o problema, codificando as normas que deveriam servir como norte para o Estado gerir positivamente os recursos hídricos do Brasil, considerando claramente todos os aspectos político-jurídicos naquilo que concerne a proteção das águas em seu aspecto quantitativo e também mercadológico, quando se

pensa na importância desse elemento para subsistências de fábricas e indústrias (PARCIO; CARAMELLO, 2021).

Entrando na base da legislação do controle das águas nacionais, por questões evidentes, não se pode deixar de verificar a escala hierárquica que segue toda constituição de uma lei. A Constituição Federal de 1988 é seguida estritamente em toda e qualquer criação de lei suplementar constitutiva de um direito, em seu art. 22, inciso IV, diz que é dever da União legislar sobre as águas, sempre visando a sua preservação e proteção jurídica. Portanto, é ela a responsável por editar as normas gerais de regulação dos recursos hídricos, instituir o sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos para seu uso conforme seu art. 21, sendo de forma suplementar competência dos estados federativos de forma comum, proteger o meio ambiente e combater a poluição sob qualquer de suas formas (BRASIL, 1988).

Como antes mencionado, temos marcado historicamente a codificação normativa de 1934 conhecida como Código das Águas que continha em seu corpo legal preocupações que já faziam deduzir que a raiz do problema nem sempre foi seu aspecto quantitativo, mas o qualitativo, de forma que sempre houve a busca incessante pelo controle de poluição dos recursos hídricos, como bem define o art. 68 do código, que submeteria todas as águas (públicas e privadas) à inspeção administrativa para controle de poluição (BRASIL, 1934).

Souza e Pertel (2020) garantem que a existência de diversas leis esparsas no ordenamento jurídico brasileiro concernentes a exatamente a proteção dos recursos hídricos, acabam não atingindo a particularidade dos objetivos propostos por aqueles que legislam no sentido, o que por consequência pode ser o fator do descontrole de gestão. Como diversas leis em inúmeros casos, a sua codificação não é garantia plena de eficácia e cumprimento daquilo codificado, existe uma necessidade irremediável de que essas legislações sejam complementares, na busca incessante de sistematizar os instrumentos legais para que a gestão dos recursos hídricos funcione corretamente e não precisem se sobrepor a outras para que sua efetividade seja plena (SOUZA; PERTEL, 2020).

O Código das Águas ainda é visto de maneira pragmática como um dispositivo normativo completo que invoca nele os princípios discutidos mundialmente como regra para o controle hidráulico com suas respectivas limitações administrativas de interesse público. Neste sentido, é perceptível que as legislações que tratam respectivamente do uso da água no Brasil encontram-se em desuso por falta de aplicabilidade prática quanto àquilo que é necessidade social.

A lei das águas (Lei n. 9.433/1997) institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e também tem a responsabilidade de regulamentar o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal (BRASIL, 1997). Moura e Silva (2017) consideram que o planejamento é fator primordial para que a legislação tenha sua aplicabilidade realizada de forma efetiva, e também para que a gestão dos recursos hídricos possa funcionar de maneira satisfatória para a sociedade. Por isso são determinados os chamados PRH - Planos de Recursos Hídricos, para que sejam implementados a longo prazo, criando-se assim um ciclo de controle e aperfeiçoamento. Um dos pontos que precisam ser destacados em relação a criação desses PRH é que, para tanto, há a necessidade de um diagnóstico que calcule a disponibilidade hídrica por região, analisando suas características que apontem desenvolvimento, identificando também suas condições e potenciais.

Na busca dessa independência de gestão, quando se é dado a faculdade de elaboração dos respectivos planos é que se sensibiliza a legislação existente, tendo em vista que deve haver inter-relação entre aquilo que é elaborado nacionalmente àquilo que é constituído sob dimensão estadual, visto que em muitas situações a respeito dos recursos hídricos não é visto como prioridade, considerando que para sua implementação existe uma grande necessidade de disponibilidade financeira (MOURA; SILVA, 2017).

Piccoli, Kligerman e Cohen (2016) aduzem que segundo as resoluções da ONU de n. 15/9 e 64/292 a água passa a ser assegurada como direito humano aos recursos naturais, todos claramente associados ao direito à saúde bem como à uma vida digna, não sendo a água considerada um direito se esta não for passível de consumo seguro.

### 3.2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Hofstede (2003, p.18) define a transparência como “a extensão em que todas as partes interessadas têm um compartilhamento quanto à compreensão e acesso das informações que solicitar, sem perda, atraso, ruído e distorção”. Para o entendimento de Guerra (2003), a transparência está relacionada à possibilidade de entender que está sendo transmitido, ou seja, o cidadão deve conhecer e entender o que está sendo divulgado. Já para Cruz (2010), declara que a transparência só pode ser efetivamente alcançada quando qualquer cidadão poder entendê-la de forma clara, aberta e simples

A Constituição Federal de 1988 por ser uma carta social que funciona como norte e base para o Ordenamento Jurídico Brasileiro, não poderia deixar de abordar questões fundantes que funcionam como contrapartida do Estado para com o povo que reivindica

as destinações financeiras e orçamentárias da verba pública, tudo isso por meio do art.37 da Constituição Federal de 1988 que exige que os estados e municípios obedecem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, permitindo transparência em suas ações (OLIVEIRA; LIMA, 2019).

Amaral (2016) afirma que o princípio da publicidade tem por objetivo divulgar os atos administrativos de forma interna e externa em Diário Oficial, em jornais de grande circulação e em sítios eletrônicos, promovendo eficácia para os atos administrativos, resguardando a eficiência e a moralidade da administração pública, onde há exceções em relação a publicação destes atos, como nos casos de segurança nacional, investigações policiais, entre outros.

Partindo do pressuposto que traz a transparência pública como uma problemática a ser combatida pelo estado, visto que o termo vem sendo banalizado e utilizado de forma pouco significativa, o que acaba corroborando para a inefetividade das políticas públicas que deveriam promovê-la ao ápice da segurança jurídica (CUNHA FILHO, 2018).

Fenster (2020) garante que o direito à informação não pode ser visto como um objetivo normativo, mas como um instrumento que possui diversas vertentes de alcance final, visto que muitas das conceituações de transparência partem do pressuposto de que a divulgação de informações já configura certa promoção política de transparência pública. Seguindo este tipo de raciocínio, Fox (2007) aduz em seus escritos a diferenciação teórica entre a transparência opaca e transparência clara, onde a primeira possui a característica singular de não transferir as informações que revelem de fato com as instituições se comportam no desempenho de suas funções e atribuições, e a segunda teoria que está intrinsecamente ligada ao acesso à informação principalmente revelando informações confiáveis a respeito das políticas e programas institucionais, e finaliza afirmando que a transparência que realmente faz a diferença é aquela que ao divulgar certas informações agrega confiabilidade e valor ao processo democrático.

Ocorre que todos os órgãos que exercem funções públicas devem cumprir as obrigações de informação, independente do poder a que estão vinculados, de acordo com ressalta Miragem (2011, p. 308-309):

A noção de publicidade da ação administrativa, neste aspecto, resulta em um dever de transparência na exata medida em que estabelece como paradigma da ação administrativa sua exposição ao conhecimento público, para acesso de qualquer interessado, como condição, critério para sua legitimidade. O dever de transparência que resulta desta eficácia do princípio da publicidade abrange tanto os processos de decisão da Administração quanto informações públicas

de um modo geral, refletindo a ação transparente do agente público e promovendo o uso público da razão nos assuntos de interesse geral da comunidade, sob o patrocínio ou com a participação do Estado.

A transparência pública não pode ser simplesmente uma disponibilização de informação por parte do estado, é preciso que nessas informações exista uma real interlocução de qualidade entre o cidadão e o Estado a fim de aprimorar os debates que envolvem questões públicas, fazendo com que a transparência seja vista com uma qualidade de fluxos informacionais que, do ponto de vista do receptor, sejam marcados pela acessibilidade, oportunidade, relevância, verificabilidade, inclusão, inteligibilidade e integração (FILGUEIRAS, 2018).

Outro ponto importante é a utilidade das informações fornecidas. Diante dos atuais recursos de tecnologia da informação, o governo optou por priorizar o uso da Internet para fornecer informações obrigatórias por meio dos seus portais de transparência. No entanto, se essa informação não for útil para os cidadãos, estaremos diante do lixo eletrônico. Também não faz sentido fornecer um portal eletrônico que também não funcione. Apesar do aumento do número de portais de transparência, persiste a percepção de que a informação não está cumprindo seus objetivos (SILVA; BRUNI, 2019).

Existe uma ligação positiva e eficiente entre transparência e gestão fiscal, analisando-se a Lei Complementar n. 131/2009 (Lei da Transparência), visto que a transparência é elemento fundamental para a devida melhoria da gestão fiscal, ainda que o conhecimento da transparência seja um empecilho e cause um impacto no equilíbrio na gestão fiscal e também no desempenho organizacional das instituições. A transparência no geral, influencia de forma dimensional os gestores públicos na tomada de decisões, o que acaba por contribuir no processo decisório e no papel da gestão governamental (FILHO et al., 2018).

Portanto, a transparência deve ser compreendida por diversos óbices, o que não deve se questionar é que em todas as visões construídas sobre ela jamais serão dissipadas da gestão pública, que é fator de valor imensurável. São diversas as definições de transparências, porém, alguns sempre indicam a necessidade de um governo aberto com informações acessíveis com qualidade e proximidade para que o cidadão seja capaz de se envolver ativamente nas questões públicas (MINGO; CERRILLO-I-MARTÍNEZ, 2018).

Partindo então desses pressupostos, a transparência é considerada peça-chave para o processo democrático, visto que, o estado dando visibilidade de suas ações possibilita

por consequência que o cidadão se envolva e participe ativamente das decisões governamentais que serão influenciáveis na sua vida (DOUGLAS; MEIJER, 2016). Assim, como consequência de um governo que propõe uma transparência efetiva, é possível constatar certa responsabilidade por parte do estado quanto às suas atividades a respeito dos recursos públicos dentre outras temáticas que se fazem importantes para o conhecimento de todos os cidadãos (ROSA et al., 2021).

Por fim, a transparência acompanha as mudanças trazidas pela adoção dos modelos gerencial e consensual, fornecendo ferramentas para os órgãos de controle exigirem a prestação de contas dos governantes, a fim de combater a corrupção e a malversação dos recursos, vícios históricos da gestão pública no Brasil (SANTIN; FRIZON, 2020).

O acesso à informações públicas é um direito fundamental a todos os cidadãos de acordo com a Constituição Federal de 1988, título II, capítulo I, artigo 5º, inciso XXXIII, no que diz:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece normas e finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no capítulo II do título VI da Constituição. No capítulo IX da referida Lei Complementar, trata-se da transparência, controle e fiscalização, onde em seu artigo 38, estabelece que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. Esta lei aborda outros assuntos relacionados a transparência das informações públicas (BRASIL, 2000).

A Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, essa Lei também é conhecida como a Lei de Transparência Pública (BRASIL, 2009).

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º. No inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Esta lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados por todos os entes públicos, independente da esfera, com o fim de garantir o acesso as informações previstas na Constituição Federal do Brasil de 1988. Esta lei tem 6 (seis) Capítulos, onde encontramos informações relacionadas com as disposições gerais, o acesso a informações e sua divulgação, os procedimentos de acesso à informação, responsabilidades e disposições finais e transitórias (BRASIL, 2011).

### 3.3 ATOS ADMINISTRATIVOS

Ato administrativo “é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria” (MEIRELLES; BRULE FILHO, 2015, p. 173).

Os atos administrativos são autoexecutáveis. A auto execução é um ato administrativo de efeito imediato, por inerência obrigatória, independentemente de decisão judicial. Por causa desse privilégio/exigibilidade, o governo tem a capacidade de se colocar acima do indivíduo na busca do bem público. A posição de uma autoridade pública é uma posição vertical, não uma posição nivelada ou horizontal tomada por uma determinada pessoa em relação a outra. Ao se impor, o ato adquire um impulso especial para impô-lo ao indivíduo, independentemente da nova definição de direitos. A decisão administrativa que expressa a vontade do poder público transforma-se em ato administrativo e produz efeitos unilateral e imediato, sem a necessidade de buscar opiniões pessoais ou nome expedido por autoridade judiciária (CRETELLA JÚNIOR, sem data).

O ato administrativo, preliminarmente, segundo Dias (2016) possui as seguintes características elementares:

É um ato jurídico - aqui entendido enquanto conduta voluntária destinada à produção de efeitos jurídicos; é um ato unilateral - no sentido de que não carece de qualquer declaração de vontade do seu destinatário, para que produza

efeitos jurídicos, desde logo, por oposição ao contrato que é um negócio jurídico bilateral; é um ato adotado no exercício de poderes jurídico-administrativos - Este é um dos elementos essenciais do ato administrativo, é um dos que mais discutidos entre a nossa doutrina (DIAS, 2016, p. 12).

Vale ressaltar sucintamente que, o Direito Administrativo não está estritamente ligado ao direito positivo, mas a um conjunto de normas que se referem diretamente à Administração Pública, onde alguns ramos do direito têm por objeto de estudo esse conjunto de normas. Assim, as normas elaboradas e editadas pela Administração pública, são as que conhecemos por atos administrativos, e para convalidação de dada norma faz-se necessário o seu cumprimento efetivo (MARTINS, 2018).

Martins (2018) continua afirmando que as decisões tomadas de forma ampla (sentido amplo) dentro da administração é um ato administrativo. É claro que há distinção naquilo que é privado e público. No direito privado, por exemplo, o elemento imprescindível é a vontade, visto que os fatos jurídicos são considerados atos jurídicos quando apresentam vontade humana. No direito público, por sua vez, a vontade do agente é considerada secundária, considerando que na competência discricionária essa vontade acaba indicando um desrespeito ao ordenamento jurídico.

Para uma melhor compreensão podemos partir do seguinte pressuposto, administrar é editar normas administrativas, e julgar é editar normas jurisdicionais. Ato administrativo, assim, mais uma vez, é o nome dado a uma norma administrativa onde os atos administrativos possuem a característica de introduzir as normas administrativas no campo da administração pública. Assim, todo veículo introdutor é considerado uma norma geral, responsável por introduzir determinada norma no mundo jurídico e efetivando seus efeitos (MARTINS, 2018).

Para que a administração pública tenha um funcionamento adequado e legal é necessário que haja controle institucional e jurisdicional dos atos administrativos, que é devidamente amparada por vários dispositivos legais: Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal. O ordenamento jurídico seguindo tais fundamentos dispõe também de alguns mecanismos de controle dos atos administrativos como Controle do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, dispostos no artigo 74 da Constituição de 1988, devendo os três poderes manterem de forma integrada o sistema de controle interno (LEAL; COELHO, 2020).

Di Pietro (2018) em um de seus estudos, ressalta que o ato administrativo seria, portanto, a declaração do Estado ou daquele que o representa, produzindo por consequência seus efeitos jurídicos imediatos esperados, observando-se sempre a legislação vigente, podendo a qualquer momento ser sujeito de controle por parte do Poder Judiciário, além disso, em relação aos atos normativos, tem-se a proibição de normas retroativas restritivas de direitos ou interesses juridicamente protegidos.

Ainda que os atos administrativos estejam sujeitos ao princípio da legalidade, é necessário o controle de todo e ato administrativo a fim de obtenha-se a segurança jurídica necessária e para que o interesse público seja atingido de forma integral, assim, esse controle pode ser feito tanto pelo Poder Judiciário quanto pelos órgãos ou agentes que possuem aquele direito (LEAL; COELHO, 2020).

Assim, controle é a função da administração cuja finalidade é monitorar e avaliar as atividades juntamente com os resultados alcançados, a fim de assegurar que o planejamento, organização e direcionamento estão sendo realizados com sucesso. Logo, é considerado um processo que guia as atividades executadas para um fim determinado previamente (DI PIETRO, 2018).

Percebe-se dessa maneira, que é de suma importância aplicar-se os mecanismos de controle dos atos administrativos, principalmente para que os princípios constitucionais e administrativos sejam preservados de fato, e também obedecidos para que o interesse público seja resguardado, garantindo assim um dos princípios basilares do ordenamento jurídico que é a segurança jurídica das normas (FILHO, 2018).

Por fim, verifica-se que o exercício do controle das atividades administrativas necessita claramente de dispositivos que deem formalidade ao processo, que sejam ágeis e eficientes para que o controle aconteça desde a fase do planejamento da ação pública até a completa execução, não permitindo que falhas na administração pública aconteçam no intermédio, ou para caso venha acontecer a reparação seja eficiente e segura, não restando nenhum direito ferido, resguardando-se novamente a segurança jurídica do ordenamento.

### 3.4 CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Na promulgação da Constituição Federal de 1988, os Conselhos tomaram o caráter importantíssimo de instrumento de consolidação da democracia representativa do Estado, bem como do controle de suas políticas públicas. Dentro das políticas públicas, e por meio da participação ativa da população em geral no exercício da

cidadania que lhe foi conferida, nas representações coletivas, dentro desses ditames diversas mudanças significativas ocorreram de modo a transformar a perspectiva inclusive dos direitos fundamentais (BARBOSA, 2014).

Tratando, portanto, de democracia vale ressaltar que com a promulgação da Constituição Federal de 1988, alguns mecanismos democráticos foram inseridos na nova ordem, como as formas de participação da sociedade, ou seja, a soberania popular que tem grande relevância no controle social e também diante das políticas públicas, que são os chamados Conselhos de Políticas Públicas (BARBOSA, 2014).

O governo tem uma sociedade para equilibrar e zelar, ele necessita de métodos que necessitam serem resolutos a fim de que se tenha uma sociedade livre e justa, e tudo isso acontece por meio do controle social que o próprio governo exerce sobre a sociedade. Se sabe que, a administração pública tem no cerne de suas atribuições atender ao bem comum, ainda que este não seja seu objetivo principal e nem prioritário dentre da gestão exercida, e que assim urge a necessidade da sociedade civil que é a instituição atingida diretamente pelas atividades exercidas pela administração pública, em fiscalizar e manter um acompanhamento constante das atividades daqueles que são legitimados a governar (CASTILHO, 2021).

A Carta Cidadã do Brasil, com todas as mudanças significativas, trouxe também uma nova forma de trazer o povo ao protagonismo, lhe dando soberania, para tanto seu art. 1º traz que “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. Sob esta linha de pensamento que presta a soberania de um povo que os mandatos exercidos no executivo e legislativo só podem ser legítimos quando a vontade do povo for expressa (BRASIL, 1988). A Carta Magna não se restringe tão somente à essas mudanças significativas, pelo contrário, além da soberania conferida pelo seu art. 1º dizendo que todo poder emana do povo, ela também se dedicou a trazer à luz diversas formas de inserir o cidadão no devido exercício de seus direitos como detentor do poder soberano, como exemplo pode-se citar: o orçamento participativo, as audiências públicas, a iniciativa popular, o plebiscito, referendo, e também os Conselhos de Políticas Públicas (MORAES, 2007).

Carvalho (2012) traz que a Constituição Federal de 1988 claramente é um divisor de água no direito adquirido do povo em ser peça-chave para o funcionamento legítimo do Estado, principalmente a partir dos anos 1990 quando a sociedade civil passa a de fato ser colocada em participação ativa dentro dos espaços de deliberação e

também de gestão de políticas públicas. Não há que se negar que os Conselhos de Políticas Públicas são de fato peças-chaves para a participação ativa da sociedade em articular junto ao poder público atividades estritamente ligadas ao controle e gestão dos bens que são públicos.

Com essas alterações significativas do caráter participativo dos Conselhos, Gohn (2003) traz que os conselhos:

São agentes de inovação e espaço de negociação dos conflitos. Entretanto, há uma longa história e um acirrado debate na trajetória dos conselhos envolvendo questões relacionadas com participação, formas de governo e representatividade, natureza da esfera pública, divisão de poder local, regional, nacional e global, além de temas mais abrangentes que configuram o cenário em que os conselhos de desenvolvem, como o próprio sistema da democracia e os condicionantes políticos econômicos que influenciam as gestões públicas (GOHN, 2003, p. 188).

As mudanças realizadas por meio da nova Constituição Federal de 1988, trouxe consigo diversas redefinições que atingiram diretamente a função dos conselhos, principalmente na estrutura jurídico-política quando conferiu a estes uma legitimidade e força indiscutível. Tudo isso, tendo em vista que os conselhos são considerados peças imprescindíveis no processo de reestruturação das políticas, visto seu papel fundante ser o de estabelecer um vínculo seguro entre o poder estatal e sociedade civil com a única finalidade, gerir com responsabilidade as políticas públicas e também os programas governamentais (PAULA, 2014).

Benigno e Nisticò (2017) afirmam que para tanto, é necessário que os conselhos tenham autonomia normativa, atribuição que a própria Constituição Federal de 1988 teve o cuidado em trazer, esclarecendo, portanto, que os conselhos são sim legitimados erigidos pelos novos princípios constitucionais que descentralizou as atribuições político- administrativa e aproximou a vontade do povo às decisões que atingem diretamente todo o coletivo. Tudo isso, permitiu que os conselhos se tornassem referência tendo em vista seu caráter obrigatório em alguns casos, como nos casos em que há a indispensabilidade de políticas para que contas e repasse de recursos sejam realizados para os entes federativos.

Para tanto, exige-se em termos organizacionais que os Conselhos tenham composição paritária, o que significa dizer que, tanto as gestões públicas como também as organizações da sociedade civil devem ser representadas dentre dos conselhos, haja

vista serem espaços que preservam estritamente a democracia buscando sempre a verdade e que a vontade e interesse da maioria da população possa ser atendida com efetividade e responsabilidade, e para tanto exige-se que posicionamentos contrário sejam postos em evidência para que a maior parte de problemática venha ser posta ao conhecimento da administração pública. E assim, em comunhão com o caráter público e deliberativo dos conselhos e sua competência legal para formular políticas, poder garantir ao povo uma democratização na gestão exercida (NOGUEIRA, 2011).

Buscando sempre o controle social das atividades da administração pública, e buscando evidentemente investimento nas políticas públicas principalmente naquelas que buscam a diminuição significativa das desigualdades e também oferecer dignidade àqueles que vivem sob a margem, Gohn (2011) também se posiciona neste sentido:

Numa sociedade terrivelmente segmentada e fragmentada, onde as diferenças sociais são marcantes, onde há fome e miséria, ao lado do luxo e da ostentação, e o mundo do consumo impera como valor básico da estruturação da vida das pessoas, o fato delas reivindicarem o direito a ter direitos, sobre tudo aquilo que a sociedade oferece para apenas alguns, e o fato do ressurgimento de campanha de solidariedade, são fatos históricos, marcantes e promissores (GOHN, 2013, p. 209).

A participação da sociedade civil pode ser bem dita pela solidariedade oferecida dentro desses campos de gestão, tendo em vista ser um ambiente onde existem diferenças entre seus participantes que são significativas, mas que não os tira do ideal que é a efetivação dos direitos que lhes carecem, passando qualquer diferença a ser irrelevante. É visível assim que, quando a sociedade se põe a organizar-se e a participar ativamente da gestão do estado e pelo resguardo do Estado Democrático de Direito não há distinções hierárquicas, mas responsabilidade em ouvir e considerar o posicionamento de cada um (BENIGNO; NISTICÒ, 2017).

Para o processo de redemocratização, os conselhos são indispensáveis para atuarem como mediador legítimo na relação sociedade/estado, prezando por possibilitar que o povo possa ter voz ativa e expressiva e representando com responsabilidade a população. Os conselhos vêm ganhando credibilidade com o tempo, principalmente após a instituição de leis que regulamentam seu caráter deliberativo, sua composição paritária entre o executivo e a sociedade civil, e com essa credibilidade os conselhos passaram a ser indispensáveis inclusive ao repasse de verbas (BERCLAZ, 2013).

Na dimensão administrativa burocrático, os conselhos têm como responsabilidade a guarda e as devidas providências em relação aos documentos, organização de eventos, cadastro das entidades e vários outros fatores da parte organizacional que corroboram diretamente no desempenho e funcionamento do Conselho (BORGES, 2019).

Sob o viés consultivo, os Conselhos têm o papel de debater e negociar com o poder público, ficando a critério a elaboração de pareceres, posicionamento e opiniões solicitadas ou quando necessárias. Como exemplo dessa regulamentação a lei nº 9790/90, deixa estipulado que para que um termo de convênio seja celebrado faz-se necessário o parecer do Conselho de Políticas Públicas. Outro exemplo que pode ser colocado também é a Lei nº 8242/91 que criou o conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente onde confere ao próprio conselho a competência para elaborar as normas gerais de política nacional de atendimento dos direitos do público-alvo da lei (BERCLAZ, 2013).

Ainda sob a perspectiva de Berclaz (2013), que analisou as dimensões dos conselhos diz que, sob a perspectiva normativo/regulamentar, os Conselhos são valorizados à medida que suas deliberações vinculem o poder executivo à uma decisão prestada pelo conselho. E por fim, o caráter fiscalizatório/controlador, que dá ao conselho o poder de ter posicionamento firme diante de qualquer situação que possa vir ocorrer advinda da administração pública. Desta feita, partindo então do caráter decisório/deliberativo dos Conselhos, espera-se que esses órgãos contestem, cobrem providências da administração pública, para que haja uma facilitação no momento de estabelecer diretrizes com relação à implementação das políticas públicas e que assim possam ser realizadas com efetividade as demandas de resguarda, confiança e responsabilidade que se espera de um Conselho de Políticas Públicas.

## 4 METODOLOGIA

Essa seção apresenta o delineamento metodológico adotado no desenvolvimento dessa pesquisa, abrangendo a caracterização, os procedimentos, análise de dados e as limitações desse estudo.

### 4.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Este trabalho utilizou o método hipotético dedutivo como método de abordagem da pesquisa. Foi utilizada a pesquisa quali-quantitativa, qualitativa na medida em que buscou-se avaliar a qualidade da informação pública disponibilizada no portal e quantitativa na medida em que se mensurou, durante a organização e digitalização de seus atos administrativos disponíveis.

Quanto à natureza, foi adotada a pesquisa aplicada, e quanto aos procedimentos, foi utilizada a pesquisa documental, representada por um resgate censitário, à luz de uma perspectiva dos atos administrativos dos Conselhos Estaduais responsáveis pela gestão dos Recursos Hídricos da Região Norte.

### 4.2 UNIDADE DE ANÁLISE

A unidade de análise do presente estudo compreendeu aos órgãos gestores de recursos de cada estado da região Norte, mais especificamente em seus portais eletrônicos institucionais (Quadro 1).

Quadro 1 – Órgãos gestores de recursos hídricos da região Norte.

Estado	Órgão Gestor	Link do Site Institucional	Nome do Conselho	Legislação da Criação do Conselho
Acre	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas (SEMAPI)	<a href="http://www.sema.ac.gov.br">www.sema.ac.gov.br</a>	Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (CEMACT)	Lei nº 1.022/92
Amapá	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá (SEMA-AP)	<a href="http://www.sema.ap.gov.br">www.sema.ap.gov.br</a>	Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá (CERH-AP)	Decreto nº 4.509/2009 e Lei nº 686/2002
Amazonas	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas (SEMA-AM)	<a href="http://www.meioambiente.am.gov.br">www.meioambiente.am.gov.br</a>	Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas (CERH-AM)	Decreto nº 25.037/2005
Pará	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS-PA)	<a href="http://www.semas.pa.gov.br">www.semas.pa.gov.br</a>	Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará (CERH-PA)	Lei nº 6.381/2011 e Decreto nº 276/2011.
Rondônia	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM-RO)	<a href="http://www.sedam.ro.gov.br">www.sedam.ro.gov.br</a>	Conselho Estadual de Recursos Hídricos de	Lei nº 255/2002 e Decreto nº 10.114/2002

			Rondônia (CERH-RO)	
Roraima	Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima (FEMARH-RR)	www.femarh.rr.gov.br	Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima (CERH-RR)	Lei nº 547/2006 e Decreto nº 8.122-E/2007
Tocantins	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Tocantins (SEMARH-TO)	www.semarh.to.gov.br	Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Tocantins (CERH-TO)	Decreto nº 687/1998 e Lei nº 2.097/2009

Fonte: Elaborado pelo autor.

### 4.3 LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

Para obter os atos administrativos entre os anos de 2012 e 2021, foi realizado pesquisa no site institucional de todos os órgãos gestores de recursos hídricos do norte brasileiro. Alguns sites não continham as informações necessárias, o que levou a solicitação de acesso aos atos administrativos via Fala.Br, que é uma plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação, ou alguma outra ferramenta online que garanta o acesso à informação, como o e-SIC, permitindo-se assim, a reunião de todo material promulgado no período. Essa fase de levantamento dos dados foi realizada entre os meses fevereiro a julho de 2022.

No trabalho de pesquisa documental, os documentos foram inicialmente agrupados de acordo com o tipo de ato administrativo, número de identificação, data de publicação e assunto. Quanto aos tipos de atos administrativos, destacou-se as deliberações com intuito meramente aprovativas ou decisórias, conseqüentemente chamadas de Ato Aprovativo, e a deliberação para fins de formulação de diretrizes e políticas, chamada de Ato Normativo.

Posteriormente, durante o trabalho analítico, as deliberações foram sinalizadas com as respectivas competências e instrumentos de gestão de cada conselho gestor das águas. As categorizações dos atos administrativos quanto às competências e instrumentos de gestão, foram realizadas conforme proposto por Bardin (1977), no qual as características dos instrumentos de gestão (1) e das competências (2) servirão como critérios delimitadores para a classificação, impedindo a duplicidade. Foram utilizados os instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos - PERH e as competências dos Conselhos responsáveis pela gestão dos recursos hídricos de cada estado para classificação dos atos.

#### 4.4 ELABORAÇÃO DO PRODUTO

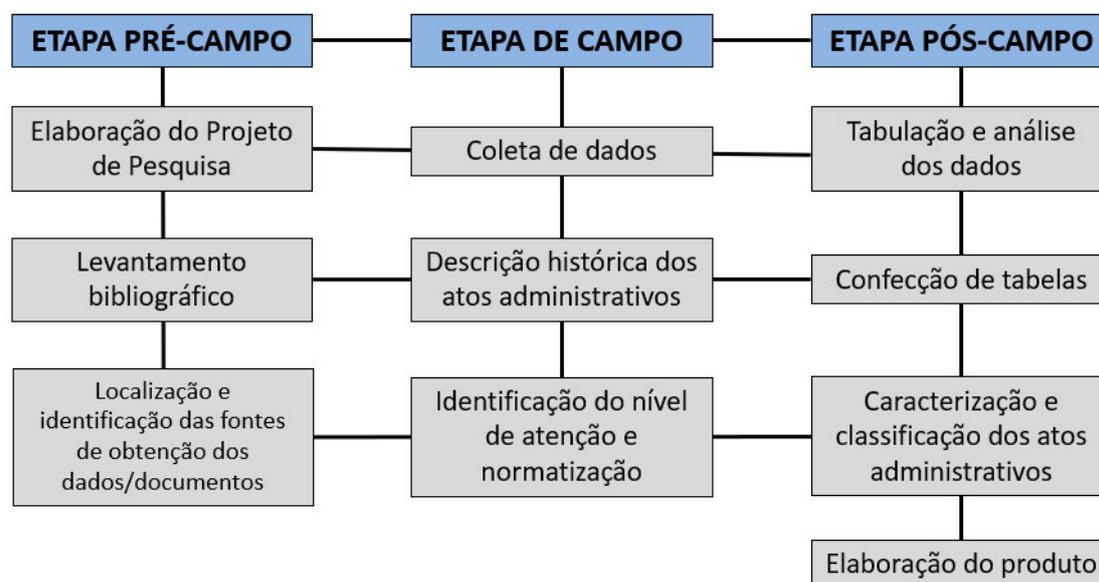
O produto técnico-tecnológico desenvolvido neste trabalho foi do tipo material didático (audiovisual), no qual foi realizado por meio de 1 videoaula com duração de 4 minutos, abordando assuntos relacionados sobre as competências dos Conselhos Estaduais responsáveis pelos Recursos Hídricos da região Norte do Brasil e sobre a importância da transparência pública. Também foi desenvolvido um vídeo promocional de 30 segundos, com intuito de convidar a população em geral para terem conhecimento sobre o assunto abordado, onde pretende-se divulgar em redes sociais, tais como, facebook, instagram e youtube.

O roteiro do produto foi realizado pelo próprio pesquisador e para tornar-se um produto com excelência e profissionalismo, foi contratada a empresa INFOMARKETING – Produtora de Vídeos Animados, no qual foi responsável por toda criatividade da produção gráfica e o tipo de solução utilizada foi a 2D, devido este tipo de vídeo ser explicativo, otimizado, objetivo e empático.

#### 4.5 ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Para o desenvolvimento da pesquisa, o fluxograma abaixo (Figura 1) apresenta as etapas que foram adotadas para a elaboração deste estudo.

Figura 1 – Etapas do desenvolvimento da pesquisa



Fonte: Elaborada pelo autor.

## **5 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Essa seção apresenta os resultados obtidos no desenvolvimento dessa pesquisa, abrangendo a forma como se obteve o acesso aos atos administrativos, classificando-os por instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos e por competências dos Conselhos Estaduais responsáveis pela Gestão dos Recursos Hídricos de todos os 7 Estados da Região Norte do Brasil, e finalizando com uma discussão sobre a importância dos órgãos na utilização de todos os seus instrumentos e competências, respeitando a legislação vigente, objetivando no desenvolvimento da gestão hídrica de toda região.

### **5.1 CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – CEMACT-AC**

O Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Acre - CEMACT-AC é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Acre. Ele tem como objetivo principal formular políticas públicas, estabelecer diretrizes e normas relacionadas à preservação do meio ambiente, à ciência e à tecnologia no estado do Acre, onde também é o órgão responsável pela gestão e regulação dos recursos hídricos do estado (ACRE, 1992).

O CEMACT-AC é composto por representantes do governo estadual, da sociedade civil organizada e de entidades ligadas aos setores empresarial e acadêmico. Dentre as suas atribuições estão a análise e aprovação de projetos e empreendimentos que possam causar impactos ambientais, a fiscalização e o monitoramento de atividades poluidoras, e a promoção de debates e estudos sobre temas relacionados ao meio ambiente e à tecnologia (ACRE, 1992).

#### **5.1.1 Acesso aos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Acre – CEMACT-AC**

Para o desenvolvimento deste trabalho, a classificação, descrição, fonte e data dos atos administrativos do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Acre – CEMACT-AC foi sumarizada conforme consta no Apêndice A, no qual foi levado em consideração os atos administrativos emanados por meio das reuniões ordinárias e extraordinárias e pelas portarias e resoluções no período 2012-2018. Foi realizada pesquisa no site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, instituição responsável pelo Conselho, nos meses de dezembro de 2021 a

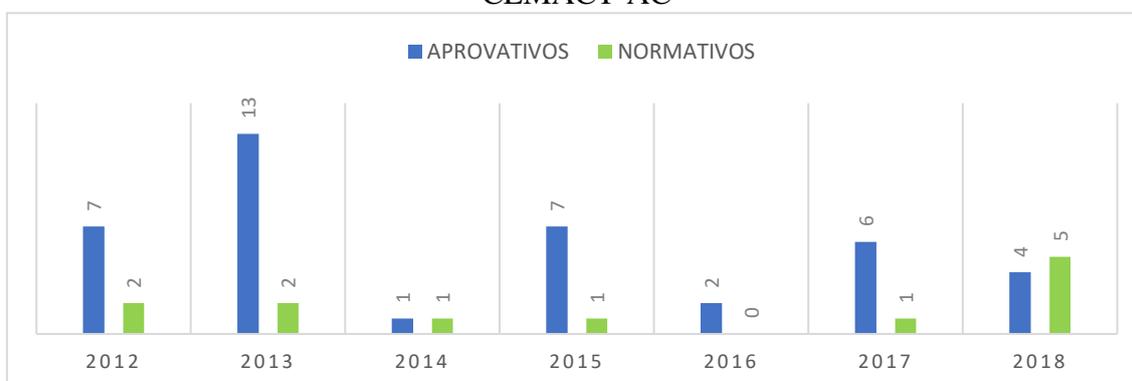
fevereiro de 2022, porém, o site institucional estava instável e não foi possível acessar a página do CEMACT-AC.

Logo após foi realizado pedidos de informação, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, no qual foi solicitado todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e das portarias e resoluções do CEMACT-AC no período informado. O primeiro pedido foi realizado no dia 25/03/2022 por meio do protocolo 720000018202208 (Anexo A), no qual não houve retorno, logo após, foram realizados mais dois pedidos no dia 06/07/2022, por meio dos protocolos 720000041202294 (Anexo B) e 720000042202239 (Anexo C), onde também não houve resposta.

No mês de novembro de 2022, novamente foi realizado a pesquisa no site institucional da secretaria, e finalmente o órgão disponibilizou as resoluções e portarias, porém, não disponibilizou as atas ordinárias e extraordinárias, mas sim, constava os relatórios anuais do CEMACT-AC, no qual informavam a pauta e encaminhamentos das reuniões realizadas. O período disponibilizado no site é somente de 2012-2018, infelizmente não foi possível o acesso aos atos emitidos nos anos de 2019, 2020 e 2021.

A Figura 2 traz o quantitativo de atos administrativos emitidos de 2012 a 2018 do CEMACT, onde foram verificados atos emanados de 35 atas de reuniões, sendo 27 atas de reuniões ordinárias e 8 atas de reuniões extraordinárias e leitura e organização de 13 resoluções e 22 portarias, sendo que das 35 reuniões do Conselho, 22 não apresentaram nenhum tipo de aprovação de atos.

**Figura 2** – Gráfico da quantidade de atos administrativos emitidos de 2012 a 2018 do CEMACT-AC



Fonte: Elaborada pelo autor.

Dentre os documentos, foram constatados 52 atos administrativos, 40 (76,92%) constituem atos aprovativos e apenas 12 (23,08%) são do com caráter de atos normativos.

Ao longo dos anos, a distribuição dos atos administrativos, segregados por tipo, permite destacar alguns aspectos.

No intervalo analisado, contatou-se que dos 40 atos aprovativos, 22 (55%), ou seja, mais da metade dos atos, foram nomeando conselheiros e 8 (20%), instaurando processos administrativo no CEMACT, os outros 10 atos (25%), foram aprovando modelo de gestão de aquífero, prestação de contas, entre outros. Já os dos 12 atos normativos, não tem uma divisão de trabalho clara, ou seja, são atos que normatizam várias ações do Conselho, sem repetição, como por exemplo, disciplina procedimentos e parâmetros para proteção e preservação dos sítios arqueológicos, localizados no Estado do Acre, bem como o registro, o cadastro e a difusão das informações levantadas sobre os mesmos, entre outros.

### **5.1.2 Classificação dos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Acre – CEMACT-AC**

Para a classificação dos atos administrativos, foi realizada a inclusão de todos os 15 instrumentos de gestão (Apêndice B) e as 12 competências (Apêndice C), e logo após, realizada a distribuição anual. Para categorizar os atos foi realizada um estudo do que se trata cada instrumento e cada competência de acordo com suas descrições impostas pelo instrumento legislativo vigente.

#### **5.1.2.1 Por instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos do Acre - PERH-AC**

A PERH-AC tem 15 instrumentos de gestão, sendo que durante os 7 anos de dados analisados, verificamos que o CEMACT-AC trabalhou apenas 5 instrumentos (Apêndice B), sendo que em sua maioria (75%) puderam ser classificados como relativos ao instrumento de gestão “O plano estadual de recursos hídricos”, os outros 25% são relativos aos instrumentos “O plano estadual de meio ambiente” (5,75%), “A avaliação de impactos ambientais” (1,92%), “O licenciamento e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras” (1,92%) e “As penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental” (15,38%) (Tabela 1).

**Tabela 1** – Síntese dos atos administrativos classificados quanto ao instrumento de gestão da PERH-AC do Apêndice B

Instrumentos de Gestão	Intervalo 2012 - 2018							Total por Instrumento	%
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018		
1 - Plano estadual de recursos hídricos	6	15	1	8	0	3	6	39	75%
9 - Plano estadual de meio ambiente	0	0	1	0	0	0	2	3	5,78%
12 - Avaliação de impactos ambientais	1	0	0	0	0	0	0	1	1,92%
14 - Licenciamento e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras; e	0	0	0	0	0	0	1	1	1,92%
15 - Penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.	2	0	0	0	2	4	0	8	15,38%
<b>Total</b>								<b>52</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Quanto ao instrumento “Plano Estadual de Recursos Hídricos”, os atos aprovativos, em sua maior parte, dizem respeito às publicações de nomeações de conselheiros, porém, também houve aprovação de criação de comissões, apreciação da Carta da Amazônia, modelos de gestão de aquífero, definições de tipologia de gestão e o quadro de metas e fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento Recursos Hídricos, entre outros.

No que concerne ao instrumento “Plano Estadual de Meio Ambiente”, foram classificados os atos relacionados ao cumprimento de salvaguardas socioambientais no Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais do Acre - SISA e no Programa ISA Carbono, aprovação de planos de prevenção, inclusive o de Controle ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais – PPCDQ.

Já os instrumentos “A avaliação de impactos ambientais” e “O licenciamento e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras”, o primeiro foi relacionado a disciplinar procedimentos e parâmetros para proteção e preservação dos sítios arqueológicos, bem como, o registro, cadastro e a difusão das informações levantadas sobre os mesmo e o segundo com as definições dos procedimentos técnicos e administrativos referentes a processos de licenciamento ambiental para uso do solo com culturas agrícolas potencialmente impactantes ao Estado.

Os instrumentos de gestão de que trata “as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental” foram relacionados a processos administrativos de recurso, contra autos de infrações.

Sabe-se que todos os instrumentos de gestão do PERH-AC são importantes para uma boa gestão hídrica estadual, porém, é visível a grande vulnerabilidade que o CEMACT-AC se encontra, principalmente quando se trata sobre assuntos relacionados aos planos de bacia hidrográfica, Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, enquadramento dos corpos de água em classes segundo os usos da água, cobrança pelo uso de recursos hídricos e educação ambiental.

#### 5.1.2.2 Por competências do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Acre – CEMACT-AC

Das 12 competências do CEMACT-AC estabelecidas pela Lei nº 1.022/92 (Apêndice C), as deliberações constantes nos atos administrativos no intervalo de 2012 a 2018 contemplaram 7 destas competências, sendo que a grande maioria das deliberações foram categorizadas na competência “Formular, aprovar, supervisionar e avaliar políticas nas áreas de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, estabelecendo as diretrizes, normas e medidas necessárias ao desenvolvimento sustentável do Estado”, onde foram levantados 39 atos administrativos, representando 75% (Tabela 2). Trata-se em sua grande maioria de atos relacionados autorregulação e autogestão, tais como a instituição de câmaras técnicas e comissões, composição de membros, entre outros. Este dado é especialmente maior quando analisado o ano de 2013 (28,85%), onde foram contabilizados 15 atos, sendo 9 atos relacionados a autorregulação e autogestão, evidenciando uma desproporção entre os atos relacionados ao próprio CEMACT-AC com as demais atividades decisórias.

**Tabela 2** – Síntese dos atos administrativos classificados segundo as competências do CEMACT-AC do Apêndice C.

Competências	Intervalo 2012-2018							Total por Competência	%
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018		
1 - Formular, aprovar, supervisionar e avaliar políticas nas áreas de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, estabelecendo as diretrizes, normas e medidas necessárias ao desenvolvimento sustentável do Estado	6	14	2	7	0	1	9	39	75%
2 - Aprovar, mediante proposta do IMAC, critérios para o licenciamento de atividades, real ou potencialmente causadoras de impacto ambiental, já instaladas, em operação ou que venham a ser instaladas, assim como as penalidades administrativas	0	0	0	0	2	4	0	6	11,54%
4 - Estabelecer normas gerais relativas à criação de unidades de conservação e preservação ambiental, bem como, as atividades que venham a ser desenvolvidas em suas áreas circundantes	1	0	0	0	0	0	0	1	1,92%

6 - Determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos sobre problemas específicos relacionados com o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, solicitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como às entidades privadas, as informações indisponíveis à apreciação desses estudos	0	1	0	0	0	0	0	1	1,92%
9 - Avaliar e aprovar o plano plurianual para Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, e os respectivos planos operativos anuais, através de instâncias técnicas dos órgãos integrantes, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente	0	0	0	1	0	1	0	2	3,85%
10 - Decidir, em grau de recursos, matérias que lhe sejam submetidas à apreciação	2	0	0	0	0	0	0	2	3,85%
12 - Incluir, admitir, dispensar ou excluir órgãos componentes do CEMACT.	0	0	0	0	0	1	0	1	1,92%
<b>Total</b>								<b>52</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Os outros atos foram relacionados com as competências, “aprovar, mediante proposta do IMAC, critérios para o licenciamento de atividades, real ou potencialmente causadoras de impacto ambiental, já instaladas, em operação ou que venham a ser instaladas, assim como as penalidades administrativas”, “estabelecer normas gerais relativas à criação de unidades de conservação e preservação ambiental, bem como, as atividades que venham a ser desenvolvidas em suas áreas circundantes”, “determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos sobre problemas específicos relacionados com o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, solicitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como às entidades privadas, as informações indisponíveis à apreciação desses estudos”, “avaliar e aprovar o plano plurianual para Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, e os respectivos planos operativos anuais, através de instâncias técnicas dos órgãos integrantes, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente”, “decidir, em grau de recursos, matérias que lhe sejam submetidas à apreciação” e “incluir, admitir, dispensar ou excluir órgãos componentes do CEMACT”.

## 5.2 CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ – CERH-AP

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá é um órgão colegiado responsável pela gestão dos recursos hídricos no estado do Amapá. Esse conselho é vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA-AP), e tem como principal

objetivo promover a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos, visando garantir sua disponibilidade e qualidade para as presentes e futuras gerações (AMAPÁ, 2009).

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos é composto por representantes do poder público, de usuários de água, de organizações da sociedade civil e de entidades técnicas e científicas relacionadas ao tema. (AMAPÁ, 2009).

### **5.2.1 Acesso aos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá – CERH-AP**

Para o desenvolvimento deste trabalho, a classificação, descrição, fonte e data dos atos administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá – CERH-AP foi sumarizada conforme consta no Apêndice D, no qual foi levado em consideração os atos administrativos emanados por meio das reuniões ordinárias e extraordinárias e pelas portarias e resoluções no período 2012-2021. Foi realizada pesquisa no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá – SEMA-AP, órgão que preside o CERH-AP, no mês de março de 2022, onde foram localizados alguns documentos relacionados ao estudo.

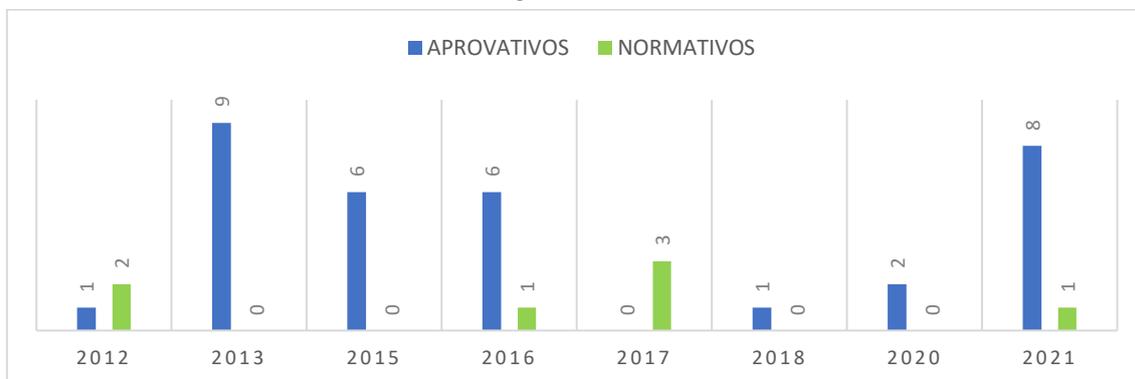
Foram encontrados apenas as resoluções 001, 002 e 003 do ano de 2013, em 2015 apenas a resolução 001, em 2017 as resoluções 007, 008, 009 e 0010 e nada mais. Logo após foi realizado um pedido de informação, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, no qual foi solicitada todas as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias e das portarias e resoluções que não se encontravam no portal. O pedido foi realizado no dia 25/03/2022 por meio do protocolo 000013.182532022 (Anexo D), no qual foi respondido no dia 08/04/2022, ou seja, após 14 dias da solicitação, antes do prazo máximo de atendimento que seria no dia 18/04/2022.

A resposta dada pelo órgão foi que devido ao tamanho do anexo, não conseguiria inserir os documentos, por esse motivo informou o e-mail da ADIN (adin@sema.ap.gov.br), e solicitaram que encaminhassem um e-mail, com o assunto, número do protocolo 000013.182532022, para que pudessem encaminhar os documentos referentes as atas existentes sobre as reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá, no qual o e-mail (Anexo E) foi enviado no dia 1º/07/2022 e teve a resposta com o anexo no dia 11/07/2022.

A Figura 3, traz o quantitativo de atos administrativos emitidos de 2012 a 2021 do CERH-AP, onde foram verificados atos emanados de 16 atas de reuniões, sendo 12 atas de reuniões ordinárias e 4 atas de reuniões extraordinárias e leitura e organização de 8

resoluções e infelizmente não houve acesso as portarias e nem aos atos de 2014 e 2019, sendo que das 28 reuniões do Conselho, 4 não houveram nenhum tipo de aprovação de atos.

**Figura 3** – Gráfico da quantidade de atos administrativos emitidos de 2012 a 2021 do CERH-AP



Fonte: Elaborada pelo autor.

Dentre os documentos, foram constatados 40 atos administrativos, 33 (82,50%) constituem atos aprovativos e apenas 7 (17,50%) são do tipo de atos normativos. Ao longo dos anos, a distribuição dos atos administrativos, segregados por tipo, permite destacar alguns aspectos.

No intervalo analisado, constatou-se que dos 33 atos aprovativos, 7 (21,21%), foram nomeando conselheiros, 6 (18,18%) aprovando atas de reuniões e 5 (15,15%) aprovando datas de reuniões, os outros 15 atos, foram aprovando visita técnica em Bacia Hidrográfica, termos de referência, entre outros. Já os dos 7 atos normativos, não tem uma divisão de trabalho clara, ou seja, são atos que normatizam várias ações do Conselho, sem repetição, como por exemplo, dispõe sobre delimitação geográfica da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, classificação dos usos de pequena vazão de derivação, entre outros.

### 5.2.2 Classificação dos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá – CERH-AP

Para a classificação dos atos administrativos, foram desenvolvidos dois quadros, onde foi realizada a inclusão de todos os 9 instrumentos de gestão (Apêndice E) e as 12 competências (Apêndice F), e logo após, realizada a distribuição anual, e para categorizar os atos de forma justa e correta, foi realizada um estudo do que se trata cada instrumento e cada competência de acordo com suas descrições impostas pelo instrumento legislativo vigente.

### 5.2.2.1 Por instrumentos de gestão da Política de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Amapá – PGRH-AP

A PGRH-AP tem 9 instrumentos de gestão, sendo que durante o período dos dados analisados, verificou-se que o CERH-AP trabalhou apenas com 3 instrumentos, sendo que em sua maioria (92,5%) se classificam com o instrumento de gestão “Plano Estadual de Recursos Hídricos”, os outros 7,5% se distribuem com os instrumentos “Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos” (5%) e “Fundo Estadual de Recursos Hídricos” (2,5%) (Tabela 3).

**Tabela 3** – Síntese dos atos administrativos classificados quanto ao instrumento de gestão da PGRH-AP do Apêndice E.

Instrumentos de Gestão	Intervalo 2012-2021								Total por Instrumento	%
	2012	2013	2015	2016	2017	2018	2020	2021		
1 - O Plano Estadual de Recursos Hídricos;	3	9	6	7	1	1	2	8	37	92,50%
4 - A outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;	0	0	0	0	2	0	0	0	2	5%
9 - O Fundo Estadual de Recursos Hídricos.	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2,5%
<b>Total</b>									<b>40</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Quanto ao instrumento “Plano Estadual de Recursos Hídricos do Amapá – PERH-AP”, sabe-se que é uma ferramenta importante do PGRH-AP, pois pode conter uma análise da situação atual dos recursos hídricos do estado, podendo identificar os problemas e as demandas existentes e estabelece diretrizes, objetivos e metas para a gestão dos recursos hídricos, porém, o Estado do Amapá ainda não aprovou nenhum PERH, mas, não teria como classificar os atos em outros instrumentos, porque sua grande maioria é aprovando atas e datas de reuniões e nomeando conselheiros, porém teve também aprovações de minutas de termos de referência, grupos de trabalhos, reativação de câmaras técnicas, criação de Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, entre outros.

No que concerne ao instrumento “a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos”, foram classificados apenas dois atos, relacionados a regulamentação da concessão de outorga prévia de direito de uso dos recursos hídricos e classificação dos usos de pequenas vazões de derivação, captação, acúmulo e lançamento em recursos hídricos de domínio do Estado, que são dispensadas de outorga.

Já os instrumentos “O Fundo Estadual de Recursos Hídricos” teve apenas uma classificação, no qual o ato administrativo foi a aprovação Plurianual de Aplicação dos Recursos do PROGESTÃO para o período de 2021-2024.

#### 5.2.2.2 Por competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá – CERH-AP

Das 12 competências do CERH-AP estabelecidas pelo Decreto nº 4.509/2009 (Apêndice F), as deliberações constantes nos atos administrativos no intervalo de 2012 a 2021 contemplaram apenas 3 destas competências, sendo que a grande maioria das deliberações foram categorizadas na competência “Exercer funções normativas e deliberativas relativas à Política Estadual de Recursos Hídricos”, onde foram classificados 35 atos administrativos, representando 87,50% (Tabela 4). Trata-se em sua grande maioria de atos relacionados também, com aprovações de atas e datas de reuniões e nomeação de membros do conselho. Este dado é especialmente maior quando analisado nos anos de 2013 e 2021, no qual somente esses dois anos somam 18 atos administrativos, o período com a maior quantidade de atos deliberados (45,00%), em 2013, a grande maioria dos atos foram de aprovação de participação de órgãos, como a OAB e SEPLAN e Associação de Velejadores para fazerem parte do CERH-AP, e em 2021, a maioria foi aprovando datas e atas de reuniões, evidenciando uma desproporção entre os atos relacionados ao próprio CERH-AP com as demais atividades decisórias.

**Tabela 4** – Síntese dos atos administrativos, classificados segundo as competências do CERH-AP do Apêndice F.

Competências	Intervalo 2012-2021								Total por Competência	%
	2012	2013	2015	2016	2017	2018	2020	2021		
2 - Exercer funções normativas e deliberativas relativas à Política Estadual de Recursos Hídricos	3	9	5	6	1	0	2	9	35	87,50%
4 - Aprovar os critérios e normas relativos à cobrança pela utilização dos recursos hídricos	0	0	0	0	2	0	0	0	2	5%
8 - Estabelecer os critérios e normas relativos à criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica	0	0	1	1	0	1	0	0	3	7,5%
<b>Total</b>									<b>40</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Os outros atos foram relacionados com as competências, “aprovar os critérios e normas relativos à cobrança pela utilização dos recursos hídricos” e “estabelecer os critérios e normas relativos à criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica”, na primeira

competência foram classificados apenas dois atos, nos quais foram relacionados a regulamentação da concessão de outorga prévia de direito de uso dos recursos hídricos e classificação dos usos de pequenas vazões de derivação, captação, acúmulo e lançamento em recursos hídricos de domínio do Estado, que são dispensadas de outorga e na segunda competência foram classificados três atos administrativos, sendo, aprovação da minuta de termo de referência das criações dos comitês de bacias hidrográficas do Amapá, aprovação da solicitação da proposta de criar o Comitê Internacional de Bacias do Oiapoque a aprovação da proposta da criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

### 5.3 CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAZONAS – CERH-AM

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas foi criado com base na Lei Estadual nº 2.712/2001, no qual houve alteração pela Lei nº 3.167/2007, que reformula as normas disciplinadoras da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e estabelece outras providências e foi regulamentado pelo Decreto nº 28.678/2009.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas é composto por representantes de diferentes setores da sociedade, incluindo órgãos governamentais, organizações não governamentais, entidades de classe e usuários de água. Essa diversidade de representação tem como objetivo garantir a participação de diferentes atores na tomada de decisões relacionadas à gestão dos recursos hídricos. Entre as atribuições do Conselho estão a aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, a definição de critérios para outorga de direitos de uso da água, a análise de propostas de enquadramento dos corpos d'água, a discussão de questões relacionadas à cobrança pelo uso da água, entre outras (AMAZONAS, 2007).

#### **5.3.1 Acesso aos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas – CERH-AM**

Para o desenvolvimento deste trabalho, a classificação, descrição, fonte e data dos atos administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas foi resumida conforme consta no Apêndice G, no qual foi levado em consideração os atos administrativos emanados por meio das reuniões ordinárias e extraordinárias e pelas portarias e resoluções no período 2012-2021. Inicialmente, foi realizada pesquisa no site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas (SEMA-AM), instituição

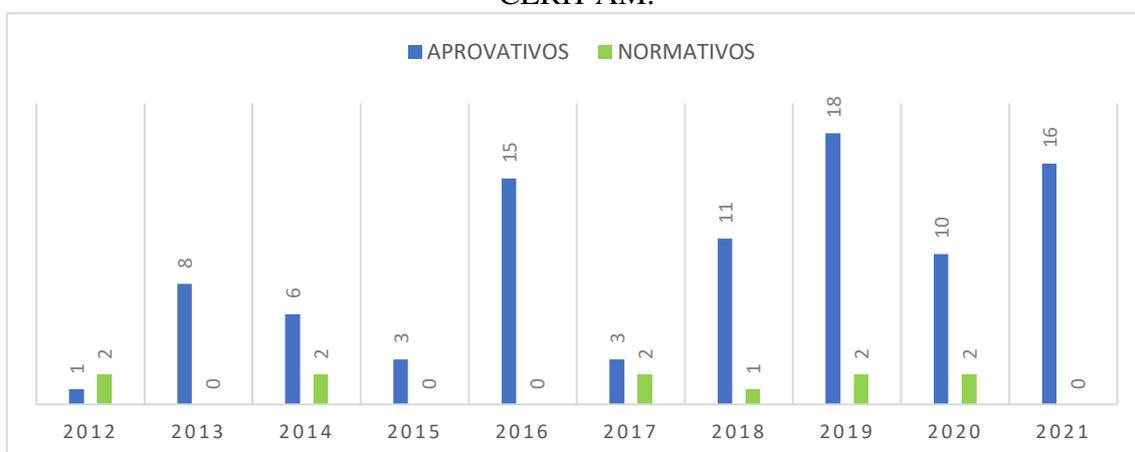
responsável pelo Conselho, nos meses de dezembro de 2021, onde estavam disponíveis todas as atas das reuniões de 2016 e 2017, a 35ª ata ordinária e 8ª ata extraordinárias das reuniões de 2018 e a 42ª, 43ª e 44ª ata ordinária de 2020.

Logo após foi realizado pedidos de informação, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, no qual foi solicitado todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e das portarias e resoluções do CERH-AM, no período informado. O primeiro pedido foi realizado no dia 25/03/2022 por meio do protocolo 371/2022 (Anexo F), no qual foi respondido no dia 11/04/2022, com todos os documentos solicitados.

No dia 06/07/2022, foi protocolado mais um pedido de acesso à informação, por meio do Protocolo 972/2022 (Anexo G), para solicitar as resoluções e portarias do CERH-AM, a solicitação foi respondida no dia 19/07/2022, porém, não foram anexados os documentos solicitados.

A Figura 4 traz o quantitativo de atos administrativos emitidos de 2012 a 2021 do CERH-AM, onde foram verificados atos emanados de 29 atas de reuniões, sendo 20 atas de reuniões ordinárias e 9 atas de reuniões extraordinárias e leitura e organização de 10 resoluções e 1 portaria, sendo que das 29 reuniões do Conselho, 2 não tiveram nenhum tipo de aprovação de atos.

**Figura 4** – Gráfico da quantidade de atos administrativos emitidos de 2012 a 2021 do CERH-AM.



Fonte: Elaborada pelo autor.

Dentre os documentos, foram constatados 102 atos administrativos, 91 (89,21%) constituem atos aprovativos e apenas 11 (10,79%) são do tipo de atos normativos. Ao

longo dos anos, a distribuição dos atos administrativos, segregados por tipo, permite destacar alguns aspectos.

No intervalo analisado, contatou-se que dos 91 atos aprovativos, 42 (46,15%), foram aprovando atas de reuniões, 14 (15,38%) aprovando plano de metas e relatórios do PROGESTÃO e 11 (12,09%) aprovando atas de reuniões, os outros 24 atos (26,38%), foram aprovando aprovação de minutas de decretos, recomposição de câmaras técnicas, entre outros. Já os dos 11 atos normativos, não tem uma divisão de trabalho clara, ou seja, são atos que normatizam várias ações do Conselho, sem repetição, como por exemplo, deliberação e aprovação do Regimento Interno do CERH-AM, aprovação do Plano de Comunicação Social, Mobilização e Educação Ambiental, entre outros.

### **5.3.2 Classificação dos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas – CERH-AM**

Para a classificação dos atos administrativos, foi realizada a inclusão de todos os 9 instrumentos de gestão (Apêndice H) e as 21 competências (Apêndice I), e logo após, realizada a distribuição anual. Para categorizar os atos foi realizada um estudo do que se trata cada instrumento e cada competência de acordo com suas descrições impostas pelo instrumento legislativo vigente.

#### **5.3.2.1 Por instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas – PERH-AM**

A PERH-AM conta com 9 instrumentos de gestão, sendo que durante os 10 anos de dados analisados, verificamos que o CERH-AM trabalhou apenas 4 instrumentos (Apêndice H), sendo que em sua maioria (95,10%) puderam ser classificados como relativos ao instrumento de gestão “O Plano Estadual de Recursos Hídricos”, os outros 1,96% são relativos aos instrumentos “Os Planos de Bacias Hidrográficas”, 1,86% referente “A outorga dos direitos de uso de recursos hídricos” e 0,98% relacionado ao instrumento “O Fundo Estadual de Recursos Hídricos” (Tabela 5).

**Tabela 5** – Síntese dos atos administrativos classificados quanto ao instrumento de gestão da PERH-AM do Apêndice H.

Instrumentos de Gestão	Intervalo 2012-2021										Total por Instrumento	%
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
1 - O Plano Estadual de Recursos Hídricos;	3	8	8	3	13	4	12	19	11	16	97	95,10%
2 - Os Planos de Bacias Hidrográficas;	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2	1,96%
4 - A outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2	1,96%
6 - O Fundo Estadual de Recursos Hídricos	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0,98%
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>20</b>	<b>12</b>	<b>16</b>	<b>102</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Quanto ao instrumento “O Plano Estadual de Recursos Hídricos”, os atos aprovativos, em sua maior parte, são de aprovações de calendários e de atas de reuniões e também respeito aos planos de metas e relatórios do PROGESTÃO. Porém, também houve aprovação da criação de Câmara Técnica específica no âmbito do CERH devendo trazer ao Conselho uma proposta para o prosseguimento do funcionamento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tarumã-Açu - CBHTA, com a intervenção, caso necessário, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, nos moldes propostos pela OAB, entre outros.

Referente aos atos normativos relacionados a este instrumento, estabeleceu a resolução que trata sobre a divisão do estado do Amazonas em 9 regiões hidrográficas para fins de gerenciamento de recursos hídricos, normatiza o Plano de Capacitação Estadual em Recursos Hídricos, entre outros.

No que concerne ao instrumento “Os Planos de Bacias Hidrográficas”, foram classificados apenas dois atos aprovativos, nos quais aprovou a minuta do Decreto que institui o Comitê de Bacias Hidrográficas do Pataquequara e aprovação da certificação dos PROCOMITÊS - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tarumã-Açu.

Já o instrumento “A outorga dos direitos de uso de recursos hídricos”, foram classificados também dois atos, sendo um aprovativo e outro normativo. Houve aprovação da Minuta da Resolução nº 01/2016 – que estabelece através de normas complementares, critérios técnicos a serem utilizados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, para processo de deferimento de outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas, e da Minuta da Resolução nº 02/2016 – que estabelece definições dos usos insignificantes de derivação,

captação e lançamento de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas, que são dispensados de outorga.

Referente ao instrumento “O Fundo Estadual de Recursos Hídricos”, houve apenas 1 ato administrativo, sendo ele normativo, no qual normatizou a apreciação do Regimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

### 5.3.2.2 Por competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas – CERH-AM

Das 21 competências do CERH-AM estabelecidas pela Deliberação Normativa CERH - AM nº 001/2012, de 29 de novembro de 2012 (Apêndice I), as deliberações constantes nos atos administrativos no intervalo de 2012 a 2021 contemplaram apenas 9 destas competências, sendo que a grande maioria das deliberações foram categorizadas na competência 21, onde foram classificados 89 atos administrativos, representando 87,25% (Tabela 6).

**Tabela 6** – Síntese dos atos administrativos, classificados segundo as competências do CERH-AM do Apêndice I.

Competências	Intervalo 2012-2021										Total por Competência	%
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
1 - Estabelecer os princípios e as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	1,96%
2 - Aprovar e promover o Plano Estadual de Recursos Hídricos, Planos de Bacias Hidrográficas ou similares e suas modificações;	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	3	2,94%
3 - Reconhecer as bacias hidrográficas que têm suas nascentes e seus cursos dentro dos limites geopolíticos do Estado do Amazonas;	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0,98%
4 - Dirimir conflitos em casos de usos múltiplos e de interesses em recursos hídricos;	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0,98%
5 - Subsidiar os órgãos de controle ambiental no licenciamento e monitoramento das atividades que envolvam os diversos usos dos recursos hídricos;	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2	1,96%
8 - Aprovar os critérios e normas gerais para a outorga, cobrança, compensações, exploração e restrição dos direitos de uso ou afetos a recursos hídricos;	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2	1,96%

10 - Aprovar a instituição de comitês de bacia hidrográfica ou unidade colegiada que venha ser instituída para gestão de bacias ou regiões hidrográficas;	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0,98%
15 - Recomendar a aplicação de recursos financeiros e orçamentários oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos;	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0,98%
21 - Exercer outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei ou regulamento, compatíveis com a gestão de recursos hídricos do Estado ou de bacias de rios de domínio da União cuja gestão lhe tenha sido delegada.	3	8	6	3	13	4	10	17	10	15	89	87,25%
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>20</b>	<b>12</b>	<b>16</b>	<b>102</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tratando-se das competências “Estabelecer os princípios e as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos”, “Subsidiar os órgãos de controle ambiental no licenciamento e monitoramento das atividades que envolvam os diversos usos dos recursos hídricos” e “Aprovar os critérios e normas gerais para a outorga, cobrança, compensações, exploração e restrição dos direitos de uso ou afetos a recursos hídricos” foram classificados 2 atos publicados (1,96%) em cada instrumento, sendo que no primeiro instrumento citado foram 2 atos aprovativos, sendo aprovação da certificação dos PROCOMITÊS do Rio Tarumã-Açu e aprovação da deliberação da minuta de Resolução que aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos. No segundo instrumento, houve 1 ato aprovativo e outro normativo, o primeiro aprovou a exclusão da pauta: Análise e deliberação da minuta de resolução que versa sobre a suspensão do licenciamento para flutuantes e aprovação do texto final da Moção proposta pela CTAQUA e o terceiro instrumento citado, teve também 1 ato aprovativo e outro normativo, o primeiro aprovou a Minuta de Resolução nº 01/2016, que estabelece através de normas complementares, critérios técnicos a serem utilizados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, para processo de deferimento de outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas e o outro normatizou a alteração do art. 19 da resolução supracitada.

No que concerne a competência “Aprovar e promover o Plano Estadual de Recursos Hídricos, Planos de Bacias Hidrográficas ou similares e suas modificações”, houveram 3 publicações (2,94%), todas normativas, no qual normatizou o Plano de

Comunicação Social, Mobilização e Educação Ambiental, Plano de Capacitação Estadual em Recursos Hídricos e o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos.

Já os instrumentos “Reconhecer as bacias hidrográficas que têm suas nascentes e seus cursos dentro dos limites geopolíticos do Estado do Amazonas”, “Dirimir conflitos em casos de usos múltiplos e de interesses em recursos hídricos”, “Aprovar a instituição de comitês de bacia hidrográfica ou unidade colegiada que venha ser instituída para gestão de bacias ou regiões hidrográficas” e “Recomendar a aplicação de recursos financeiros e orçamentários oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos”, cada instrumento teve apenas um ato administrativo, sendo o primeiro um ato normativo, que normatiza a resolução que trata sobre a divisão do estado do Amazonas em 9 regiões hidrográficas para fins de gerenciamento de recursos hídricos, o segundo é um ato aprovativo que trata sobre a criação de Câmara Técnica específica no âmbito do CERH, com proposta para o prosseguimento do funcionamento do CBHTA, com a intervenção, caso necessário, da PGE, nos moldes propostos pela OAB, a terceira foi um ato aprovativo, relacionado a minuta do Decreto que institui o Comitê de Bacias Hidrográficas do Pataquequara. O ato administrativo do último instrumento foi um normativo, relacionado com apreciação do Regimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos

A competência “Exercer outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei ou regulamento, compatíveis com a gestão de recursos hídricos do Estado ou de bacias de rios de domínio da União cuja gestão lhe tenha sido delegada” teve 89 atos publicados (87,25%), sendo que sua grande maioria foi de atos aprovativos, relacionados com aprovação de atas de reuniões, plano de metas e relatórios do PROGESTÃO e aprovando datas de reuniões.

#### 5.4 CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARÁ – CERH-PA

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará foi criado com base na Lei Estadual de Recursos Hídricos, que estabelece as diretrizes para a gestão, proteção e uso sustentável dos recursos hídricos no estado (PARÁ, 2011).

O Conselho é composto por representantes do poder público, dos usuários de água e da sociedade civil, e tem como principais atribuições deliberar sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelecer diretrizes para o planejamento e gestão dos recursos hídricos, aprovar planos de bacias hidrográficas, entre outras atividades relacionadas à gestão dos recursos hídricos (PARÁ, 2011).

Entre as suas responsabilidades, o CEERH-PA, também tem a função de promover a participação da sociedade na gestão dos recursos hídricos, por meio de audiências públicas, consultas e outros mecanismos de participação popular (PARÁ, 2011).

#### **5.4.1 Acesso aos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará - CERH-PA**

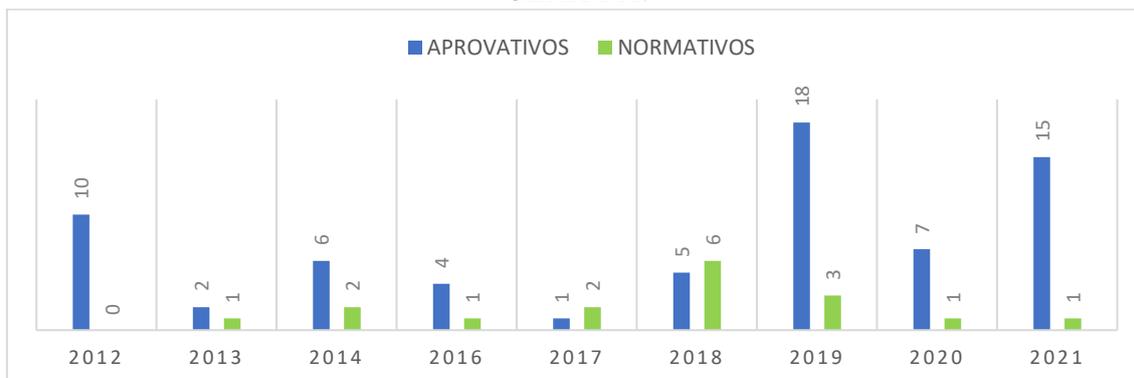
Para o desenvolvimento deste trabalho, a classificação, descrição, fonte e data dos atos administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará foi sumarizada conforme consta no Apêndice J, no qual foi levado em consideração os atos administrativos emanados por meio das reuniões ordinárias e extraordinárias e pelas portarias e resoluções no período 2012-2021. Inicialmente, foi realizada pesquisa no site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS-PA), instituição responsável pelo Conselho, nos meses de dezembro de 2021, porém, o site institucional não havia nenhuma ata de reunião, resolução ou portaria.

Logo após foi realizado pedidos de informação, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, no qual foi solicitado todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e das portarias e resoluções do CERH-PA, no período informado. O primeiro pedido foi realizado no dia 25/03/2022 por meio do protocolo 727/2022 (Anexo H), no qual foi informado que a solicitação seria respondida no prazo de 20 dias, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.359/2015, e logo após o prazo foi solicitado a prorrogação por mais 10 dias, onde responderam informando que no período em que foi questionado quanto aos assuntos relacionados ao CERH-PA, o site estava apresentando problemas, dificultando o seu acesso e que já havia normalizado e os acessos aos arquivos já estavam disponíveis, porém, a resposta era mentirosa, porque houve a tentativa de acesso pelo link que enviaram, mas não houve sucesso.

No dia 06/07/2022, foi protocolado mais um acesso à informação, por meio do Protocolo 1883/2022 (Anexo I), no qual informei que não havia tido sucesso por meio do site da SEMAS-PA, no qual foi solicitado que o órgão anexasse os documentos no próprio sistema ou que enviasse por e-mail e depois de alguns dias o órgão respondeu a solicitação, e informou um link de uma pasta do Google Drive, onde finalmente foi possível ter acesso aos documentos, infelizmente não foi possível o acesso aos atos emitidos no ano de 2015.

A Figura 5 traz o quantitativo de atos administrativos emitidos de 2012 a 2021 do CERH-PA, onde foram verificados atos emanados de 29 atas de reuniões, sendo 20 atas de reuniões ordinárias e 9 atas de reuniões extraordinárias e leitura e organização de 10 resoluções e 1 portaria, sendo que das 29 reuniões do Conselho, 2 não houveram nenhum tipo de aprovação de atos.

**Figura 5** – Gráfico da quantidade de atos administrativos emitidos de 2012 a 2021 do CERH-PA.



Fonte: Elaborada pelo autor.

Dentre os documentos, foram constatados 85 atos administrativos, 68 (80%) constituem atos aprovativos e apenas 17 (20%) são do tipo de atos normativos. Ao longo dos anos, a distribuição dos atos administrativos, segregados por tipo, permite destacar alguns aspectos. No intervalo analisado, constatou-se que dos 68 atos aprovativos, 22 (32,35%) foram aprovando atas de reuniões, 10 (14,70%) aprovando datas de reuniões e 9 (13,23%) aprovando plano de metas e relatórios do PROGESTÃO. Os outros 27 atos foram aprovando nomeações de conselheiros, criação de grupos de trabalhos, entre outros. Já os dos 17 atos normativos não tem uma divisão de trabalho clara, ou seja, são atos que normatizam várias ações do Conselho, sem repetição, como por exemplo, criação do Comitê de Bacia do Rio Marapanim, estabelece diretriz para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, entre outros.

#### **5.4.2 Classificação dos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará - CERH-PA**

Para a classificação dos atos administrativos, foi realizada a inclusão de todos os 7 instrumentos de gestão (Apêndice K) e as 15 competências (Apêndice L), e logo após, realizada a distribuição anual. Para categorizar os atos foi realizada um estudo do que se

trata cada instrumento e cada competência de acordo com suas descrições impostas pelo instrumento legislativo vigente.

#### 5.4.2.1 Por instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos do Pará - PERH-PA

A PERH-PA conta com 7 instrumentos de gestão, sendo que durante os 9 anos de dados analisados, verificamos que o CERH-PA trabalhou apenas 3 instrumentos (Apêndice K), sendo que em sua maioria (94,12%) puderam ser classificados como relativos ao instrumento de gestão “Os planos de Recursos Hídricos”, os outros 5,88% são relativos aos instrumentos “A outorga dos direitos de uso de recursos hídricos” (2,35%), e “A capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental” (3,53%) (Tabela 7).

**Tabela 7** – Síntese dos atos administrativos classificados quanto ao instrumento de gestão da PERH-PA do Apêndice K.

Instrumentos de Gestão	Intervalo 2012-2021									Total por Instrumento	%
	2012	2013	2014	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
1 - Os Planos de Recursos Hídricos;	10	3	8	5	3	9	19	7	16	80	94,12%
3 - A outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2,35%
7 - A capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental.	0	0	0	0	0	2	0	1	0	3	3,53%
<b>Total</b>										<b>85</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Quanto ao instrumento “Os Planos de Recursos Hídricos”, os atos aprovativos, em sua maior parte, são de aprovações de calendários e de atas de reuniões e também respeito às publicações de nomeações de conselheiros, porém, também houve aprovação de metas do PROGESTÃO, aprovação do produto 3 – Consolidação do diagnóstico do PERH e do produto 4 – Proposição do prognóstico do cenário do PERH-PA.

Referente aos atos normativos relacionados a este instrumento, estabeleceu alterações de regimento interno do CERH, minuta de moção que solicita a SRHU/MMA apoio técnico e financeiro para elaboração do PERH, criação de comitês, grupo de trabalho PROGESTÃO II, entre outros.

No que concerne ao instrumento “A outorga dos direitos de uso de recursos hídricos”, foram classificados apenas dois atos normativos, nos quais normatizaram o encaminhamento da resolução 009/2009 – volume 40m<sup>3</sup>/dia para a Declaração de

Despesa de Outorga para uso residencial e alteração da Resolução 001/2007, para criar a Câmara Técnica de Outorga e revoga dispositivos na Resolução do CERH nº 17/2018.

Já os instrumentos “A capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental, foram classificado três atos, sendo todos normativos, nos quais normatizaram a Resolução que dispõe sobre o Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos, diretrizes de elaboração do Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos e torna público o Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos e seus anexos.

#### 5.4.2.2 Por competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará - CERH-PA

Das 15 competências do CERH-PA estabelecidas pela Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001 (Apêndice L), as deliberações constantes nos atos administrativos no intervalo de 2012 a 2021 contemplaram apenas 7 destas competências, sendo que a grande maioria das deliberações foram categorizadas na competência “Exercer funções normativas e deliberativas relativas à Política Estadual de Recursos Hídricos”, onde foram classificados 57 atos administrativos, representando 67,06% (Tabela 8). Trata-se em sua grande maioria de atos relacionados a aprovação de datas e atas de reuniões, e também de autorregulação e autogestão, tais como a instituição de câmaras técnicas e comissões, composição de membros, entre outros. Este dado é especialmente maior quando analisado o ano de 2019 e 2021, totalizando 27 atos nessa competência (31,76%), nos quais foram sendo 15 atos relacionados a aprovação de datas e atas de reuniões e 8 atos relacionados a autorregulação e autogestão, evidenciando uma desproporção entre os atos relacionados ao próprio CERH-PA com as demais atividades decisórias.

**Tabela 8** – Síntese dos atos administrativos classificados segundo as competências do CERH-PA do Apêndice L.

Competências	Intervalo 2012-2021									Total por Competência	%
	2012	2013	2014	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
1 - Promover a articulação do planejamento de recursos hídricos com os planejamentos nacional, estaduais, municipais e de setores usuários;	1	0	1	0	0	1	0	1	0	4	4,70%
4 - Estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, aplicação de seus instrumentos e	0	1	0	0	0	1	0	0	1	3	3,53%

atuação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;												
5 - Exercer funções normativas e deliberativas relativas à Política Estadual de Recursos Hídricos;	9	2	6	3	1	4	13	5	14	57	67,06%	
6 - Aprovar e acompanhar a execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;	0	0	1	2	1	1	6	1	1	13	15,30%	
8 - Aprovar os critérios e normas relativos à outorga de direito de uso dos recursos hídricos;	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2,35%	
11 - Estabelecer os critérios e normas relativos à criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica;	0	0	0	0	1	2	0	0	0	3	3,53%	
15 - Aprovar os programas estaduais de capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental focada em gestão dos recursos hídricos	0	0	0	0	0	2	0	1	0	3	3,53%	
<b>Total</b>										<b>85</b>	<b>100%</b>	

Fonte: Elaborada pelo autor.

Tratando-se da competência “Aprovar e acompanhar a execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos e determinar as providências necessárias ao”, sendo a segunda maior quantidade de atos administrativos, com 13 (15,30%) atos publicados, tendo 12 atos relacionados com criação de grupo de trabalho, planos e metas e relatórios do PROGESTÃO, tendo apenas 1 ato relacionado com aprovação da minuta da Resolução nº 15 do CERH, que estabelece a composição das câmaras técnicas (CTIL, CTPERH, CTCEAR).

No que concerne a competência “Promover a articulação do planejamento de recursos hídricos com os planejamentos nacional, estaduais, municipais e de setores usuários”, foram publicados 4 atos (4,70%), sendo 2 aprovativos e 2 normativos. Os aprovativos foram relacionados com aprovação do método de indicação formal para escolher os representantes dos seguintes segmentos: Transporte hidroviário e navegação, Agropecuário e Usuários de recursos hídricos com finalidade de lazer e turismo, da categoria de Usuários de recursos hídricos; Populações tradicionais, entidades e instituições representativas das regiões hidrográficas, da categoria da sociedade civil e da

solicitação de uma avaliação dos Conselheiros para uma situação ocorrida há dois anos na região de Barcarena onde houve um transbordamento de rejeitos com grande impacto ambiental e de repercussão mundial. Já as normativas foram: moção CERH nº 004 que solicita à SRHU/MMA apoio técnico e financeiro para a elaboração do PERH/PA e regimento interno onde conste que os representantes de órgãos públicos sejam preferencialmente representados por servidores efetivos.

Já as competências “Estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos”, “Estabelecer os critérios e normas relativos à criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica” e “Aprovar os programas estaduais de capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental focada em gestão dos recursos hídricos”, tiveram 3 atos publicados cada, onde seus principais atos administrativos de cada competência foram, aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Pará, criação do Comitê de Bacia do Rio Marapanim e aprovação da resolução que dispõe sobre o Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos.

Referente aos atos normativos relacionados a competência “Aprovar os critérios e normas relativos à outorga de direito de uso dos recursos hídricos”, houveram apenas 2 atos (2,35%), sendo ambos normativos, nos quais normatizaram o encaminhamento da Resolução 009/2009- volume 40m<sup>3</sup>/ dia para a Declaração de Dispensa de Outorga para uso residencial e a Resolução 01/2010 do Estado de Pernambuco para a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais – CTIL e alteração da Resolução do CERH nº 001, de 26 de março de 2007, para criar a Câmara Técnica de Outorga e revoga dispositivo na Resolução do CERH nº 17, de 05 de dezembro de 2018.

## 5.5 CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE RONDÔNIA – CERH - RO

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia foi instituído através da Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.114, de 20 de setembro de 2002.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia é um órgão colegiado responsável por promover a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos no estado, sua principal função é formular e implementar a política estadual de recursos hídricos, garantindo a disponibilidade e qualidade da água para os diversos usos, como abastecimento público, agricultura, indústria e preservação ambiental. O conselho é

composto por representantes do governo, usuários de água, organizações da sociedade civil e academia, e busca tomar decisões coletivas visando o uso racional e a proteção dos recursos hídricos em Rondônia. (RONDÔNIA, 2002).

### **5.5.1 Acesso aos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia – CERH-RO**

Para o desenvolvimento deste trabalho, a classificação, descrição, fonte e data dos atos administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia – CERH-RO, foi sumarizada conforme consta no Apêndice M, no qual foi levado em consideração os atos administrativos emanados por meio das reuniões ordinárias e extraordinárias e pelas resoluções no período 2012-2021. Foi realizada pesquisa no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM-RO, órgão que preside o CERH-RO, no mês de março de 2022, onde foram encontrados apenas as atas das reuniões a partir do ano de 2014.

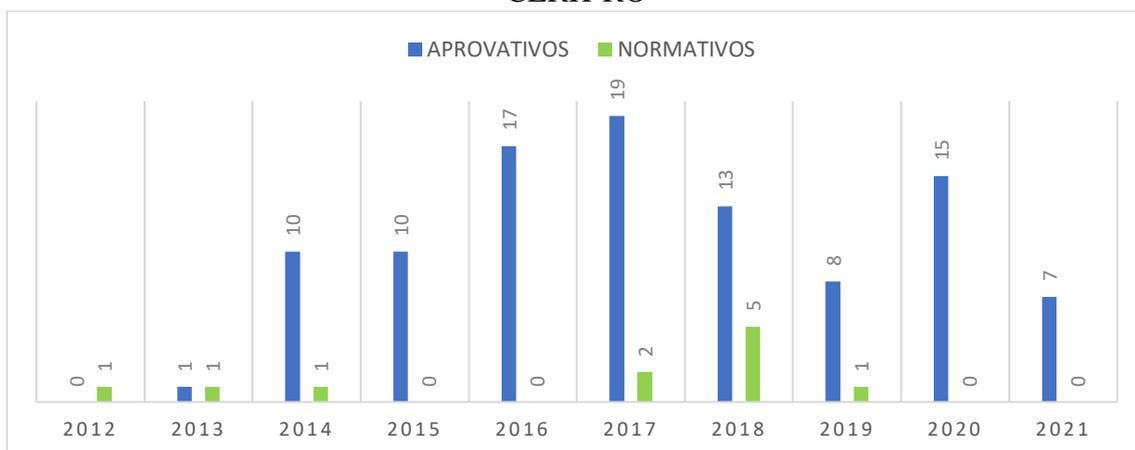
Logo após foi realizado um pedido de informação, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, onde foi solicitada todas as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias do ano de 2012 e 2013. O pedido foi realizado no dia 25/03/2022 por meio do protocolo 20220325144435374 (Anexo J), no qual foi respondido no dia 01/04/2022, ou seja, após 7 dias da solicitação, antes do prazo máximo de atendimento. A resposta dada pelo órgão foi que as informações solicitadas relativas ao colegiado poderiam ser acessadas no site da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH ([hp://coreh.sedam.ro.gov.br/](http://coreh.sedam.ro.gov.br/)), na aba específica "Conselho", que fica no canto superior direito do site do órgão, porém, não havia as documentações solicitadas no site.

No dia 07/07/2022, foi realizada mais um pedido de acesso à informação, por meio do protocolo 20220706155602396 (Anexo K), solicitando todas as portarias e resoluções emitidas pelo CERH-RO de 2012 – 2021, sendo respondido no dia 25/07/2022, onde foram enviados os documentos solicitados.

Após quase cinco meses da primeira solicitação das atas das reuniões, foi registrado novamente no e-SIC do Estado mais um pedido de informação, no qual foi realizado no dia 16/08/2022, por meio do protocolo 20220816160628309 (Anexo L), onde foi descrito que fosse enviado a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª a 11ª atas das reuniões ordinárias e também a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª atas das reuniões ordinárias, porém, no dia 25/08/2022 o órgão respondeu da mesma forma do primeiro pedido.

A Figura 6, traz o quantitativo de atos administrativos emitidos de 2012 a 2021 do CERH-RO, onde foram verificados atos emanados de 41 atas de reuniões, sendo 25 atas de reuniões ordinárias e 16 atas de reuniões extraordinárias e leitura e organização de 9 resoluções e infelizmente não houve acesso as portarias e nem as atas das reuniões de 2012 e 2013, sendo que das 41 reuniões do Conselho, 6 não houveram nenhum tipo de publicação de atos.

**Figura 6** – Gráfico da quantidade de atos administrativos emitidos de 2012 a 2021 do CERH-RO



Fonte: Elaborada pelo autor.

Dentre os documentos, foram constatados 111 atos administrativos, 100 (90,09%) constituem atos aprovativos e apenas 11 (9,91%) são do tipo de atos normativos. Ao longo dos anos, a distribuição dos atos administrativos, segregados por tipo, permite destacar alguns aspectos. No intervalo analisado, constatou-se que os atos aprovativos foram diversificados, tendo apenas 16 atos em comum (14,41%) relacionado a aprovação de relatórios, recursos e formulários do PROGESTÃO, os outros 95 atos foram aprovando propostas de instituição de Comitês de Bacias Hidrográficas, posses de conselheiros, criação de grupos de trabalho, processo para manutenção de cromatógrafo, entre outros. Já os dos 11 atos normativos também não tem uma divisão de trabalho clara, ou seja, são atos que normatizam várias ações do Conselho, sem repetição, como por exemplo, definição dos níveis iniciais dos Comitês de Bacias Hidrográficas para adesão do PROCOMITÊS, plano de capacitação e planejamento para os anos de 2018 a 2021, entre outros.

### 5.5.2 Classificação dos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia – CERH-RO

Para a classificação dos atos administrativos, foram desenvolvidos dois quadros, onde foi realizada a inclusão de todos os 6 instrumentos de gestão (Apêndice N) e as 12 competências (Apêndice O), e logo após, realizada a distribuição anual, e para categorizar os atos de forma justa e correta, foi realizada um estudo do que se trata cada instrumento e cada competência de acordo com suas descrições impostas pelo instrumento legislativo vigente.

#### 5.5.2.1 Por instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia – PERH-RO

A gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia tem 6 instrumentos de gestão, sendo que durante o período dos dados analisados, verificou-se que o CERH-RO trabalhou apenas com 3 instrumentos, sendo que em sua maioria (92,29%) se classificam com o instrumento de gestão “O Plano Estadual de Recursos Hídricos – PRH/RO”, os outros 7,71% se distribuem com os instrumentos “Os Planos de Bacias Hidrográficas” (6,31%) e “A outorga dos direitos de uso das águas” (0,90%) (Tabela 9).

**Tabela 9** – Síntese dos atos administrativos classificados quanto ao instrumento de Gestão da PERH-RO do Apêndice N.

Instrumentos de Gestão	Intervalo 2012-2021										Total por Instrumento	%
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
1 - O Plano Estadual de Recursos Hídricos – PRH/RO;	1	1	5	10	17	20	18	9	15	7	103	92,29%
2 - Os Planos de Bacias Hidrográficas;	0	1	5	0	0	1	0	0	0	0	7	6,31%
3 - A outorga dos direitos de uso das águas;	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0,90%
<b>Total</b>											<b>111</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Quanto ao instrumento “Plano Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia – PRH-RO”, o Estado ainda não aprovou nenhuma legislação referente a criação do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia, mas, a grande maioria dos atos administrativos tiveram que ser classificados nesse instrumento, porque aprovam quadros de metas, relatórios, recursos do PROGESTÃO, atas e datas de reuniões e nomeando

conselheiros, porém apresentou também aprovações do Planejamento Estratégico das atividades de Gestão de Recursos Hídricos para o ano de 2015/2018, entre outros.

No que concerne ao instrumento “Os Planos de Bacias Hidrográficas”, foram classificados 7 atos (6,31%), 5 estão relacionados a aprovação de proposta no qual foi instituídos cinco Comitês de Bacia Hidrográfica, sendo eles, Rio Jamari (CBHJAMARI-RO), Rio Jaru – Baixo Machado (CBH-JBM-RO), Rio Alto e Médio Machado (CBH-AMMA-RO), Rios Brancos e Colorado (CBH-RBC-RO) e Rios São Miguel – Vale do Guaporé (CBH-RSMVG-RO) os outros dois foram estabelecendo diretrizes para a formação e funcionamento de Comitês de Bacias Hidrográficas e definindo os níveis iniciais dos Comitês de Bacias Hidrográficas para adesão ao PROCOMITÊS.

Já os instrumentos “Os Planos de Bacias Hidrográficas” teve apenas uma classificação (0,90%), no qual inclui-se o ato administrativo que dispôs sobre critérios para definição de derivações, captações, lançamentos de efluentes, acumulações e outras interferências em corpos de água de domínio do Estado de Rondônia que independem de outorga, que não estão sujeitos à outorga.

#### 5.5.2.2 Por competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia – CERH-RO

Das 12 competências do CERH-RO estabelecidas pela Lei Complementar nº 255/2002 (Apêndice O), as deliberações constantes nos atos administrativos no intervalo de 2012 a 2021 contemplaram apenas 4 destas competências, sendo que a grande maioria das deliberações foram categorizadas na competência “Fixar as diretrizes para elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH/RO e acompanhar sua implantação”, onde foram classificados 102 atos administrativos, representando 91,89% (Tabela 10). Trata-se em sua grande maioria de atos relacionados com aprovação de quadro de metas, de relatórios, recursos, plano de aplicação do PROGESTÃO, eleição e indicação de conselheiros e aprovação de atas e datas de reuniões, evidenciando uma desproporção entre os atos relacionados ao próprio CERH-RO com as demais atividades decisórias.

**Tabela 10** – Síntese dos atos administrativos, classificados segundo as competências do CERH-RO do Apêndice O.

Competências	Intervalo 2012-2021										Total por Competência	%
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
1 - Fixar as diretrizes para elaboração do	1	1	5	10	17	20	17	9	15	7	102	91,89%

Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH/RO e acompanhar sua implantação;													
2 - Aprovar e fazer publicar o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH/RO;	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0,90%	
4 - Incentivar a formação e consolidação de Comitês de Bacia Hidrográfica;	0	1	5	0	0	1	0	0	0	0	7	6,31%	
10 - Homologar o uso da água considerado inexpressivo e não conflitante com os interesses maiores do gerenciamento dos recursos hídricos da bacia, para efeito de isenção de outorga do direito de uso;	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0,90%	
<b>Total</b>											<b>111</b>	<b>100%</b>	

Fonte: Elaborada pelo autor.

Tratando-se da competência “Incentivar a formação e consolidação de Comitês de Bacia Hidrográfica”, foram classificados 7 atos publicados (6,31%), tendo 5 atos relacionados com instituição de Comitês de Bacias Hidrográfica e os outros dois, estabeleceu diretrizes para a formação e o funcionamento dos Comitês e aprovou a definição dos níveis iniciais dos Comitês de Bacias Hidrográficas para adesão ao PROCOMITÊS.

No que concerne as competências “Aprovar e fazer publicar o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH/RO” e “Homologar o uso da água considerado inexpressivo e não conflitante com os interesses maiores do gerenciamento dos recursos hídricos da bacia, para efeito de isenção de outorga do direito de uso”, foram publicados apenas 1 ato (0,90%) em cada ano, no qual no primeiro foi aprovando o estudo sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos (com ressalvas) e o segundo dispôs sobre critérios para definição de derivações, captações, lançamentos de efluentes, acumulações e outras interferências em corpos de água de domínio do Estado de Rondônia que independem de outorga, que não estão sujeitos à outorga.

## 5.6 CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA – CERH - RR

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima é um órgão responsável pela gestão dos recursos hídricos no estado, sua função principal é promover o planejamento, a regulação e o controle dos recursos hídricos, garantindo sua disponibilidade e sustentabilidade para os diversos usos, como abastecimento humano, agricultura, indústria, geração de energia e preservação ambiental. O conselho é composto por representantes de diferentes setores da sociedade, como governo, usuários de água e sociedade civil, e atua na formulação de políticas e diretrizes para a gestão dos recursos hídricos em Roraima (RORAIMA, 2006).

### 5.6.1 Acesso aos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima – CERH-RR

Para o desenvolvimento deste trabalho, a classificação, descrição, fonte e data dos atos administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima – CERH-RR, foi sumarizada conforme consta no Apêndice P, no qual foi levado em consideração os atos administrativos emanados por meio das reuniões ordinárias e extraordinárias e pelas resoluções nos anos 2014, 2017, 2019, 2020 e 2021. Foi realizada pesquisa no site da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima (FEMARH), órgão que preside o CERH-RR, no mês de novembro de 2021, porém, não existe nenhum portal da transparência e nenhuma ata de reunião, resolução e portaria.

Logo após foi realizado um pedido de informação, por meio do Sistema Fala-BR, onde foi solicitada todos os atos administrativos desde sua criação, ou seja, de 2006 aos dias atuais. O pedido foi realizado no dia 17/12/2021 por meio do protocolo 01786.2021.000053-54 (Anexo M), no qual foi respondido no dia 05/01/2022, ou seja, após 19 dias da solicitação, antes do prazo máximo de atendimento. A resposta dada pelo órgão foi que o site estava sendo estruturado para consulta dos atos administrativos, e caso estivesse com alguma dúvida poderia procurar a FEMARH para mais esclarecimentos.

Após essa resposta, foi realizado um recurso na primeira instância, no dia 05/01/2022 informando que mesmo com o site em desenvolvimento, o órgão poderia enviar os arquivos dos documentos solicitados. Como não houve resposta ao recurso, a solicitação foi encaminhada a Controladoria Geral do Estado, por se tratar de recurso na segunda instância, no qual o Controlador Geral do Estado, solicitou com urgência, para o presidente da FEMARH, por meio do ofício nº

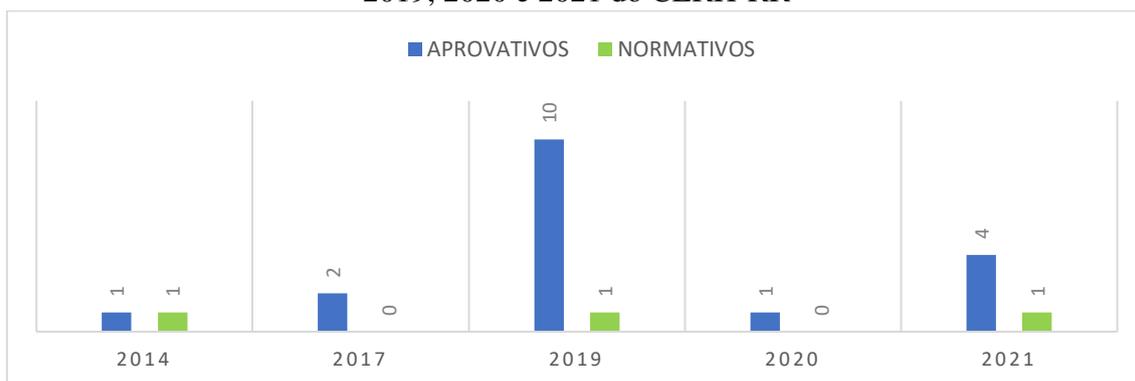
27/2022/COGER/GAB/TRANSPARECIA, informações afim de subsidiar a resposta da manifestação, no qual o órgão respondeu no dia 08/02/2022, informando que os documentos solicitados estavam separados para inserção no sistema, logo, não foi possível atender o pedido em tempo hábil, esclarecendo que foi necessário a interrupção da alimentação de sistema, para separação dos documentos para responder o pedido.

No dia 18/03/2022, foi realizada mais um pedido de acesso à informação, por meio do protocolo 01786.2022.000009-07 (Anexo N), informando que no dia 17/12/2021 havia realizado uma solicitação de informação, solicitando todos os atos administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima desde sua criação, porém, o órgão só havia enviado a 1ª, 2ª, 4ª e 7ª ata de reunião ordinária, a 1ª ata da reunião extraordinária e duas nomeações, no qual todas as atas eram do ano 2019, porém o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima foi instituído no dia 23/06/2006 pela lei estadual nº 547, e regulamentado pelo decreto nº 8.122-E do dia 12/06/2007, e por meio dessas informações foi questionado onde estavam os outros atos administrativos, onde no dia 11/04/2022, responderam a solicitação informando por meio do Despacho 521/2022/FEMARH/PRES/DRHI que havia anexado os atos administrativos existentes, ou seja, uma ata de reunião que foi realizada em 2014, porém, não há identificação da ata, 4ª ata da reunião ordinária (2017), 7ª ata da reunião ordinária (2020) e a 1ª ata da reunião extraordinária (2021).

No dia 06/07/2022, foi realizado mais um pedido de informação, por meio do protocolo 01786.2022.000035-07 (Anexo O), no qual solicitava novamente mais documentos do CERH-RR, porém, o órgão respondeu no dia 13/07/2022 que na FEMARH só haviam os documentos já enviados.

A Figura 7 traz o quantitativo de atos administrativos emitidos nos anos 2014, 2017, 2019, 2020 e 2021 do CERH-RR, onde foram verificados atos emanados de 9 atas de reuniões, sendo 7 atas de reuniões ordinárias e 2 atas de reuniões extraordinárias, infelizmente não houve acesso a nenhuma resolução ou portaria emitido pelo CERH-RR, sendo que das 9 reuniões do Conselho, uma não houve nenhum tipo de publicação de atos.

**Figura 7** – Gráfico da quantidade de atos administrativos emitidos dos anos 2014, 2017, 2019, 2020 e 2021 do CERH-RR



Fonte: Elaborada pelo autor.

Dentre os documentos, foram constatados 21 atos administrativos, 18 (85,71%) deles constituem atos aprovativos e apenas 3 (14,29%) são do tipo de atos normativos. Ao longo dos anos, a distribuição dos atos administrativos, segregados por tipo, permite destacar alguns aspectos. No intervalo analisado, constatou-se que dos 18 atos aprovativos, 5 (27,78%) foram aprovando metas, formulários e aplicação de recursos do PROGESTÃO, 3 (16,67%) aprovando previsão de gastos, 3 (16,67%) aprovando atas de reuniões e os outros 7 atos foram aprovando participação de conselheiro em evento, composições de câmaras técnicas entre outros. Já os dos 3 atos normativos, foram alterando o regimento interno, plano de capacitação e adequação do regimento interno.

### 5.6.2 Classificação dos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima – CERH-RR

Para a classificação dos atos administrativos, foram desenvolvidos dois quadros, onde foi realizada a inclusão de todos os 7 instrumentos de gestão (Apêndice Q) e as 16 competências (Apêndice R), e logo após, realizada a distribuição anual, e para categorizar os atos de forma justa e correta, foi realizada um estudo do que se trata cada instrumento e cada competência de acordo com suas descrições impostas pelo instrumento legislativo vigente.

#### 5.6.2.1 Por instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos de Roraima – PERH-RR

A Política Estadual de Recursos Hídricos de Roraima tem 7 instrumentos de gestão, sendo que durante o período dos dados analisados, verificou-se que o CERH-RR trabalhou apenas com 2 instrumentos, sendo que em sua maioria (95,24%) se classificam com o instrumento de gestão “Os Planos de Recursos Hídricos”, os outros 4,76% se

distribuem com os instrumentos “Os Planos de Bacias Hidrográficas” (6,31%) e “A outorga dos direitos de uso das águas” (0,90%) (Tabela 11).

**Tabela 11** – Síntese dos atos administrativos classificados quanto ao instrumento de gestão da PERH-RR do Apêndice Q.

Instrumentos de Gestão	Intervalo 2012-2021					Total por Instrumento	%
	2014	2015	2019	2020	2021		
1 - os Planos de Recursos Hídricos;	2	2	10	1	5	20	95,24%
7 - a capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental.	0	0	1	0	0	1	4,76%
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>21</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Quanto ao instrumento “os Planos de Recursos Hídricos”, sabe-se que é essencial para uma gestão adequada dos recursos hídricos de um estado, abordando questões como a disponibilidade de água, qualidade da água, gestão de eventos extremos, conservação dos ecossistemas aquáticos, uso racional da água e outros aspectos relevantes. Durante o período analisado, 20 atos (95,24%) foram classificados nesse instrumento, sendo os principais atos, aprovação de alterações no Regimento Interno do CERH/RR, aprovação da inclusão na pauta a criação da comissão para selecionar os projetos do ProfÁgua e aprovação da composição da câmara técnica para desenvolver a proposta de instrução normativa para regulamentar a atividade de perfuração de poços de águas e poços subterrâneos

No que concerne ao instrumento “A capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental” teve apenas uma classificação (4,76%), no qual o ato administrativo dispôs sobre a aprovação do plano de capacitação.

#### 5.6.2.2 Por competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima – CERH - RR

Das 16 competências do CERH-RR estabelecidas pela Lei Estadual nº 547/2006 (Apêndice R), as deliberações constantes nos atos administrativos nos anos 2014, 2017, 2019, 2020 e 2021, contemplaram apenas 3 destas competências, sendo que a grande maioria das deliberações foram categorizadas na competência “Exercer funções normativas e deliberativas relativas à Política Estadual de Recursos Hídricos”, onde foram classificados 13 atos administrativos, representando 61,90% (Tabela 12). É um instrumento que teve muitas aprovações distintas, desde alteração no regimento interno até aprovação de previsão de gastos.

**Tabela 12** – Síntese dos atos administrativos, classificados segundo as competências do CERH-RR do Apêndice R.

Competências	Intervalo 2012-2021					Total por Competência	%
	2014	2015	2019	2020	2021		
5 - exercer funções normativas e deliberativas relativas à Política Estadual de Recursos Hídricos;	1	2	8	0	2	13	61,90%
6 - aprovar e acompanhar a execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;	1	0	2	1	3	7	33,33%
15 - aprovar os programas estaduais de capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental focada em gestão dos Recursos Hídricos; e	0	0	1	0	0	1	4,77%
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>21</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Tratando-se da competência “aprovar e acompanhar a execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas”, teve 7 atos publicados (33,33%), tendo 3 atos relacionados com aprovação de metas e aplicação de recursos do PROGESTÃO, 3 atos aprovando previsão de gastos e um aprovando a utilização de R\$42.000,00.

No que concerne a competência “aprovar os programas estaduais de capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental focada em gestão dos Recursos Hídricos”, foi publicado apenas 1 ato (4,77%), aprovando o plano de capacitação.

#### 5.7 CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS – CERH - TO

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Tocantins foi instituído da Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, e adota outras providências, porém, é a Lei nº 2.097 de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre o CERH.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins - CERH-TO é um órgão colegiado responsável pela gestão dos recursos hídricos. O conselho tem como objetivo principal promover a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos, buscando a preservação, conservação e o uso racional das águas (TOCANTINS, 2009).

O CERH-TO é composto por representantes do poder público, dos usuários de água e da sociedade civil organizada, seguindo uma estrutura participativa e democrática. O conselho tem a função de estabelecer diretrizes e políticas para o gerenciamento dos recursos hídricos, além de deliberar sobre assuntos relacionados à sua gestão (TOCANTINS, 2009).

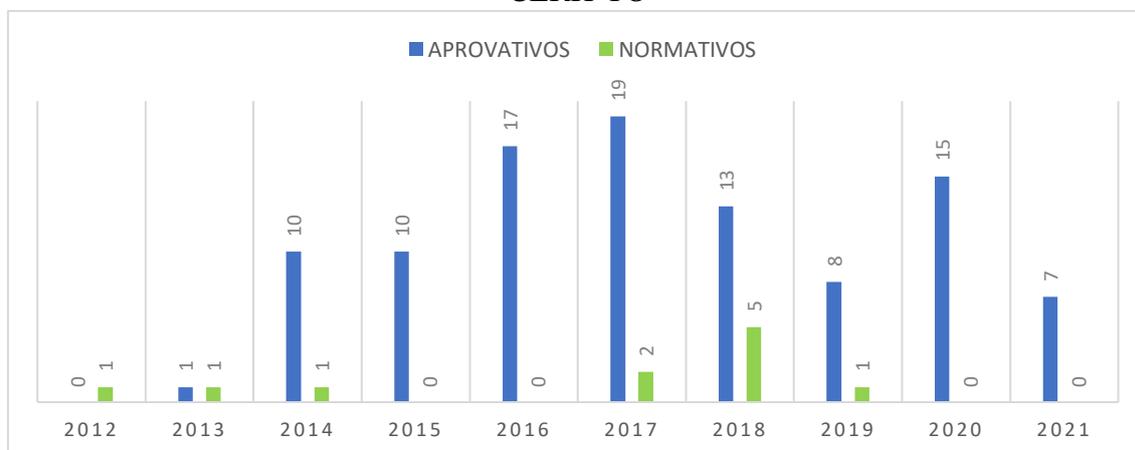
### 5.7.1 Acesso aos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins – CERH-TO

Para o desenvolvimento deste trabalho, a classificação, descrição, fonte e data dos atos administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins – CERH-TO, foi resumida conforme consta no Apêndice S, no qual foi levado em consideração os atos administrativos emanados por meio das reuniões ordinárias e extraordinárias e pelas resoluções no período 2012-2021. Foi realizada pesquisa no site da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH-TO, órgão que preside o CERH-TO, no mês de dezembro de 2021 e março de 2022, onde foram localizados todos os documentos necessários, sendo o único estado do norte brasileiro que não foi preciso solicitar documentos via sistema e-SIC.

A Figura 8 traz o quantitativo de atos administrativos emitidos de 2012 a 2021 do CERH-TO, onde foram verificados atos emanados de 34 atas de reuniões, sendo 31 atas de reuniões ordinárias e 3 atas de reuniões extraordinárias e leitura e organização de 86 resoluções, sendo que das 34 reuniões do Conselho, todas tiveram publicação de atos.

Dentre os documentos, foram constatados 143 atos administrativos, destes 129 (90,21%) constituem atos aprovativos e apenas 14 (9,79%) são do tipo de atos normativos. Ao longo dos anos, a distribuição dos atos administrativos, segregados por tipo, permite destacar alguns aspectos.

**Figura 8** – Gráfico da quantidade de atos administrativos emitidos de 2012 a 2021 do CERH-TO



Fonte: Elaborada pelo autor.

No intervalo analisado, constatou-se que dos 129 atos aprovativos, 33 (25,58%), foram aprovando atas de reuniões, 25 (19,38%) aprovando readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, 22 (17,05%), aprovando metas, relatórios, gastos, entre outros do PROGESTÃO, 13 (10,08%)

nomeando conselheiros e 12 (9,30%) aprovando datas de reuniões. Os outros 24 atos foram aprovando o parecer de prestação de contas, termos de parcerias, entre outros. Já os dos 14 atos normativos, não tem uma divisão de trabalho clara, ou seja, são atos que normatizam várias ações do Conselho, sem repetição, como por exemplo, normatizando o Plano Estadual de Recursos Hídricos, proposta de instituição de Comitês de Bacias Hidrográficas, entre outros.

### 5.7.2 Classificação dos Atos Administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins – CERH-TO

Para a classificação dos atos administrativos, foram desenvolvidos dois quadros, onde foi realizada a inclusão de todos os 7 instrumentos de gestão (Apêndice T) e as 8 competências (Apêndice U), e logo após, realizada a distribuição anual, e para categorizar os atos de forma justa e correta, foi realizada um estudo do que se trata cada instrumento e cada competência de acordo com suas descrições impostas pelo instrumento legislativo vigente.

#### 5.7.2.1 Por instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins – PERH-TO

A gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia tem 7 instrumentos de gestão, sendo que durante o período dos dados analisados, verificou-se que o CERH-TO trabalhou com 4 instrumentos, sendo que em sua maioria (94,40%) se classificam com o instrumento de gestão “O Plano Estadual de Recursos Hídricos”, os outros 5,60% se distribuem com os instrumentos “Os planos de bacia hidrográfica, incluindo-se o enquadramento dos corpos de água em classe de uso preponderante” (4,20%), “a cobrança de taxa pelo uso dos recursos hídricos” (0,70%) e “A educação ambiental” (0,70%) (Tabela 13).

**Tabela 13** – Síntese dos atos administrativos classificados quanto ao instrumento de Gestão da PERH-TO do Apêndice T.

Instrumentos de Gestão	Intervalo 2012-2021										Total por Instrumento	%
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
1 - O Plano Estadual de Recursos Hídricos;	14	10	15	10	10	14	10	14	13	25	135	94,40%
2 - Os planos de bacia hidrográfica, incluindo-se o enquadramento dos corpos de água em classe de uso preponderante;	0	2	0	0	0	1	0	1	1	1	6	4,20%

4 - A cobrança de taxa pelo uso dos recursos hídricos;	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0,70%
7 - A educação ambiental;	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0,70%
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>26</b>	<b>143</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Quanto ao instrumento “Plano Estadual de Recursos Hídricos de Tocantins – PERH-TO”, foram classificados 135 atos (94,40%), tendo 125 atos que correspondem somente com a aprovação da readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, aprovação de metas, relatórios, gastos, entre outros do PROGESTÃO, nomeação conselheiros e aprovação das datas de reuniões.

No que concerne ao instrumento “Os planos de bacia hidrográfica, incluindo-se o enquadramento dos corpos de água em classe de uso preponderante”, foram classificados 6 atos (4,19%), onde instituiu o Comitê e reconheceu a Comissão Pró-Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda, instituição de Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza, instituição do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Palma, delegou ao Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins - CI-LAGO, o exercício e competências de Agência de Bacia Hidrográfica, junto aos Comitês das bacias Hidrográficas dos Rios: Formoso, Manuel Alves da Natividade, Lontra e Corda, Lago de Palmas e Santo Antônio e Santa Tereza e aprovou o Programa Estadual de Revitalização de Bacias Hidrográficas.

Já os instrumentos “A cobrança de taxa pelo uso dos recursos hídricos” e “A educação ambiental” tiveram apenas uma classificação (0,70%) cada, no qual o primeiro instrumento aprova a homologação da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio Formoso, conforme deliberação Nº 04 de 21/10/2015 e o segundo aprova a criação do Fórum Estadual dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Tocantins.

#### 5.7.2.2 Por competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins – CERH-TO

Das 8 competências do CERH-TO estabelecidas pela Lei Estadual nº 2.097/2009 (Apêndice U), as deliberações constantes nos atos administrativos no intervalo de 2012 a 2021 contemplaram apenas 4 destas competências, sendo que a grande maioria das deliberações foram categorizadas na competência 3, onde foram classificados 112 atos administrativos, representando 78,32% (Tabela 14). Trata-se em sua grande maioria de atos relacionados com aprovação da readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do

Fundo Estadual de Recursos Hídricos, aprovação de metas, relatórios, gastos, entre outros do PROGESTÃO, nomeação conselheiros e aprovação das datas de reuniões.

**Tabela 14** – Síntese dos atos administrativos, classificados segundo as competências do CERH-TO do Apêndice U.

Competências	Intervalo 2012-2021										Total por Competência	%
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
1 - Articular, em âmbito municipal, regional e estadual e com os setores usuários, o planejamento de ações diversas acerca dos recursos hídricos do Tocantins;	0	0	0	1	0	2	0	0	1	0	4	2,80%
3 - deliberar sobre: a) a regulamentação e alteração da Política Estadual de Recursos Hídricos; b) a instituição de Comitês e Agências de Bacias Hidrográficas; c) a definição de prioridades e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO; d) a aprovação de projetos que visem o uso racional e sustentável dos recursos hídricos; e) o percentual a ser aplicado em cada exercício fiscal, na consecução dos objetivos previstos na Lei que trata do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO; f) a forma de aplicação dos recursos do FERH/TO, quando realizada pela Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, ou por meio de acordos, convênios, termos de parceria, ajustes ou quaisquer outros instrumentos. g) os recursos administrativos que lhe forem interpostos em última instância pelos Comitês de Bacias Hidrográficas; h) os critérios para outorga do direito de uso de recursos hídricos e para cobrança decorrente deste; i) as matérias que lhe tenham sido submetidas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica; j) o Plano Estadual de Recursos Hídricos; k) o enquadramento, em classes, dos corpos de água, na conformidade: 1. das diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA; 2. da classificação estabelecida na legislação ambiental; l) o valor cobrado pelo uso dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas, proposto pelos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas; m) os projetos de aproveitamento de recursos hídricos, cujas repercussões extrapolem o âmbito dos Comitês de Bacias Hidrográficas; n) o reconhecimento de organizações civis de recursos hídricos;	13	11	15	10	9	11	8	8	9	18	112	78,32%
4 - estabelecer: a) diretrizes complementares para a implementação: 1. da Política Estadual de Recursos Hídricos e da utilização de seus instrumentos; 2. do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; b) critérios gerais para a elaboração dos regimentos dos Comitês de Bacia Hidrográfica;	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,70%
5 - propor medidas para o cumprimento das metas e acompanhar a execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos;	0	1	0	1	1	2	2	7	4	8	26	18,18%
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>26</b>	<b>143</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tratando-se da competência “Articular, em âmbito municipal, regional e estadual e com os setores usuários, o planejamento de ações diversas acerca dos recursos hídricos

do Tocantins”, foram classificados 4 atos publicados (2,80%), sendo seus dois principais atos, aprovação da assinatura do Termo de Parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Instituto Ecológica-Palmas-TO, para recuperação florestal de Áreas de Preservação Permanente-APP no entorno de nascentes nas bacias hidrográficas do Ribeirão Taquarussu, Rio Lontra, Rio Formoso e Rio Manuel Alves da Natividade no Estado do Tocantins e aprovação da assinatura do Termo de Colaboração entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, para seleção de projeto de Organização da Sociedade Civil, publicado em 09 de maio de 2017, DOE nº 4.862.

No que concerne a competência “estabelecer: a) diretrizes complementares para a implementação: 1. da Política Estadual de Recursos Hídricos e da utilização de seus instrumentos; 2. do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; b) critérios gerais para a elaboração dos regimentos dos Comitês de Bacia Hidrográfica;”, houve apenas 1 publicação (0,70%), no qual aprovou o Plano Estadual de Recursos Hídricos.

A competência “propor medidas para o cumprimento das metas e acompanhar a execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos” teve 26 atos publicados (18,18%), sendo sua totalidade aprovando quadros e avaliações de metas e relatórios do PROGESTÃO.

## 5.8 DISCUSSÃO

Esse tópico apresenta as discussões dos resultados obtidos no desenvolvimento dessa pesquisa, abrangendo a transparência dos atos administrativos dos Conselhos Estaduais, a capacidade de atuação dos Conselhos por meio de suas competências e instrumentos de gestão e constatar a eficácia dos Sistemas Estaduais de Informações sobre Recursos Hídricos e a divulgação das informações adotadas pelo Conselhos Estaduais.

### **5.8.1 Eficácia dos Sistemas Estaduais de Informações sobre Recursos Hídricos e a divulgação dos atos administrativos adotadas pelos Conselhos Estaduais.**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Acre possui um site institucional com uma página dedicada ao CEMACT-AC, essa página tem enfrentado problemas de instabilidade, o que dificulta o acesso dos cidadãos às informações disponibilizadas. As únicas informações encontradas no site do Conselho são algumas portarias e resoluções. É essencial que essa situação seja corrigida, uma vez que a transparência e a acessibilidade são fundamentais para a participação efetiva da

sociedade nas decisões e no acompanhamento das políticas públicas. Recomenda-se que a Secretaria priorize a estabilidade e o bom funcionamento da página do CEMACT-AC, além de atualizá-la regularmente com informações relevantes sobre as atividades, projetos e discussões em andamento.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá tem um site que inclui uma página dedicada ao CERH-AP. Nessa página, os cidadãos podem encontrar informações essenciais sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como as competências do Conselho Estadual. A disponibilização de resoluções, decretos, leis, instruções normativas e portarias nessa página demonstra o compromisso da Secretaria em promover a transparência e fornecer acesso direto às regulamentações e diretrizes relacionadas aos recursos hídricos. Essas informações são cruciais para orientar a gestão adequada e sustentável dos recursos hídricos do estado.

A Secretaria de Meio Ambiente do Amazonas mantém em seu site institucional uma página dedicada ao CERH-AM. Nessa página, são disponibilizadas informações importantes relacionadas ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas, conhecido como SIGRH/AM. Através dessa página, os visitantes têm acesso a diversos documentos relevantes, como o regimento interno do Conselho, o calendário de reuniões atualizado, moções, atas de reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como editais de convocação. Essa abordagem abrangente e transparente permite que os cidadãos acompanhem as atividades e deliberações do Conselho, promovendo a participação ativa da sociedade nas questões relacionadas aos recursos hídricos.

A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará mantém em seu site uma página dedicada ao CERH-PA. Entretanto, é importante ressaltar que a página atualmente possui apenas informações sobre os processos de habilitação de mandatos de conselheiros. É fundamental que a Secretaria expanda o conteúdo disponível nessa página, a fim de fornecer informações mais abrangentes sobre as atividades e competências do CERH-PA. Isso inclui a disponibilização de resoluções, documentos normativos, atas de reuniões, calendário de eventos, projetos em andamento e outras informações relevantes sobre a gestão dos recursos hídricos no estado do Pará.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia possui um site exclusivo para a Coordenadoria de Recursos Hídricos. Nessa página, são disponibilizadas informações abrangentes relacionadas ao CERH-RO. Os visitantes têm acesso a diversas informações importantes, como a secretaria executiva do conselho, sua

composição, câmara técnica, resoluções, normas, atas, competências e estrutura organizacional. Essa abordagem abrangente e detalhada permite que os cidadãos compreendam a atuação do CERH-RO e acompanhem as diretrizes e decisões relacionadas aos recursos hídricos do estado.

Até a conclusão deste trabalho, a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima não disponibiliza em seu site nenhuma página específica com informações relacionadas ao CERH-RR. No entanto, é fundamental promover a transparência e a participação pública na gestão dos recursos hídricos, recomenda-se que a FEMARH considere a criação de uma página dedicada ao CERH-RR em seu site institucional. Essa página poderia abordar temas como a composição do conselho, suas competências, atas de reuniões, resoluções e outras informações relevantes sobre a gestão dos recursos hídricos no estado.

A disponibilização dessas informações permitiria que os cidadãos tivessem acesso direto às discussões e decisões relacionadas aos recursos hídricos de Roraima. Além disso, promoveria a participação ativa da sociedade na tomada de decisões e no monitoramento das políticas públicas voltadas para a preservação e o uso sustentável dos recursos hídricos. Reforça-se a importância de garantir a atualização regular dessa página, com informações claras e acessíveis, para que a população possa se manter informada e engajada nas questões relacionadas aos recursos hídricos de Roraima.

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Tocantins possui uma página dedicada ao CERH-TO. Nessa página, são disponibilizadas informações valiosas relacionadas às atividades do conselho. Os visitantes têm acesso a diversos documentos e materiais importantes, como calendários de reuniões, atas, decretos, leis, moções, portarias, recomendações, regimento interno, resoluções, além de informações sobre reuniões de câmaras técnicas permanentes e reuniões plenárias. Essa abordagem abrangente permite que os cidadãos acompanhem as discussões, decisões e diretrizes relacionadas à gestão dos recursos hídricos no estado de Tocantins.

Rondônia e Tocantins são estados exemplares quando se trata do cumprimento da legislação relacionada à transparência pública. Ambos têm demonstrado esforços significativos para garantir a divulgação de informações e o acesso aos dados governamentais por parte dos cidadãos. No entanto, é importante destacar que nenhum estado da região Norte do Brasil está completamente em conformidade com todas as exigências das leis brasileiras nesse aspecto.

Ao analisar os sites dos governos estaduais, constatou-se que faltavam informações cruciais, como dados institucionais, orçamento, licitações e contratos, convênios e transferências de recursos, salários e remunerações, diárias e passagens, entre outros. Essas são apenas algumas das informações que podem ser acessadas em um portal de um Conselho Público.

A transparência pública é fundamental para fortalecer a confiança dos cidadãos nas instituições governamentais e promover a participação efetiva da sociedade na fiscalização e no controle dos recursos públicos. É imprescindível que os estados intensifiquem os esforços para cumprir integralmente as exigências legais, disponibilizando as informações de forma clara, acessível e atualizada em seus portais institucionais.

É lamentável constatar que nenhum dos Conselhos Estaduais responsáveis pela Gestão dos Recursos Hídricos da Região Norte atua com eficácia, tratando-se dos Sistemas Estaduais de Informações sobre Recursos Hídricos.

A eficácia dos Sistemas de Informações sobre Recursos Hídricos permite o monitoramento, a coleta e a disponibilização de dados e informações relevantes sobre a quantidade, qualidade e usos dos recursos hídricos em um determinado estado. Essas informações são essenciais para embasar as tomadas de decisões e políticas relacionadas à gestão dos recursos hídricos.

A ausência de atuação dos conselhos nesse instrumento pode acarretar em consequências negativas. Sem sistemas eficazes de informações sobre recursos hídricos, torna-se difícil ter uma visão abrangente e atualizada da situação dos recursos hídricos em cada estado da região norte. Isso compromete a capacidade de planejamento, monitoramento e implementação de ações efetivas para a conservação e proteção dos recursos hídricos.

Além disso, a falta de informações claras e acessíveis para a sociedade dificulta a participação pública e o engajamento dos cidadãos na gestão dos recursos hídricos. A transparência e a disponibilidade de informações são fundamentais para garantir a prestação de contas dos órgãos responsáveis e promover a participação efetiva da sociedade na tomada de decisões relacionadas aos recursos hídricos.

Portanto, é imprescindível que os Conselhos Estaduais responsáveis pela Gestão dos Recursos Hídricos da Região Norte priorizem a atuação com eficácia dos Sistemas Estaduais de Informações sobre Recursos Hídricos. Isso envolve a implementação de sistemas de informações robustos, o desenvolvimento de indicadores de desempenho, a

promoção da transparência e o estabelecimento de mecanismos de participação pública. Dessa forma, será possível fortalecer a gestão dos recursos hídricos e garantir uma melhor utilização e preservação desse importante recurso natural.

### **5.8.2 Capacidade de atuação dos Conselhos por meio de suas competências**

Infelizmente, não é possível realizar uma comparação direta das competências entre todos os Conselhos Estaduais responsáveis pela gestão hídrica na região Norte do Brasil. Isso ocorre porque cada Conselho tem suas competências estabelecidas por leis específicas de cada estado, e não há uniformidade nesse sentido. Cada estado possui suas particularidades e necessidades específicas em relação à gestão dos recursos hídricos, o que pode levar a diferenças nas competências atribuídas a cada Conselho.

É importante ressaltar que, embora existam diferenças nas competências dos Conselhos Estaduais, todos eles têm como objetivo comum a gestão adequada e sustentável dos recursos hídricos em seus respectivos estados. Cada Conselho desempenha um papel fundamental na formulação de políticas, na tomada de decisões e na promoção da participação e do diálogo entre os diversos atores envolvidos na gestão dos recursos hídricos.

Dessa forma, é necessário analisar individualmente as competências de cada Conselho Estadual para compreender sua atuação e impacto na gestão hídrica. Cada estado pode ter suas próprias diretrizes e abordagens específicas, adaptadas às suas realidades e necessidades locais. A harmonização e o compartilhamento de boas práticas entre os Conselhos podem ser realizados por meio de fóruns de discussão e cooperação regional, visando aprimorar a gestão dos recursos hídricos em todo o Norte do Brasil.

Assim, embora não seja possível comparar diretamente as competências dos Conselhos Estaduais responsáveis pela gestão hídrica na região Norte, é importante reconhecer o papel central desses órgãos na preservação, proteção e uso sustentável dos recursos hídricos em cada estado. A colaboração e a troca de experiências entre eles podem contribuir para o fortalecimento da gestão hídrica em nível regional.

O Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Acre possui 12 competências importantes para a gestão pública. No entanto, no intervalo estudado, não foram tomadas medidas administrativas referentes a 5 (41,67%) dessas competências. Entre elas, incluem-se a definição dos limites máximos permitidos para cada parâmetro dos afluentes domésticos e industriais, tanto os já instalados quanto os que serão instalados no Estado. Além disso, é responsabilidade do conselho estabelecer a

capacidade suportável pelo receptor em termos de vazão mínima, bem como criar critérios para identificar áreas críticas, degradadas ou em risco de degradação, e definir diretrizes para seu uso, proteção e recuperação, quando aplicável.

Essas competências são de extrema importância para a gestão pública, pois estão diretamente relacionadas à preservação ambiental, ao controle da poluição e à conservação dos recursos naturais no estado do Acre. Portanto, é fundamental que sejam adotadas ações concretas e efetivas para implementar e cumprir essas competências, a fim de garantir a sustentabilidade ambiental e o bem-estar da população. Isso pode ser alcançado por meio da elaboração de regulamentações claras e da realização de fiscalização adequada, promovendo assim a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável do Estado.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá é responsável por 12 competências fundamentais para a gestão pública. Não foram realizados atos administrativos relacionados a 9 (75%) dessas competências no intervalo estudado, o que representa mais da metade das suas responsabilidades. Dentre essas competências negligenciadas, estão a aprovação das propostas de instituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica, bem como o estabelecimento de critérios gerais para a elaboração de seus regimentos internos. Além disso, o conselho deveria estabelecer as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Essas competências desempenham um papel crucial na gestão pública, especialmente no contexto dos recursos hídricos. A aprovação e estabelecimento de Comitês de Bacia Hidrográfica são essenciais para uma gestão participativa e descentralizada, envolvendo diferentes partes interessadas na tomada de decisões sobre a água. Da mesma forma, as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos são fundamentais para orientar as ações e os investimentos relacionados ao uso sustentável e à proteção dos recursos hídricos.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas tem um total de 21 competências atribuídas, no entanto, até o momento não foram tomadas medidas administrativas referentes a 12 (57,14%) delas, ou seja, mais da metade das suas responsabilidades não foram executadas. Entre essas competências negligenciadas, destacam-se a deliberação sobre programas e projetos de intervenção direta ou afetos aos cursos d'água em âmbito estadual ou com impactos ambientais significativos, assim como a deliberação sobre o enquadramento dos corpos d'água em classes, de acordo com a classificação estabelecida em legislação pertinente.

Essas competências são cruciais para a gestão pública e a conservação dos recursos hídricos. A deliberação sobre programas e projetos de intervenção direta nos cursos d'água é essencial para garantir que essas intervenções sejam conduzidas de maneira sustentável, considerando os impactos ambientais e sociais envolvidos. Além disso, o enquadramento dos corpos d'água em classes é uma ferramenta crucial para avaliar e monitorar a qualidade da água, auxiliando na definição de medidas de proteção e recuperação.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará possui 15 competências essenciais para a gestão dos recursos hídricos no estado. No entanto, não foram realizados atos administrativos referentes a 8 (53,33%) dessas competências no intervalo estudado. Dentre elas, destacam-se a aprovação dos critérios e normas relativos à cobrança pela utilização dos recursos hídricos, bem como a aprovação das propostas de instituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica e o estabelecimento de critérios gerais para a elaboração de seus regimentos internos.

A definição de critérios e normas para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos é fundamental para garantir uma gestão equitativa e sustentável desses recursos, incentivando práticas de conservação e uso eficiente da água. Além disso, a instituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica e a definição de seus regimentos internos são instrumentos essenciais para promover a gestão participativa e descentralizada dos recursos hídricos, envolvendo a sociedade civil, o setor produtivo e o poder público nas decisões relacionadas à água.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia possui 12 competências fundamentais para a gestão dos recursos hídricos no estado. No entanto, até o momento não foram realizados atos administrativos relacionados a 8 (66,67%) dessas competências. Dentre essas competências negligenciadas, destacam-se a autorização para criação de Agências de Bacia Hidrográfica, propostas pelos respectivos Comitês de Bacia e o acompanhamento dos critérios de distribuição aos municípios da compensação financeira.

A autorização para criação das Agências de Bacia Hidrográfica, propostas pelos Comitês de Bacia, é fundamental para estabelecer mecanismos de gestão participativa e descentralizada, envolvendo os diversos atores e interessados na gestão dos recursos hídricos. Além disso, o acompanhamento dos critérios de distribuição da compensação financeira aos municípios é essencial para garantir uma distribuição justa e equitativa

desses recursos, promovendo o desenvolvimento sustentável e a proteção dos corpos d'água.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima possui um total de 16 competências essenciais para a gestão dos recursos hídricos no estado. No entanto, até o momento não foram realizados atos administrativos relacionados a 13 (81,25%) dessas competências. Dentre elas, destacam-se a aprovação dos critérios e normas relativos à outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos e a aprovação dos relatórios bienais sobre a situação dos Recursos Hídricos no Estado de Roraima, a serem divulgados à sociedade.

A aprovação dos critérios e normas para a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos é fundamental para garantir uma gestão equitativa e sustentável desses recursos, promovendo a justa distribuição e o uso responsável da água. Além disso, a aprovação dos relatórios bienais sobre a situação dos Recursos Hídricos é essencial para monitorar e comunicar de forma transparente o estado dos recursos hídricos, promovendo a conscientização da sociedade e orientando a tomada de decisões informadas.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins possui um total de 8 competências atribuídas, no entanto, até o momento não houve a realização de atos administrativos referentes a 4 (50%) delas. Dentre essas competências não executadas, destacam-se a articulação, em âmbito municipal, regional e estadual, juntamente com os setores usuários, do planejamento de diversas ações relacionadas aos recursos hídricos do Tocantins, bem como a emissão de resoluções, proposições, recomendações e moções para garantir o cumprimento dos objetivos da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Essas competências são de extrema importância para a gestão pública dos recursos hídricos. A articulação entre diferentes níveis de governo e setores usuários é fundamental para promover uma abordagem integrada na gestão dos recursos hídricos, visando à eficiência, ao uso sustentável e à proteção dos recursos hídricos do Tocantins. Além disso, a emissão de resoluções, proposições, recomendações e moções contribui para estabelecer diretrizes claras, orientações técnicas e medidas de controle necessárias para a implementação efetiva da Política Estadual de Recursos Hídricos.

É inegável a importância da execução das competências pelos Conselhos Estaduais responsáveis pela Gestão Hídrica na Região Norte. No entanto, é preocupante constatar que, dos 7 estados da região, 5 deles não executam mais da metade de suas competências.

Essa situação revela uma lacuna significativa na efetividade dos Conselhos Estaduais na gestão dos recursos hídricos. A não execução de competências compromete

a implementação de políticas e medidas necessárias para a proteção, conservação e uso sustentável dos recursos hídricos em cada estado.

É fundamental que os estados priorizem a execução dessas competências pendentes, por meio de medidas concretas e eficazes. Isso pode envolver a revisão das estruturas e processos administrativos, a alocação adequada de recursos financeiros e humanos, a promoção da capacitação dos membros dos conselhos e o estabelecimento de parcerias com outros atores envolvidos na gestão hídrica.

Além disso, é crucial que haja transparência e prestação de contas por parte dos Conselhos Estaduais, garantindo a participação da sociedade civil e a divulgação de informações sobre as ações realizadas e os resultados alcançados.

Somente com a efetiva execução das competências dos Conselhos Estaduais responsáveis pela Gestão Hídrica será possível garantir uma gestão sustentável e eficiente dos recursos hídricos na Região Norte. Isso contribuirá não apenas para a preservação do meio ambiente, mas também para o desenvolvimento socioeconômico equilibrado e a melhoria da qualidade de vida das comunidades que dependem desses recursos.

### **5.8.3 Capacidade de atuação dos Conselhos por meio de seus instrumentos de gestão**

Não é possível realizar uma comparação direta dos instrumentos de gestão das Políticas Estaduais de Recursos Hídricos de todos os Conselhos Estaduais responsáveis pela gestão hídrica na região Norte. Isso ocorre porque cada Conselho tem seus próprios instrumentos de gestão estabelecidos por leis específicas de cada estado, e não há uniformidade nesse aspecto. Cada estado tem suas particularidades e necessidades específicas em relação à gestão dos recursos hídricos, o que pode levar a diferenças nos instrumentos adotados por cada Conselho.

É importante ressaltar que, embora existam diferenças nos instrumentos de gestão dos Conselhos Estaduais, todos eles têm como objetivo comum a gestão adequada e sustentável dos recursos hídricos em seus respectivos estados. Esses instrumentos de gestão podem incluir planos de recursos hídricos, programas de monitoramento e controle, mecanismos de outorga e cobrança, entre outros.

Cada estado pode adotar abordagens e estratégias específicas, adaptadas às suas realidades e necessidades locais. A diversidade de instrumentos de gestão reflete a complexidade da gestão dos recursos hídricos e a necessidade de soluções customizadas para cada contexto.

O Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Acre é composto por 15 instrumentos de gestão, no entanto, constatou-se que não houve atos administrativos para 10 (66,67%) desses instrumentos. Dentre os instrumentos de gestão pendentes, destaca-se o Zoneamento Ecológico-Econômico do Acre, cuja importância para a gestão pública é indiscutível.

O Zoneamento Ecológico-Econômico é uma ferramenta crucial para o ordenamento territorial e a tomada de decisões sustentáveis, considerando a relação entre os aspectos ecológicos e econômicos de determinada região. Esse instrumento busca conciliar o desenvolvimento socioeconômico com a conservação dos recursos naturais, identificando as potencialidades e fragilidades ambientais de cada área e estabelecendo diretrizes para o uso adequado do território.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá possui 9 instrumentos de gestão estabelecidos, porém, constatou-se que não houve atos administrativos para 6 (66,67%) desses instrumentos. Entre os instrumentos de gestão pendentes, destaca-se o rateio dos custos das obras de recursos hídricos, cuja importância para a gestão pública é de extrema relevância.

O rateio dos custos das obras de recursos hídricos é um instrumento fundamental para a viabilização e implementação de projetos e infraestruturas relacionadas aos recursos hídricos. Esse mecanismo busca definir a forma de como serão distribuídos os custos entre os diferentes atores envolvidos, como órgãos governamentais, empresas, usuários de água e sociedade em geral. É por meio desse rateio que se busca garantir a equidade no financiamento e promover a participação adequada de cada setor na gestão e preservação dos recursos hídricos.

A falta de atos administrativos para estabelecer o rateio dos custos das obras de recursos hídricos e outros instrumentos de gestão compromete a efetividade da política de recursos hídricos do estado do Amapá. Esses instrumentos são essenciais para orientar a tomada de decisões, promover a utilização sustentável dos recursos hídricos, a prevenção de conflitos e a alocação justa de responsabilidades financeiras.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas é composto por 9 instrumentos de gestão e constatou-se que, no intervalo estudado, não houve atos administrativos para 5 (55,55%) desses instrumentos. Entre os instrumentos de gestão pendentes, destaca-se o Plano Ambiental do Estado do Amazonas.

O Plano Ambiental do Estado do Amazonas é um instrumento estratégico que visa orientar as ações e políticas públicas relacionadas ao meio ambiente. Ele desempenha um

papel fundamental na promoção do desenvolvimento sustentável, na conservação dos recursos naturais e na preservação da rica biodiversidade amazônica. Esse plano estabelece diretrizes, metas e ações concretas para o manejo adequado dos recursos hídricos e a proteção dos ecossistemas aquáticos do estado.

A ausência de atos administrativos no que concerne o Plano Ambiental do Estado do Amazonas e outros instrumentos de gestão compromete a efetividade das políticas públicas voltadas para a proteção ambiental. Esses instrumentos são cruciais para embasar a tomada de decisões, promover a gestão integrada dos recursos naturais e garantir a sustentabilidade socioambiental do estado.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará possui 7 instrumentos de gestão estabelecidos, entretanto, constatou-se que não houve atos administrativos para 4 (57,14%) desses instrumentos no intervalo estudado. Entre os instrumentos de gestão pendentes, destaca-se o enquadramento dos corpos de água em classes, de acordo com os usos preponderantes.

O enquadramento dos corpos de água em classes é uma ferramenta essencial para a avaliação e o monitoramento da qualidade dos recursos hídricos. Ele permite classificar os corpos de água de acordo com os usos mais relevantes, como abastecimento público, agricultura, atividades industriais, recreação, preservação da vida aquática, entre outros.

A falta de atos administrativos para estabelecer o enquadramento dos corpos de água em classes compromete a efetividade da gestão dos recursos hídricos no estado do Pará. Esses instrumentos são essenciais para garantir a proteção dos corpos de água, a promoção do uso sustentável e a prevenção da degradação ambiental.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia possui 6 instrumentos de gestão estabelecidos e, durante o intervalo estudado, não houve atos administrativos para 3 (50%) desses instrumentos. Entre os instrumentos de gestão pendentes, destaca-se a cobrança pela utilização das águas, que desempenha um papel crucial na gestão pública dos recursos hídricos.

A cobrança pela utilização das águas é um instrumento importante para promover a gestão eficiente e sustentável dos recursos hídricos. Ela visa estabelecer critérios e normas para a cobrança financeira daqueles que utilizam os recursos hídricos, incentivando o uso racional e equitativo desses recursos. Além disso, os recursos arrecadados com a cobrança podem ser direcionados para investimentos em projetos de preservação, recuperação e melhoria dos recursos hídricos.

A ausência de atos administrativos para implementar a cobrança pela utilização das águas compromete a efetividade da gestão dos recursos hídricos em Rondônia. Esse instrumento é essencial para promover a valorização dos recursos hídricos, incentivar práticas sustentáveis e garantir a disponibilidade de água em quantidade e qualidade adequadas para as atuais e futuras gerações.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima possui 7 instrumentos de gestão estabelecidos, porém constatou-se que não houve atos administrativos para 5 (71,43%) desses instrumentos. Dentre os instrumentos de gestão pendentes, destaca-se a compensação aos Municípios, que desempenha um papel essencial na gestão pública dos recursos hídricos.

A compensação aos Municípios é um instrumento importante para promover a justiça e a equidade no uso dos recursos hídricos. Essa compensação consiste no repasse financeiro para os Municípios que abrigam corpos hídricos de importância estratégica ou que sofrem impactos significativos devido à utilização desses recursos. Essa medida busca compensar os Municípios pelos custos e impactos associados à gestão e conservação dos recursos hídricos.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins possui 7 instrumentos de gestão estabelecidos e constatou-se que não houve atos administrativos para 3 (42,85%) desses instrumentos no intervalo estudado. Dentre os instrumentos de gestão pendentes, destaca-se a também a compensação aos Municípios.

Além disso, é preocupante notar que todos os conselhos estaduais responsáveis pela gestão dos recursos hídricos na região Norte têm como instrumento de gestão o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos, mas nenhum deles realizou quaisquer atos relacionados a esse instrumento. O Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos é fundamental para coletar, armazenar e compartilhar dados e informações relevantes sobre os recursos hídricos, permitindo uma tomada de decisão embasada em conhecimentos técnicos e científicos. A falta de ações nesse sentido pode prejudicar a eficiência e a transparência na gestão dos recursos hídricos na região.

É de extrema importância que os Conselhos Estaduais tomem medidas urgentes para efetivar a implementação dos instrumentos de gestão pendentes, com destaque para o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos.

Por fim, é fundamental que os Conselhos Estaduais demonstrem compromisso e liderança na implementação do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos, assegurando que esse instrumento essencial para a gestão hídrica seja

efetivamente utilizado, promovendo uma governança mais transparente, participativa e sustentável dos recursos hídricos na região norte do Brasil.

## 5.9 PRODUTO

A essência das contribuições técnicas e tecnológicas desta pesquisa se materializou por meio da concepção de um recurso didático de natureza audiovisual, marcando um avanço na forma como o conhecimento é transmitido. A elaboração de uma videoaula de 4 minutos se destacou como um processo minucioso, visando abordar de maneira abrangente as competências fundamentais atribuídas aos Conselhos Estaduais responsáveis pelos Recursos Hídricos na região Norte do Brasil. Além disso, a videoaula enfatiza a importância crucial da transparência dentro do contexto público, reforçando o compromisso com a informação acessível.

A complementaridade do projeto foi evidenciada pela criação de um vídeo promocional conciso, com duração de 30 segundos, desenhado para envolver a ampla população nesse tema focal. Esse vídeo, com seu apelo visual e mensagem condensada, visa não apenas atrair a atenção, mas também estimular o interesse em explorar mais profundamente o conteúdo. O uso estratégico das redes sociais como canais de divulgação - Facebook, Instagram e YouTube – tem o intuito de alcançar um público diversificado e engajado.

A videoaula resultante estabelece uma ponte entre complexos conceitos de gestão hídrica e o público em geral. Ao proporcionar uma narrativa visual, ela facilita a compreensão e a retenção das informações. Enquanto isso, o vídeo promocional serve como um convite para a exploração mais aprofundada do conteúdo, conferindo um senso de importância e relevância à questão dos Recursos Hídricos na região Norte. Em conjunto, essas iniciativas simbolizam um esforço proativo para fortalecer o engajamento público e a conscientização sobre uma gestão hídrica sustentável e transparente.

O desenvolvimento do roteiro do material constituiu uma etapa conduzida de maneira direta pelo pesquisador, visando a coesão e informatividade da narrativa resultante. Com o objetivo de garantir um padrão de excelência e profissionalismo ao produto final, deliberou-se pela colaboração com a empresa especializada INFOMARKETING - Produtora de Vídeos Animados. Essa parceria estratégica foi essencial para infundir a produção gráfica com um toque de criatividade, com destaque para a aplicação da abordagem visual em 2D. A escolha desse estilo fundamentou-se na

sua inerente habilidade de transmitir informações de maneira clara e direta, otimizando assim a comunicação de conceitos cruciais de forma objetiva e empática.

Para desfrutar dos produtos técnicos desenvolvidos neste trabalho basta acessar as redes sociais oficiais do ProfÁgua Nacional no link dos vídeos, seja o de 30 segundos (vídeo 1) ou o de 4 minutos (vídeo 2). Seguem os links para consulta.

✓ Instagram:

Vídeo 1: <https://www.instagram.com/reel/CxYaBugL3->

[Z/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==](https://www.instagram.com/reel/CxYaBugL3-Z/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==)

Vídeo 2:

[https://www.instagram.com/reel/CxafGMmLPBF/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==](https://www.instagram.com/reel/CxafGMmLPBF/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==)

✓ LinkedIn:

Vídeo 1:

<https://www.linkedin.com/feed/update/urn:li:activity:7109952041816338434>

Vídeo 2:

<https://www.linkedin.com/feed/update/urn:li:activity:7110244269725999104>

✓ Youtube:

Vídeo 1: <https://www.youtube.com/watch?v=q2fRjokMRAc>

Vídeo 2: < <https://www.youtube.com/watch?v=scr9NXqXlaQ>

## 6. CONCLUSÕES

Diante da avaliação da abrangência e transparência dos Conselhos Estaduais responsáveis pela gestão dos Recursos Hídricos na região Norte, os resultados obtidos revelam um cenário preocupante. A constatação de que apenas dois estados, Rondônia e Tocantins, disponibilizavam informações em seus sites institucionais, mesmo que não atendendo integralmente às exigências legais, aponta para a necessidade urgente de aprimoramento nessa área.

A falta de transparência e divulgação de informações por parte dos demais estados da região Norte demonstra uma lacuna significativa na prestação de contas e no acesso público aos dados relacionados à gestão dos recursos hídricos. Essa falta de transparência compromete a participação da sociedade, a fiscalização das ações e a efetividade das políticas de preservação e uso sustentável dos recursos hídricos.

É indispensável que os Conselhos Estaduais priorizem o estabelecimento de canais eficientes de comunicação e transparência, garantindo o acesso à informação e a participação ativa da sociedade nesse processo. Além disso, é necessário que sejam tomadas medidas concretas para o cumprimento das exigências legais e o fortalecimento das práticas de gestão, visando à proteção e conservação dos recursos hídricos na região Norte.

A melhoria da abrangência e transparência dos Conselhos Estaduais é um desafio que requer ação imediata e colaboração de todas as partes interessadas. Somente através de esforços conjuntos, envolvendo o poder público, a sociedade civil e demais atores envolvidos, será possível garantir a proteção e a preservação dos recursos hídricos, promovendo o desenvolvimento sustentável da região e do país como um todo.

A avaliação da capacidade de atuação dos Conselhos Estaduais responsáveis pela gestão dos Recursos Hídricos, por meio de suas competências e instrumentos de gestão, revelou uma realidade negativa e preocupante. A constatação de que a maioria desses conselhos não cumpria nem a metade de suas obrigações, tanto nas competências estabelecidas quanto nos instrumentos de gestão, aponta para um déficit significativo na efetividade desses órgãos na região Norte.

A falta de cumprimento das obrigações pelos Conselhos Estaduais compromete diretamente a eficácia das políticas de gestão dos recursos hídricos e coloca em risco a preservação desse recurso vital. É evidente a necessidade urgente de aprimoramento

desses conselhos, visando à efetiva execução de suas competências e ao cumprimento integral dos instrumentos de gestão.

A gestão adequada dos recursos hídricos é crucial para a sustentabilidade ambiental, a segurança hídrica e o bem-estar das comunidades. Os Conselhos Estaduais devem desempenhar um papel fundamental nesse processo, atuando como órgãos de tomada de decisão e articulação entre os diversos atores envolvidos.

É imperativo que os Conselhos Estaduais fortaleçam suas estruturas, capacidades e processos internos, buscando a conformidade com as obrigações legais e normativas. Além disso, é fundamental promover ações de capacitação e treinamento para os membros desses conselhos, visando ao aprimoramento de suas competências técnicas e de gestão.

Diante dos resultados alarmantes dessa avaliação, é imprescindível que sejam adotadas medidas concretas para aprimorar a capacidade de atuação dos Conselhos. A efetividade na execução das competências e no cumprimento dos instrumentos de gestão deve ser priorizada, visando à proteção e conservação dos recursos hídricos, bem como ao alcance de uma gestão sustentável e equitativa.

A avaliação dos Sistemas Estaduais de Informações sobre Recursos Hídricos e da divulgação das informações adotadas pelos Conselhos Estaduais de recursos hídricos da região Norte revelou uma falta de eficácia. A constatação de que esses sistemas não cumpriram adequadamente seu propósito, juntamente com a deficiência na divulgação das informações pelos conselhos, evidencia uma lacuna significativa na transparência e no acesso às informações relacionadas à gestão dos recursos hídricos.

A ausência de eficácia dos Sistemas Estaduais de Informações representa um obstáculo para a participação ativa da sociedade e para o monitoramento das ações dos conselhos. A divulgação insuficiente das informações adotadas pelos conselhos compromete a prestação de contas, a fiscalização e a tomada de decisões informadas, prejudicando a gestão adequada e sustentável dos recursos hídricos.

É fundamental reconhecer a importância da transparência e do acesso à informação para uma gestão efetiva dos recursos hídricos. Os Sistemas Estaduais de Informações devem ser aprimorados, garantindo a disponibilidade e a atualização das informações relevantes para a tomada de decisões. Além disso, os Conselhos Estaduais precisam fortalecer suas práticas de divulgação, adotando mecanismos eficazes para compartilhar as informações e garantir que estejam acessíveis a todos os interessados.

Ao avaliar os Conselhos Estaduais, é motivo de satisfação constatar que todos eles possuem sistemas eletrônicos para solicitar informações públicas. Essa iniciativa demonstra um avanço em termos de transparência e acesso às informações por parte da sociedade.

Em particular, destaca-se o estado de Tocantins, que disponibilizou os documentos necessários em seu site institucional, facilitando o acesso e a obtenção de informações para o desenvolvimento de pesquisas e trabalhos científicos. Essa prática exemplar demonstra o compromisso desse estado em promover a transparência e facilitar o acesso às informações relacionadas aos recursos hídricos.

No entanto, é lamentável observar que, por exemplo, o conselho do estado do Acre não respondeu às solicitações de informações e documentos feitas por meio dos sistemas eletrônicos. Essa falta de resposta compromete a transparência e limita a capacidade da sociedade de acompanhar e participar ativamente das questões relacionadas aos recursos hídricos.

Embora seja louvável o fato de todos os estados possuírem sistemas eletrônicos, é necessário enfatizar que a efetividade desses sistemas depende da sua utilização adequada e da resposta ativa por parte das instituições responsáveis. É preciso fortalecer o compromisso dos estados em fornecer as informações solicitadas de forma tempestiva e completa, garantindo a transparência e a participação pública efetiva na gestão dos recursos hídricos.

Portanto, é fundamental que todos os estados da região Norte se empenhem em aprimorar seus sistemas de solicitação de informações públicas, garantindo o acesso rápido e eficiente aos documentos e dados relacionados aos recursos hídricos. Além disso, é necessário incentivar a adoção de boas práticas de transparência e responsabilização, buscando aprimorar a comunicação entre os conselhos estaduais e a sociedade.

Somente por meio de uma gestão transparente e participativa dos recursos hídricos será possível promover a sustentabilidade ambiental, garantir o uso responsável desse importante recurso e enfrentar os desafios cada vez mais urgentes relacionados à escassez de água e às mudanças climáticas.

Assim, é imprescindível que os estados da região Norte se comprometam com a melhoria contínua da transparência e do acesso às informações, assegurando a participação efetiva da sociedade na gestão dos recursos hídricos. Somente dessa forma será possível alcançar uma governança robusta e sustentável, promovendo a preservação dos recursos hídricos e o bem-estar das comunidades que dependem deles.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, R. T. S. O princípio da publicidade no Direito Administrativo. **Revista Jus Navigandi**, 2016. Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/48769/o-principio-da-publicidade-no-direito-administrativo#:~:text=O%20princ%C3%ADpio%20da%20Publicidade%20%C3%A9,a%20efici%C3%Aancia%20e%20a%20moralidade.> >. Acesso em: 27 de fevereiro de 2022.

BARBOSA, A. Q. dos S.; CUNHA, M. M. V. A importância dos conselhos de políticas públicas para a efetivação dos direitos fundamentais e consolidação da democracia. **Direitos Fundamentais e Democracia III**, 2014. Disponível em: < <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=58845926c9bda650> >. Acesso em: 16 de janeiro de 2022.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. 1ª ed. São Paulo: Edições 70, 1977

BENIGNO, P.; NISTICÒ, S. Safe assets, liquidity, and monetary policy. **American Economic Journal: Macroeconomics**, v. 9, n. 2, p. 182-227, 2017.

BERCLAZ, M. S. **A natureza político-jurídica dos Conselhos Sociais no Brasil: uma leitura a partir da Política da Libertação e do Pluralismo Jurídico**. 2013. 358 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

BORGES, Maurício Inácio. **Gestão por competências: análise do cargo de assistente administrativo do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul**. 2019. 124 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Administração Pública e Social) – Departamento de Ciências Administrativas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 1988, com as alterações anotadas pelas emendas constitucionais nº 91, de 2016... Brasília, DF: Presidente da República, 2022. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) >. Acesso em 02 de janeiro 2022.

BRASIL. Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934. **Código das Águas**. Brasília, Brasília, DF. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d24643compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d24643compilado.htm) >. Acesso em: 03 de janeiro de 2022.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências**. Brasília, DF. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm) >. Acesso em: 03 de janeiro de 2022.

BRASIL. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. **Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças**

**públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.** Brasília, DF. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm) >. Acesso em: 03 de janeiro de 2022.

BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. **Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.** Brasília, DF. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm) >. Acesso em: 03 de janeiro de 2022.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.** Brasília, DF. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm) >. Acesso em: 04 de janeiro de 2022.

CARVALHO, A. N. C. de. **A democracia brasileira: uma democracia pelos partidos? Análise da evolução da figura do partido político na democracia praticada no Brasil, sob a égide da constituição federal de 1988.** 2012. 147 f. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2012.

CASTILHO, C. C. **A expectativa dos séculos e os sentidos da liberdade: movimentos conceituais entre os escritos de Montesquieu e Tocqueville.** 2021. Disponível em: < <https://www.btdt.uerj.br:8443/handle/1/17490> >. Acesso em: 16 de janeiro de 2022.

CRUZ, C. F. da. **Transparência da gestão pública municipal: referenciais teóricos e a situação dos grandes municípios brasileiros.** 2010. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Administração e Contabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

CUNHA FILHO, M. C. O que sabemos sobre transparência pública? Uma revisão bibliográfica das abordagens normativa, conceitualista e empírica. **Revista da CGU**, v. 10, n. 16, p. 20-20, 2018.

DI PIETRO, M. S. Z. Transformações do direito administrativo. **Revista de Direito da Administração Pública**, v. 1, n. 2, 2016.

DIAS, P. J. B. L. **A patrimonialidade do ato administrativo.** 2016. 117 f. Dissertação (Mestrado Científico em Ciências Jurídico-Políticas) – Faculdade de Direito, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2016.

DOUGLAS, S.; MEIJER, A. Transparency and Public Value—Analyzing the Transparency Practices and Value Creation of Public Utilities. **International Journal of Public Administration**, v. 39, n. 12, p. 940-951, 2016.

FENSTER, M. Populism and Transparency: The Political Core of an Administrative Norm. **U. Cin. L. Rev.**, v. 89, p. 286, 2021.

FILGUEIRAS, F. Indo além do gerencial: a agenda da governança democrática e a mudança silenciada no Brasil. **Revista de Administração Pública**, v. 52, p. 71-88, 2018.

FILHO, G. A. L. et al. Relação entre a qualidade da gestão fiscal e a transparência dos municípios brasileiros. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 23, n. 76, 2018.

FILHO, M. J. Art. 20 da LINDB – Dever de transparência, concretude e proporcionalidade nas decisões públicas. **In: Revista de Direito Administrativo**, Edição Especial LINDB, p. 13-41, 2018.

FOX, J. The Uncertain Relationship between Transparency and Accountability. **Development in Practice**, v. 17, n. 4-5, p. 663-671, 2007.

FREITAS, N. J. **Ato administrativo**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2007.

GOHN, M. da G. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação**, v. 16, p. 333-361, 2011.

GUERRA, Evandro Martins. **Os controles externo e interno da administração pública e os Tribunais de Contas**. Belo Horizonte: Fórum, 2003.

HOFSTEDE, G. J. Transparency in netchains. *In: EFITA 2003 Conference*, Debrecen: University of De-brecen, 2003. p. 17–29.

LEAL, G. C.; COELHO, P. M. B. A efetividade do controle dos atos administrativos como fator de segurança jurídica. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 6, n. 3, p. 10869-108881, 2020.

LEHFELD, L. de S.; ZEFERINO, M. A. P.; QUEIROZ, S. A. B. Apontamentos jurídicos acerca do ciclo de vida dos produtos e da servitização como instrumentos de mitigação à geração de resíduos sólidos. **Revista Internacional de Direito Ambiental**, Caxias do Sul, Ano VIII, n. 22, p. 213-226, 2019.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de Pesquisa**. 8ª Edição, São Paulo: Atlas, 2017.

MARTINS, R. M. Crise do ato administrativo e a retomada de sua centralidade. **A&C Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, v. 19, n. 75, p. 105-141, 2019.

MEIRELLES, H. L.; FILHO, J. E. B. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2016. 982p.

MINGO, A. C. de; CERRILLO-I-MARTÍNEZ, A. Improving records management to promote transparency and prevent corruption. **International Journal of Information Management**, v. 38, n. 1, p. 256-261, 2018.

MIRAGEM, B. A Nova Administração Pública e o Direito Administrativo. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, 2011.

MORAES, T. C.; CORREIA, A. A. R. Os conselhos de políticas públicas de Minas Gerais: espaços públicos e participativos, mas quanto efetivos? In: CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, II, 2007, **ANAIS**, Brasília, 2007.

MOURA, M. R. F. de; SILVA, S. R. da. Lei das águas e a gestão dos recursos hídricos no Brasil: contribuições para o debate. **Periódico Eletrônico Fórum Ambiental da Alta Paulista**, v. 13, n. 3, 2017.

NOGUEIRA, M. A. Representação, crise e mal-estar institucional. **Sociedade e Estado**, v. 29, n. 1, p. 91-111, 2011.

NUNES, A.; MOREIRA, C. O.; PAIVA, I. R.; CUNHA, L. S. **Territórios de Água**. Coimbra: CEGOT, 2016. 564p.

OLIVEIRA, P. N. de; LIMA, M. C. R. Controle Social e Transparência na Gestão Pública: Uma Análise das Ferramentas Disponíveis na Administração Pública no Brasil. **Id On line Revista de Psicologia**, v. 13, n. 45, p. 563-580, 2019.

PARCIO, J. A.; CARAMELLO, N. Proteção jurídico-normativa da água. **Nature and Conservation**, v.14, n.1, p.169-180, 2021.

PAULA, C. G. de. **A atuação do STF no pós-88: impacto sobre o equilíbrio entre os poderes**. 2014. 152 f. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito, Universidade São Paulo, São Paulo, 2014.

PELLEZ, M.; CAVALHEIRO, L. P. R.; AQUINO, S. R. F. de. Análise da legislação brasileira sobre a água: A necessidade de um redimensionamento diante de sua imprescindibilidade para a manutenção da vida. **Revista Direito Ambiental e Sociedade**, v. 7, n. 2, p. 61-81, 2018.

PICCOLI, A. de S.; KLIGERMAN, D. C.; COHEN, S. C. A Educação Ambiental como estratégia de mobilização social para o enfrentamento da escassez de água. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, p. 797-808, 2016.

ROSA, F. S. da et al. A Influência da Transparência Pública na Relação entre Gestão Fiscal e no Desempenho de Municípios Brasileiros. **Desenvolvimento em Questão**, v. 19, n. 54, p. 262–278, 2021

SANTIN, J. R.; FRIZON, L. Administração consensual, accountability e transparência na administração pública brasileira. **Revista de Direito da Cidade**, v. 12, n. 2, p. 1435-1458, 2020.

SILVA, W. A. O; BRUNI, A. L. Variáveis socioeconômicas determinantes para a transparência pública passiva nos municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, v. 53, n. 2, p. 415-431, 2019.

SOUZA, F. P. de; PERTEL, M. Complexidades para a Aplicação dos Aspectos Normativos para a Gestão de Recursos Hídricos no Brasil. **Exatas & Engenharias**, v. 10, n. 27, p. 70-82, 21 fev. 2020.

TUMELERO, N. **Pesquisa documental: conceito, exemplos e passo a passo**. 2019. Disponível em: < <https://blog.mettzer.com/pesquisa-documental/> >. Acesso em: 16 de fevereiro de 2022.

## APÊNDICES

### Apêndice A – Tabela da classificação, descrição, fonte e data dos atos administrados do CEMACT-AC.

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12/01/12	Ata da 1ª Reunião Ordinária	Não houve aprovação.	-
12/01/12	Resolução CEMACT-AC 001/2012	Disciplina procedimentos e parâmetros para proteção e preservação dos sítios arqueológicos localizados no Estado do Acre, bem como, o registro, o cadastro e a difusão das informações levantadas sobre os mesmos.	Normativa Instrumento: 12 Competência: 4
31/01/12	Ata da 1ª Reunião Conjunta do CEMACT/CFE/CDRFS	Não houve aprovação.	-
13/02/12	Portaria CEMACT-AC 001/2012	Nomear os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a Comissão Permanentes de Assuntos Jurídicos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
02/03/12	Resolução CEMACT-AC 003/2012	Aprova o Diagnóstico, o Prognóstico e o Plano de Ação do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Acre (PLERH/AC); Cria a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Acre (CMAI/PLERH), junto ao Departamento de Gestão de Águas e Recursos Hídricos da SEMA, com objetivos principais de: acompanhar a implementação dos projetos e das ações voltadas ao uso sustentado dos recursos hídricos no Estado e antecipar possíveis desvios em relação à visão de futuro estabelecida no Prognóstico; aprovar o Plano de Recursos Hídricos do Acre, cujo documento final resultará da consolidação do diagnóstico, do prognóstico e do plano de ação já aprovados por este Conselho.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
03/04/12	Ata da 2ª Reunião Conjunta do CEMACT/CFE/CDRFS	Não houve aprovação.	-
15/05/12	Ata da 3ª Reunião Conjunta do CEMACT/CFE/CDRFS	Proc. Adm. CEMACT nº 005/2012 - Apreciação da Carta da Amazônia a ser apresentada na Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, em Junho 2012, elaborada pelo Governo do Estado do Acre e pela sociedade civil, representada pelos Grupos Majoritários.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
23/05/12	Ata da 2ª Reunião Ordinária	Proc. Adm. CEMACT nº 008/2009 – Apreciação do Parecer da COPAJ nº 001/2012, referente ao Recurso Administrativo requerendo o cancelamento da multa, concernente ao Auto de Infração do IMAC nº 0073/2009.	Aprovativa Instrumento: 15 Competência: 10
		Proc. Adm. CEMACT nº 006/2010 – Apreciação do Parecer da COPAJ nº 002/2012, referente ao Recurso Administrativo requerendo o cancelamento da multa, concernente ao Auto de Infração do IMAC nº 2.037/2009, atinente ao Processo LO 611/2008.	Aprovativa Instrumento: 15 Competência: 10
28/05/12	Ata da 4ª Reunião Conjunta do CEMACT/CFE/CDRFS	Não houve aprovação.	-
09/08/12	Portaria CEMACT-AC 002/2012	Nomear os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a câmara técnica de meio ambiente.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
05/09/12	Portaria CEMACT-AC 003/2012	Nomear em substituições os seguintes representantes das instituições de setores públicos vinculadas ao meio ambiente, para comporem a Comissão Permanentes de Assuntos Jurídicos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
11/09/12	Ata da 3ª Reunião Ordinária	Não houve aprovação	-
18/09/12	Ata da 1ª Reunião Extraordinária	Não houve aprovação	-
15/10/12	Portaria CEMACT-AC 003/2012	Nomear em substituições os seguintes representantes das instituições de setores públicos vinculadas ao meio ambiente, para comporem a Câmara Técnica de Recursos Hídricos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
06/12/12	Ata da 4ª Reunião Ordinária	Não houve aprovação.	-
17/12/12	Ata da 2ª Reunião Extraordinária	Não houve aprovação.	-
06/02/13	Resolução CEMACT-AC 001/2013	Aprova o Modelo de Gestão do Aquífero e; reconhece os Estudos sobre o Modelo de Gestão do Aquífero Rio Branco como complemento ao Plano Estadual de	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6

		Recursos Hídricos – PLERH, devendo suas recomendações se constituir em referência para exploração de água subterrânea na cidade de Rio Branco - Acre.	
04/03/13	Portaria CEMACT-AC 001/2013	Nomear em substituições os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a câmara técnica de recursos hídricos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
04/03/13	Portaria CEMACT-AC 002/2013	Nomear os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a câmara técnica de agrotóxico do Acre.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
04/03/13	Portaria CEMACT-AC 003/2013	Nomear os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a câmara técnica de meio ambiente.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
04/04/13	Portaria CEMACT-AC 004/2013	Nomear os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a câmara técnica de agrotóxico do Acre.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
24/04/13	Portaria CEMACT-AC 005/2013	Nomear em substituições os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a câmara técnica de recursos hídricos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
24/04/13	Portaria CEMACT-AC 006/2013	Nomear os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a câmara técnica de agrotóxico do Acre.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
24/04/13	Portaria CEMACT-AC 007/2013	Nomear os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a câmara técnica de meio ambiente.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
24/04/13	Portaria CEMACT-AC 008/2013	Nomear os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a Comissão Permanentes de Assuntos Jurídicos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
07/05/13	Ata da 1ª Reunião Conjunta do CEMACT/CFE/CDRFS	Não houve aprovação.	-
20/05/13	Ata da 2ª Reunião Conjunta do CEMACT/CFE/CDRFS	Não houve aprovação.	-
11/06/13	Portaria CEMACT-AC 009/2013	Nomear em substituições os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a câmara técnica de recursos hídricos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
30/07/13	Ata da 1ª Reunião Ordinária	Não houve aprovação.	-
16/08/13	Ata da 1ª Reunião Extraordinária	Não houve aprovação.	-
29/08/13	Resolução CEMACT-AC 002/2013	Aprova a definição da tipologia de gestão e o quadro de metas de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, nos termos apresentados nos quadros de metas anexos a esta resolução.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
08/10/13	Ata da 2ª Reunião Ordinária	Processo Administrativo CEMACT nº 016/2013 - Solicita reunião do CEMACT para apreciação da Minuta de Resolução nº 003 que dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural – CAR e o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Acre – SICAR-AC.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
08/10/13	Resolução CEMACT-AC 003/2013	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos referentes à implantação do Cadastro Ambiental Rural – CAR no Estado do Acre.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
25/10/13	Ata da 3ª Reunião Conjunta do CEMACT/CFE/CDRFS	Processo Administrativo CEMACT nº 017/2013 – que solicita reunião conjunta dos Conselhos: CEMACT, CFE e CDEFRS para realizar a eleição dos novos membros da Sociedade Civil para compor a Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento – CEVA do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais do Acre – SISA.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
20/12/13	Resolução CEMACT-AC 004/2013	Revoga a Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMACT Nº 03 de 08 de outubro de 2013.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
14/04/14	Ata da 1ª Reunião Ordinária	Não houve aprovação.	-
14/04/14	Ata da 1ª Reunião Conjunta do CEMACT/CFE/CDRFS	Não houve aprovação.	-

16/09/14	Ata da 2ª Reunião Ordinária	Parecer COPAJ Nº 001/2011 e Despacho COPAJ nº03/2012.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
07/11/14	Ata da 2ª Reunião Conjunta do CEMACT/CFE/CDRFS	Processo Administrativo CEMACT Nº 009/2014, Recomendações ao Relatório de auto avaliação do Cumprimento de Salvaguardas Socioambientais no Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais do Acre - SISA e no Programa ISA Carbono.	Aprovativa Instrumento: 9 Competência: 1
12/12/14	Ata da 3ª Reunião Ordinária	Não houve aprovação	-
19/03/15	Ata da 1ª Reunião Ordinária	Prestação de contas referente ao contrato nº 082/ANA/2013- PROGESTÃO.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 9
27/03/15	Portaria CEMACT-AC 001/2015	Nomear os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a Comissão Permanentes de Assuntos Jurídicos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
14/05/15	Portaria CEMACT-AC 002/2015	Nomear em substituições os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a câmara técnica de recursos hídricos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
30/06/15	Resolução CEMACT-AC 001/2015	Revogou a Resolução CEMACT nº 005 de 27 de outubro de 2009, que instituiu os procedimentos administrativos para o Licenciamento Ambiental – LAR.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
25/09/15	Portaria CEMACT-AC 003/2015	Nomear os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a Comissão Permanentes de Assuntos Jurídicos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
11/06/15	Portaria CEMACT-AC 004/2015	Nomear em substituições os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a câmara técnica de recursos hídricos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
27/10/15	Portaria CEMACT-AC 005/2015	Nomear os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a câmara técnica de meio ambiente.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
24/11/15	Resolução conjunta 001/2015	Alterou a Resolução CEMACT/CFE nº 04 de 20 de dezembro de 2010, que dispões sobre a autorização para extração, coleta e transporte do cipó Banisteriopsis spp. e das folhas do arbusto Psychotria viridis por organizações religiosas do Estado do Acre.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
17/11/15	Ata da 2ª Reunião Ordinária	Não houve aprovação	-
30/03/16	Ata da 1ª Reunião Ordinária	Processo Administrativo CEMACT nº 008/2014 - Recurso Administrativo impetrado pelo IMAC em nome do senhor Rodrigo Pires Cardoso, referente ao Auto de Infração IMAC nº 5362, concernente ao Processo Administrativo IMAC nº 1198/2010.	Aprovativa Instrumento: 15 Competência: 2
		Processo Administrativo CEMACT nº 02/2015 - Recurso Administrativo impetrado pelo Senhor Manuel da Silva Costa, contra o Auto de Infração IMAC nº 01366, face a interposição acostada à folha nº 52 do Proc. IMAC nº 1871/2013.	Aprovativa Instrumento: 15 Competência: 2
08/06/16	Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CEMACT/CFE/CEDRFS	Não houve aprovação.	-
23/08/16	Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CEMACT/CFE/CEDRFS	Não houve aprovação.	-
30/11/16	Ata da 2ª Reunião Ordinária	Não houve aprovação.	-
17/01/17	Portaria CEMACT-AC 001/2017	Nomear os seguintes representantes das instituições de setores públicos e da sociedade civil vinculadas ao meio ambiente, para comporem a Comissão Permanentes de Assuntos Jurídicos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
27/03/17	Ata da 1ª Reunião Ordinária	Avaliação das Metas do Estado Acre ano 2016 e Prestação de contas do Programa de Consolidação de Pacto Nacional pela Gestão de Águas (PROGESTÃO), ano 2016.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 9
27/06/17	Ata da 2ª Reunião Ordinária	Parecer nº 09/2015- referente ao Processo Administrativo CEMACT nº 019/2013 - Recurso Administrativo impetrado pelo Senhor Valdir Gomes da Silva, contra o Auto de Infração IMAC nº 3958, face a interposição de Recurso Administrativo acostado à folha nº 49/52 do Processo IMAC, apenso nº 284/2009.	Aprovativa Instrumento: 15 Competência: 2

		Parecer nº 10/2015 referente ao Processo Administrativo CEMACT nº 004/2015 - Recurso Administrativo impetrado pelo senhor Eliezio de Oliveira Lima, contra o Auto de Infração IMAC nº 01510, concernente ao Processo administrativo IMAC nº 0489/2014.	Aprovativa Instrumento: 15 Competência: 2
		Parecer nº 01/2016, referente ao Processo Administrativo CEMACT nº 004/2013 - Recurso Administrativo impetrado pelo senhor Francisco Nogueira de Melo, contra os Autos de Infração IMAC nº 2369 e 2370, face a interposição de Recurso Administrativo acostado às folhas nº 53/58 do Processo Administrativo IMAC, apenso nº 688/2010.	Aprovativa Instrumento: 15 Competência: 2
		Parecer nº 02/2016- referente ao Processo Administrativo CEMACT nº 004/2014 - Recurso Administrativo impetrado pela Transportadora Rápido Real Logística LTDA, contra os Autos de Infração IMAC nº 2294, face a interposição de Recurso Administrativo acostado às folhas nº 78/83 do Processo Administrativo IMAC, apenso nº 0142/2012.	Aprovativa Instrumento: 15 Competência: 2
05/09/17	1ª Reunião Conjunta do CEMACT/CFE/CDRFS	Não houve aprovação	-
22/09/17	Resolução CEMACT-AC 001/2017	Altera a forma de participação do Ministério Público do Estado do Acre no Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - CEMACT. Publicada no D.O.E. nº 12.147, de 27 de setembro de 2018.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 12
07/02/18	Ata da 1ª Reunião Extraordinária	Processo Administrativo CEMACT nº 01/2018, para discussão e encaminhamentos referentes à Resolução CEMACT nº 003/2008 - Define os procedimentos técnicos e administrativos referentes aos processos de licenciamento ambiental para uso do solo com culturas agrícolas potencialmente impactantes no Estado do Acre.	Normativa Instrumento: 14 Competência: 1
09/02/18	Resolução CEMACT-AC 001/2018	Altera a Resolução CEMACT nº 03, de 27 de junho de 2008, e dá outras providências. Publicada no D.O.E. nº 12.240, de 15 de fevereiro de 2018.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
07/03/18	1ª Reunião Conjunta do CEMACT/CFE/CDRFS	Não houve aprovação	-
09/03/18	2ª Reunião Extraordinária	Não houve aprovação	-
20/04/18	Ata da 3ª Reunião Extraordinária	Processo Administrativo CEMACT Nº04/2018: I - Apresentação do Quadro de Auto avaliação do Cumprimento das Metas no âmbito estadual do PROGESTÃO do ano de 2017, para análise e aprovação; II - Análise e aprovação do Quadro de Metas para PROGESTÃO ciclo II.	Aprovativa Instrumento: 9 Competência: 1
08/05/18	Portaria CEMACT-AC 001/2018	Designar os representantes das seguintes entidades, abaixo nominados, para compor a comissão temporária, no âmbito do Conselho, cuja incumbência será de elaborar proposta referente a revisão de resolução.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
18/05/18	Resolução CEMACT/CFE/CDRFS nº 01	Aprova a Matriz de Recomposição Florestal e a Lista de Espécies indicadas para a Recomposição Florestal, constantes no anexo I e II, respectivamente, desta Resolução, como referência técnica para a formulação dos Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA's, no âmbito do PRA-Acre. Publicada no D.O.E. nº 12.347, de 19 de julho de 2018.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
30/07/18	Resolução CEMACT/CFE/CDRFS nº 02	Aprova o Plano de Prevenção e Controle ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Estado do Acre – PPCDQ. Publicada no D.O.E. nº 12.360, de 8 de agosto de 2018.	Normativa Instrumento: 9 Competência: 1
02/08/18	Resolução CEMACT-AC 002/2018	Altera o prazo no art. 4º da Resolução CEMACT nº 01 de 9 de fevereiro de 2018. Publicada no D.O.E. nº 12.385, de 12 de setembro de 2018.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
17/10/18	Ata da 3ª Reunião Conjunta do CEMACT/CFE/CDRFS	Não houve aprovação.	-
29/11/18	Portaria CEMACT-AC 002/2018	Nomear em substituição a Comissão Permanentes de Assuntos Jurídicos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
29/11/18	Portaria CEMACT-AC 002/2018	Nomear em substituição a Comissão Permanentes de Assuntos Jurídicos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice B - Quadro de distribuição temporal dos atos administrativos, classificados quanto ao instrumento de gestão da PERH-AC.**

Instrumentos de Gestão	Distribuição Anual							Total por Instrumento	%
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018		
1 - Plano estadual de recursos hídricos	6	15	1	8	0	3	6	39	75%
2 - Os planos de bacia hidrográfica	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
3 - Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos no Acre – SIRENA, inserido no âmbito do Sistema Estadual de Informações Ambientais - SEIAM	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
4 - Enquadramento dos corpos em classes segundo os usos da água	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
5 - Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
6 - Cobrança pelo uso de recursos hídricos	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
7 - Fundo Especial de Meio Ambiente – FEMAC, criado pela Lei n. 1.117, de 26 de janeiro de 1994	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
8 - Zoneamento Ecológico-Econômico do Acre	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
9 - Plano estadual de meio ambiente	0	0	1	0	0	0	2	3	5,78%
10 - Convênios de cooperação	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
11 - Educação ambiental	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
12 - Avaliação de impactos ambientais	1	0	0	0	0	0	0	1	1,92%
13 - Incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
14 - Licenciamento e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras; e	0	0	0	0	0	0	1	1	1,92%
15 - Penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.	2	0	0	0	2	4	0	8	15,38%
<b>Total por Ano</b>	<b>9</b>	<b>15</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>9</b>	<b>52</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice C – Quadro de distribuição temporal dos atos administrativos, classificados segundo as competências do CEMACT-AC.**

Competências do CEMACT-AC	Distribuição Anual							Total por Competência	%
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018		
1 - Formular, aprovar, supervisionar e avaliar políticas nas áreas de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, estabelecendo as diretrizes, normas e medidas necessárias ao desenvolvimento sustentável do Estado	6	14	2	7	0	1	9	39	75%
2 - Aprovar, mediante proposta do IMAC, critérios para o licenciamento de atividades, real ou potencialmente causadoras de impacto ambiental, já instaladas, em operação ou que venham a ser instaladas, assim como as penalidades administrativas	0	0	0	0	2	4	0	6	11,54%
3 - Fixar os limites máximos permitidos para cada parâmetro dos afluentes domésticos e de indústrias, já instaladas ou que venham a ser instaladas no Estado, bem como, a capacidade suportável pelo receptor no seu nível mínimo de vazão	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
4 - Estabelecer normas gerais relativas à criação de unidades de conservação e preservação ambiental, bem como, as atividades que venham a ser desenvolvidas em suas áreas circundantes	1	0	0	0	0	0	0	1	1,92%
5 - Estabelecer critérios para a declaração de áreas críticas, degradadas ou em vias de degradação, bem como para o seu uso, proteção e recuperação, conforme o caso	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
6 - Determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos sobre problemas específicos relacionados com o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, solicitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como às entidades privadas, as informações indisponíveis à apreciação desses estudos	0	1	0	0	0	0	0	1	1,92%
7 - Determinar, mediante representação do IMAC, quando se tratar especificamente de matérias relativas ao meio ambiente, a perda ou restrição de benefícios concedidos pelo poder público estadual, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
8 - Analisar e opinar sobre a concessão de recursos públicos ou subvenções, para programas de pesquisa e formação de recursos humanos para o Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a entidades públicas e privadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
9 - Avaliar e aprovar o plano plurianual para Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, e os respectivos planos operativos anuais, através de instâncias técnicas dos órgãos integrantes, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente	0	0	0	1	0	1	0	2	3,85%

10 - Decidir, em grau de recursos, matérias que lhe sejam submetidas à apreciação	2	0	0	0	0	0	0	2	3,85%
11 - Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno; e	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
12 - Incluir, admitir, dispensar ou excluir órgãos componentes do CEMACT.	0	0	0	0	0	1	0	1	1,92%
<b>Total por Ano</b>	<b>9</b>	<b>15</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>9</b>	<b>52</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice D – Tabela da classificação, descrição, fonte e data dos atos administrados do CERH-AP.**

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
26/01/12	Ata da 10ª Reunião Extraordinária	Eleição do novo presidente do conselho.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
26/06/12	Ata da 7ª Reunião Ordinária	Não houve aprovações.	-
04/11/12	Ata da 8ª Reunião Ordinária	Aprovação da OAB na composição da câmara técnica de assuntos legais, institucionais e de PERH.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação da SEPLAN na composição da câmara técnica de assuntos legais, institucionais e do PERH.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 2
20/03/13	Ata da 9ª Reunião Ordinária	Aprovação dos novos integrantes da Câmara Técnica de Assuntos Legais.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação do calendário de reuniões.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
04/06/13	Ata da 10ª Reunião Ordinária	Não houve aprovações.	-
20/05/13	Ata da 11ª Reunião Extraordinária	Aprovação da Associação de velejadores para fazer parte do CERH.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação da data de reunião da Câmara Técnica de Assuntos Legais.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação da participação do aluno José Frago do para realizar uma apresentação de sua dissertação de Mestrado.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
19/11/13	Resolução CERH-AP 001/2013	Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Técnica de Assuntos Legais, Institucionais e de Política Estadual de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
19/11/13	Resolução CERH-AP 002/2013	Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara de Outorga, Cobrança, Licença de Obras Hídricas e Ações reguladoras do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
19/11/13	Resolução CERH-AP 003/2013	Dispõe sobre a nomeação do presidente da Câmara Técnica de Assuntos Legais, Institucionais e de Política Estadual de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
19/12/13	Ata da 11ª Reunião Ordinária	Aprovação das atas (não especificam quais).	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
11/08/15	Ata da 13ª Reunião Ordinária	Aprovação de minuta do termo de referência das criações dos comitês de bacias hidrografias do Amapá.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 8
		Aprovação de visita técnica na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação do termo de referência do contrato a ser celebrado entre a ANA e a SEMA/GEA.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
02/09/15	Resolução CERH-AP 001/2015	Dispõe sobre a nomeação dos membros da CT de Assuntos Legais, Institucionais; de Outorga e nomeia o presidente do CERH, respectivamente.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
15/12/15	Ata da 14ª Reunião Ordinária	Aprovação da ata 13ª ata da Reunião Ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação do grupo de trabalho sobre o cumprimento do tempo dos mandatos dos conselheiros.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
01/06/16	Ata da 13ª Reunião Extraordinária	Aprovação das atas anteriores (não especifica quais).	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação da reativação da Câmara Técnica de assuntos legais.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação da minuta de decreto para reduzir o número de conselheiros.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 2
03/05/16	Ata da 15ª Reunião Ordinária	Aprovação da ata da 14ª reunião ordinária e da ata da 13ª reunião extraordinária.	Aprovativa Instrumento: 1

			Competência: 2
		Aprovação da solicitação da proposta de criar o Comitê Internacional de Bacias do Oiapoque.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 8
		Aprovação de moção de reconhecimento.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação do convite para a SEPLAN e SEFAZ para esclarecimentos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
24/04/17	Resolução CERH-AP 007/2017	Dispõe sobre a nova delimitação geográfica da Bacia do rio Araguari.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 2
28/08/17	Resolução CERH-AP 008/2017	Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Outorga Prévia e de Direito de Uso dos Recursos Hídricos no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.	Normativa Instrumento: 4 Competência: 4
18/09/17	Resolução CERH-AP 009/2017	Dispõe sobre a classificação dos usos de pequena vazão de derivação, captação, acúmulo e lançamento em recursos hídricos de domínio do Estado do Amapá, que são dispensados de outorga.	Normativa Instrumento: 4 Competência: 4
20/09/18	Resolução CERH-AP 010/2018	Aprova a proposta de Criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, e dá outras providências.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 8
19/08/20	Ata da 22ª Reunião Ordinária	Aprovação do quadro de metas de gestão de águas para o sistema estadual do contrato PROGESTÃO 2º ciclo 2020-2024.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação das datas das próximas duas reuniões (final de novembro e dezembro).	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
30/09/20	Ata da 23ª Reunião Ordinária	Não houve aprovações.	-
30/05/21	Ata da 24ª Reunião Ordinária	Aprovação da 23ª Reunião Ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação do calendário de reuniões.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação da eleição para o novo vice-presidente do CERH.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação da nova data para votação da planilha do plano plurianual de aplicação dos recursos do PROGESTÃO para o período 2020-2024.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
20/04/21	Ata da 16ª Reunião Extraordinária	Aprovação da proposta do Plano de Capacitação em Recursos Hídricos para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação Plurianual de Aplicação dos Recursos PROGESTÃO para o período de 2021-2024.	Normativa Instrumento: 9 Competência: 2
		Aprovação do Formulário de autoavaliação 2020 – Avaliação das metas de gestão de água no âmbito do sistema estadual.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação do Formulário de autodeclaração 2020 – avaliação das metas de investimentos no âmbito do sistema estadual.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação da 24ª reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 2
04/11/21	Ata da 25ª Reunião Ordinária	Não houve aprovações.	-

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice E - Quadro de distribuição temporal dos atos administrativos, classificados quanto ao instrumento de gestão da PGRH-AP.**

Instrumentos de Gestão	Distribuição Anual								Total por Instrumento	%
	2012	2013	2015	2016	2017	2018	2020	2021		
1 - O Plano Estadual de Recursos Hídricos;	3	9	6	7	1	1	2	8	37	92,50%
2 - Planos Diretores de Bacias Hidrográficas;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
3 - O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
4 - A outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;	0	0	0	0	2	0	0	0	2	5%
5 - A cobrança pelo uso de recursos hídricos;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
6 - O rateio dos custos das obras de recursos hídricos;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
7 - A compensação aos Municípios;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
8 - O Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos; e	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
9 - O Fundo Estadual de Recursos Hídricos.	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2,5%
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>40</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice F – Quadro de distribuição temporal dos atos administrativos, classificados segundo as competências do CERH-AP.**

Competências do CEMACT-AC	Distribuição Anual								Total por Competência	%	
	2012	2013	2015	2016	2017	2018	2020	2021			
1 - Estabelecer as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
2 - Exercer funções normativas e deliberativas relativas à Política Estadual de Recursos Hídricos	3	9	5	6	1	0	2	9	35	87,50%	
3 - Aprovar e acompanhar a execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
4 - Aprovar os critérios e normas relativos à cobrança pela utilização dos recursos hídricos	0	0	0	0	2	0	0	0	2	5%	
5 - Aprovar os critérios e normas relativos à outorga de direito de uso dos recursos hídricos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
6 - Aprovar os critérios e normas relativos ao rateio, entre os beneficiados, dos custos das obras e serviços de usos múltiplos dos recursos hídricos, de interesse comum ou coletivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
7 - Aprovar relatórios sobre a "Situação dos Recursos Hídricos no Estado do Amapá", a ser divulgado à sociedade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
8 - Estabelecer os critérios e normas relativos à criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica	0	0	1	1	0	1	0	0	3	7,5%	
9 - Aprovar as propostas de instituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica e estabelecer critérios gerais para elaboração de seus regimentos internos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
10 - Encaminhar ao Governador do Estado as propostas de criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
11 - Decidir, em última instância administrativa, os conflitos sobre os usos das águas de domínio do Estado; e	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
12 - Estabelecer diretrizes para aplicação de recursos financeiros gerados no âmbito das bacias hidrográficas, na forma que dispuser o Regulamento.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
<b>Total por Ano</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>40</b>	<b>100%</b>	

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice G – Tabela da classificação, descrição, fonte e data dos atos administrados do CERH-AM.**

DATA	ATA	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
25/07/12	Ata da 19ª Reunião Ordinária	Deliberação e Aprovação do Regimento Interno do CERH.	Normativo Instrumento: 1 Competência: 21
29/11/12	Ata da 20ª Reunião Ordinária	Sendo aprovadas as atas da 17ª e 18ª com uma abstenção do Conselheiro Elias Assayag, pelo mesmo não ter participado das referidas reuniões e, por unanimidade a Ata da 19ª reunião.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Homologação do regimento interno, sendo aprovado por unanimidade.	Normativo Instrumento: 1 Competência: 21
28/02/13	Ata da 21ª Reunião Ordinária	Aprovação da Ata da 20ª Reunião do CERH-AM.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da Resolução 145 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRS.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
08/05/13	Ata da 22ª Reunião Ordinária	Aprovação da Ata da 21ª Reunião Ordinária.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
17/07/13	Ata da 23ª Reunião Ordinária	Aprovação da Ata da XXII Reunião Ordinária do CERH com duas abstenções.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Organização e composição das Câmaras Técnicas do CERH.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
23/10/13	Ata da 24ª Reunião Ordinária	Aprovação da Ata da XXIII Reunião Ordinária do CERH, com uma abstenção do CREA-AM.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação de aporte financeiro pelo MMA do projeto da SEMGRH para o Plano Estadual de Recursos Hídricos.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		A Agência Nacional de Águas não poderá mais participar como conselheira no CERHAM, de modo que colocou em discussão e aprovação da indicação do SIVAM ou da AHIMOC (instância federal) para substituir a ANA no CERH, o que foi acatado por todos os presentes.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
26/02/14	Ata da 25ª Reunião Ordinária	Aprovação da ATA da XXIV Reunião Ordinária do CERH e da ATA da Reunião Extraordinária de 03/12/13.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
20/05/14	Ata da 26ª Reunião Ordinária	Aprovação da Ata da XXV Reunião Ordinária do CERH.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da resolução que trata sobre a divisão do estado do Amazonas em 9 regiões hidrográficas para fins de gerenciamento de recursos hídricos.	Normativo Instrumento: 1 Competência: 3
13/08/14	Ata da 27ª Reunião Ordinária	Aprovação da Ata da XXVI Reunião Ordinária do CERH	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do texto final da Moção proposta pela CTAQUA, que recomenda a regulamentação do licenciamento ambiental de operação de emissários subfluviais pelo CONAMA e providencias cabíveis pelo Conselho nacional de Recursos Hídricos.	Normativo Instrumento: 1 Competência: 5
19/12/14	Ata da 28ª Reunião Ordinária	Leitura e Aprovação da Ata da XXVII Reunião Ordinária do CERH.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do Calendário de Reuniões de 2015. Após discussões, chegaram-se as seguintes datas para realização de reuniões no ano de 2015: 11/03; 10/06; 09/09 e 09/12. Todas estas foram aprovadas pelos conselheiros presentes.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da indicação do membro do CERH para compor o Fórum Amazonense de mudanças climáticas, Biodiversidades e Serviços Ambientais - Estado do Amazonas - CEM A AM e o conselho Estadual de Energia - CEE/AM.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
26/03/15	Ata da 1ª Reunião Extraordinária	Leitura e Aprovação da ATA da XXVIII Reunião Ordinária do CERH.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
23/11/15	Ata da 2ª Reunião Extraordinária	Leitura e aprovação da ATA da Reunião Extraordinária do CERH do dia 26.03.2015.	Aprovativo Instrumento: 1

			Competência: 21
		Aprovação do calendário de reuniões para 2016.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
17/03/16	Ata da 29ª Reunião Ordinária	Leitura e aprovação da ATA da Reunião Extraordinária do CERH do dia 23.11.2015.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do Formulário de Auto avaliação 2015 referente ao atendimento das metas estabelecidas no âmbito estadual.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da participação de um representante da OAB no CERH-AM.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
27/04/16	Ata da 5ª Reunião Extraordinária	Leitura e aprovação da ATA da Reunião Ordinária do CERH do dia 17.03.2016.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do Formulário de Auto avaliação 2015 referente ao atendimento das metas estabelecidas no âmbito estadual.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
30/05/16	Ata da 6ª Reunião Extraordinária	Leitura e aprovação da ATA da 5ª Reunião Extraordinária do CERH do dia 27.04.2016.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
19/07/16	Ata da 30ª Reunião Ordinária	Aprovação da ATA da 6ª Reunião Extraordinária do CERH de 30.05.2016.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Retificação da variável 1.4 (arcabouço legal) do formulário de auto avaliação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual do ano de 2015.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da Minuta da Resolução nº 01/2016 – que estabelece através de normas complementares, critérios técnicos a serem utilizados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, para processo de deferimento de outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas, e da Minuta da Resolução nº 02/2016 – que estabelece definições dos usos insignificantes de derivação, captação e lançamento de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas, que são dispensados de outorga. O Presidente Antonio Stroski passou a palavra para o conselheiro Sergio Bringel coordenador da Câmara Técnica de Outorga.	Aprovativo Instrumento: 4 Competência: 8
21/09/16	Ata da 31ª Reunião Ordinária	Aprovação da ATA da 30ª Reunião Ordinária.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da minuta do Decreto que institui o Comitê de Bacias Hidrográficas do Pataquequara.	Aprovativo Instrumento: 2 Competência: 10
14/12/16	Ata da 32ª Reunião Ordinária	Leitura e Aprovação da Ata da 31ª Reunião Ordinária do CERH.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do calendário de reunião prevista para 2017.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
12/04/16	Ata da 33ª Reunião Ordinária	Leitura e aprovação da ATA da 32ª Reunião Ordinária do CERH do dia 14.12.2016.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do Formulário de Auto Avaliação do PROGESTÃO 2016.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
30/05/17	Ata da 7ª Reunião Extraordinária	Leitura e aprovação da ATA da 33ª Reunião Ordinária do CERH do dia 12/04/2017.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da alteração do art. 19 da Resolução do CERH-AM de nº 01 de 19/07/2016, que estabelece critérios técnicos a serem utilizados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM para o processo de análise de pedido outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas.	Normativo Instrumento: 4 Competência: 8
13/09/17	Ata da 34ª Reunião Ordinária	Leitura e aprovação da ATA da 7ª Reunião Extraordinária do CERH do dia 30.05.2017.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da Resolução CERH Nº. 02/2017 que aprova o quadro de metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacia hidrográfico	Normativo Instrumento: 1 Competência: 21

		(PROCOMITES) para o comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Tarumã-Açu (CBH-Rio Tarumã-Açu.	
		Indicação de titular e suplente, para representar o CERH na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização (CTAF) dos “Estudos Hidrogeológicos da Região Urbana e Periurbana de Manaus/AM-Subsídios para o Uso Sustentável dos Recursos Hídricos”, preferencialmente conselheiros que atuem na área de recursos hídricos subterrâneos.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
07/03/18	Ata da 35ª Reunião Ordinária	Aprovação da ATA da 34ª Reunião Ordinária do CERH do dia 13/09/2017.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do cronograma das reuniões ordinárias do CERH para o ano de 2018 (07/03, 13/06, 12/09, e 12/12).	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação de uma reunião o dia 09/03, às 14h, no Gabinete do IPAAM para selecionar cinco instituições para composição da Câmara Técnica.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da criação de Câmara Técnica específica no âmbito do CERH devendo trazer ao Conselho na próxima reunião, a ser convocada extraordinariamente, uma proposta para o prosseguimento do funcionamento do CBHTA, com a intervenção, caso necessário, da PGE, nos moldes propostos pela OAB.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 4
06/04/18	Ata da 8ª Reunião Extraordinária	leitura e aprovação da Ata da 35ª Reunião Ordinária do CERH do dia 07/03/2018.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da eleição dos cargos vagos e a permanência do atual presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Tarumã-Açu.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
25/04/18	Ata da 9ª Reunião Extraordinária	Aprovação da ATA da 8ª Reunião Extraordinária do CERH do dia 06.04.2018.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do Formulário de Autoavaliação de 2017 referente à avaliação das Metas de Gestão de recursos hídricos no âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO para o estado do Amazonas.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
13/06/18	Ata da 36ª Reunião Ordinária	Aprovação da ATA da 9ª Reunião Extraordinária do CERH do dia 25.04.2018.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do quadro de metas do 2º Ciclo do PROGESTÃO (2018 – 2022).	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
31/08/18	Ata da 10ª Reunião Extraordinária	leitura e aprovação da Ata da 36ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do Plano De Comunicação Social, Mobilização E Educação Ambiental.	Normativo Instrumento: 1 Competência: 2
21/02/19	Ata da 38ª Reunião Ordinária	Aprovação da Ata da 10ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 31/08/2018.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do calendário de reuniões para exercício de 2019.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
21/03/19	Ata da 11ª Reunião Extraordinária	Aprovação da ata da 38ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20/02/2019 com as devidas correções.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do Parecer da Câmara Técnica de Estudos e Projetos (CTEP) referente ao Plano de Capacitação Estadual em Recursos Hídricos, Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos e Formulário de Auto avaliação do PROGESTÃO.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do Plano de Capacitação Estadual em Recursos Hídricos.	Normativo Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos.	Normativo Instrumento: 1 Competência: 2
		Aprovação do Formulário de Auto avaliação do PROGESTÃO.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21

22/05/19	Ata da 39ª Reunião Ordinária	Aprovação da ATA da 11ª Reunião Extraordinária do CERH, ocorrida em 21/03/2019.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
30/07/19	Ata da 12ª Reunião Extraordinária	Aprovação da ATA da 39ª Reunião Ordinária do CERH, ocorrida em 22/05/2019.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do encaminhamento da Meta IV: elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos para as avaliações do relatório para Câmara Técnica e a reativação da Câmara Técnica.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da Meta II: Elaboração do diagnóstico, Prognóstico e cenários Futuros dos Recursos Hídricos do Estado e da Meta III: Elaboração de Diretrizes, Programas e Metas, no âmbito da elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos e encaminhamento para as avaliações do relatório para Câmara Técnica.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da certificação dos PROCOMITÊS (ano 1)-Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tarumã-Açu.	Aprovativo Instrumento: 2 Competência: 1
25/09/19	Ata da 40ª Reunião Ordinária	Aprovação da ata da 12ª Reunião Extraordinária do CERH, ocorrida em 30/07/2019.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da recomposição da Câmara Técnica de Assuntos Legais.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do calendário de reuniões para finalização dos trabalhos pela CTPERH: 08/10 e 15/10 a tarde das 14Hrs às 16h30.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
30/10/19	Ata da 13ª Reunião Extraordinária	Aprovação do relatório elaborado pela Câmara Técnica do Plano Estadual de Recursos Hídricos-CTPERH.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da Meta IV no âmbito da elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
03/12/2019	Ata da 41ª Reunião Ordinária	Aprovação da ata da 40ª Reunião Ordinária e 13ª Reunião Extraordinária.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do calendário de reuniões para o ano de 2020: 12/02,13/05,12/08,18/11.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da recomposição da Câmara Técnica de Assuntos Legais.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
19/02/20	Ata da 42ª Reunião Ordinária	Aprovação da ata da 41ª Reunião Ordinária.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da apresentação anual dos gastos de 2019 realizados no âmbito do PROGESTÃO.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da deliberação da minuta de Resolução que aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos, na forma deliberada na 41ª Reunião Ordinária do CERH.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação da apreciação do Regimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.	Normativo Instrumento: 6 Competência: 15
10/06/20	Ata da 43ª Reunião Ordinária	Aprovação da ata da 42ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de fevereiro de 2020.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da Deliberação das Metas de Investimentos Estadual no PROGESTÃO II, por meio do FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO de 2019.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da Deliberação das Metas Estaduais do PROGESTÃO II, por meio do FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO de 2019.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
25/08/20	Ata da 44ª Reunião Ordinária	Aprovação da ata da 43ª Reunião Ordinária ocorrida em 10 de junho de 2020.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21:
		Aprovação da Deliberação da Resolução de aprovação do Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2019 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCÔMITES.	Normativo Instrumento: 1 Competência: 21
27/11/20	Ata da 45ª Reunião Ordinária	Aprovação da inserção de um novo assunto no item 7. Informes e assuntos gerais, que seria o “Fortalecimento e	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21

		reestruturação do órgão gestor e fiscalizador da Política de Recursos Hídricos no Amazonas”.	
		Aprovação da ata da 44ª Reunião Ordinária, ocorrida em 25 de agosto de 2020.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do Calendário de Reuniões para o Exercício 11 de 2021.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
26/04/21	Ata da 14ª Reunião Extraordinária	Aprovação da ata da 46ª Reunião Ordinária, ocorrida em 03 de março de 2021.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação dos Formulário de Autoavaliação das Metas de Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Formulário Autodeclaração das Metas Investimentos Estadual, referente no ano 2020, do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO-2º ciclo.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
28/07/21	Ata da 15ª Reunião Extraordinária	Aprovação da ata da 47ª Reunião Ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2021.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da Resolução do Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2020 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITES.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
26/10/21	Ata da 16ª Reunião Extraordinária	Aprovação da ata da 48ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22/09/2021.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da revisão do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do PROGESTÃO – 2º Ciclo.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
03/03/21	Ata da 46ª Reunião Ordinária	Aprovação da ata da 45ª Reunião Ordinária, ocorrida em 27 de novembro de 2020.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Validação do calendário de reuniões para o exercício de 2021.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação dos gastos de 2020 realizados no âmbito do PROGESTÃO.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do Parecer da Câmara Técnica do Comitê de Bacias Hidrográficas.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
02/06/21	Ata da 47ª Reunião Ordinária	Aprovação da ata da 14ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 26 de abril de 2021.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
22/09/21	Ata da 48ª Reunião Ordinária	Aprovação da ata da 15ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 28/07/2021.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação da revisão do Plano de Capacitação em Recursos Hídricos do Estado do Amazonas (PCRH/AM), para o biênio 2021/2022 do PROGESTÃO.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
01/12/21	Ata da 49ª Reunião Ordinária	Aprovação da exclusão da pauta: Análise e deliberação da minuta de resolução que versa sobre a suspensão do licenciamento para flutuantes.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação da ata da 48ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22/09/2021.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21
		Aprovação do Calendário de reuniões ordinárias, para o exercício de 2022.	Aprovativo Instrumento: 1 Competência: 21

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice H** - Quadro de distribuição temporal dos atos administrativos, classificados quanto ao instrumento de gestão da PERH-AM.

Instrumentos de Gestão	Distribuição Anual										Total por Instrumento	%
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
1 - O Plano Estadual de Recursos Hídricos;	3	8	8	3	13	4	12	19	11	16	97	95,10%
2 - Os Planos de Bacias Hidrográficas;	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2	1,96%
3 - O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
4 - A outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2	1,96%
5 - A cobrança pelo uso de recursos hídricos;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
6 - O Fundo Estadual de Recursos Hídricos	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0,98%
7 - O Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
8 - O Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amazonas;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
9 - O Plano Ambiental do Estado do Amazonas;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
<b>Total por Ano</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>20</b>	<b>12</b>	<b>16</b>	<b>102</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado pelo autor.





18 - Estabelecer intercâmbio com o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19 - Propor reuniões específicas ou intercâmbio com outros Conselhos Estaduais para tratar assuntos pertinentes;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20 - Estabelecer intercâmbio com os organismos de recursos hídricos dos países que compõem a Bacia Amazônica;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21 - Exercer outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei ou regulamento, compatíveis com a gestão de recursos hídricos do Estado ou de bacias de rios de domínio da União cuja gestão lhe tenha sido delegada.	3	8	6	3	13	4	10	17	10	15	89	87,25%	
<b>Total por Ano</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>20</b>	<b>12</b>	<b>16</b>	<b>102</b>	<b>100%</b>	

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice J – Tabela da classificação, descrição, fonte e data dos atos administrados do CERH-PA.**

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
19/04/12	Ata da XVI Reunião Ordinária	Aprovação do calendário anual das reuniões ordinárias do CERH, com as seguintes datas: XVII reunião – 21/06, XVIII reunião – 23/08, XIX reunião – 25/10 e XX reunião – 13/12.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação do método de indicação formal para escolher os representantes dos seguintes segmentos: Transporte hidroviário e navegação, agropecuário e Usuários de recursos hídricos com finalidade de lazer e turismo, da categoria de Usuários de recursos hídricos; Populações tradicionais, entidades e instituições representativas das regiões hidrográficas, da categoria da sociedade civil.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
29/06/12	Ata da XVII Reunião Ordinária	Aprovação da Ata da XVI reunião ordinária, ocorrida no dia 19/04/2012.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Ampliação do prazo para as indicações dos representantes das três Câmaras Técnicas: CTCEAR (de Capacitação e Educação Ambiental 31 de Recursos Hídricos), CTIL (de Assuntos Legais e Institucionais) e CTPERH (do Plano 32 Estadual de Recursos Hídricos) por mais quinze dias.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Extensão para mais quinze dias, o prazo para as indicações das entidades que irão compor as vagas nas categorias da sociedade civil e usuários de recursos hídricos no Conselho.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Substituição do coordenador do GT, ficando eleito o conselheiro David Lopes (Abes).	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
23/08/12	Ata da XVIII Reunião Ordinária	Aprovação da Ata da XVII reunião ordinária, ocorrida no dia 29/06/ 2012.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação da composição das Câmaras Técnicas: CTIL (de Assuntos Legais e Institucionais).	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
14/12/12	Ata da XIX Reunião Ordinária	Aprovação da Ata da XVIII reunião ordinária do CERH-PA.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação do calendário de reuniões ordinárias para o exercício de 2013, nas seguintes datas: XX reunião – quinze de março; XXI reunião – quatorze de junho; XXII reunião - treze de setembro; e XXIII reunião – treze de dezembro.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
26/09/13	Ata da XX Reunião Ordinária	Aprovação da Ata da XIX Reunião Ordinária do CERH-PA, realizada no dia 14/12/2012.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
13/12/13	Ata da XXI Reunião Ordinária	Alteração no Regimento Interno e aprovação para ser encaminhado ao setor Jurídico da Sema, para análise e posterior publicação.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 4
		Aprovação do calendário de reuniões ordinárias para o exercício de 2014, sendo aprovadas as seguintes datas: XXII reunião - vinte e oito de março; XXIII reunião - vinte e sete de junho; XXIV reunião - vinte e seis de setembro; e XXV reunião ordinária - doze de dezembro	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
28/03/14	Ata da XXII Reunião Ordinária	Aprovação das atas da XX e XXI reuniões ordinárias do CERH-PA.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação do Plano de Metas para o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
10/09/14	Ata da V Reunião Extraordinária	Aprovação da ata da XXII reunião ordinária do CERH-PA.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação da minuta da Moção CERH nº 004 que solicita à SRHU/MMA apoio técnico e financeiro para a elaboração do PERH/PA.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
18/09/14	Resolução CERH-PA Nº 14/2014	Estabelece a composição da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais (CTIL), Câmara Técnica do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CTPERH) e Câmara Técnica de Capacitação e Educação Ambiental dos Recursos Hídricos (CTCEAR), para o período de 1º de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2014.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 5

26/09/14	Ata da XXIII Reunião Ordinária	Não houve aprovações.	-
12/12/14	Ata da XXIV Reunião Ordinária	Aprovação da transferência e apresentação sobre Comitês de Bacias Hidrográficas para outra reunião.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação das Atas da V reunião extraordinária e XXIII reunião ordinária do CERH.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação do agendamento de uma reunião extraordinária para o dia 17/12/2014 para discutir o Projeto de Lei nº 431/2014 junto ao representante do governo.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
22/02/16	Ata da 25ª Reunião Ordinária	Avaliação e aprovação da Minuta da Resolução nº15 do CERH, que estabelece a composição das Câmaras Técnicas (CTIL, CTPERH, CTCEAR).	Normativa Instrumento: 1 Competência: 6
		Apresentação e aprovação das Metas do PROGESTÃO 2015.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
		Eleição de 01 representante para compor o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMEA.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Eleição de 02 representantes (titular e suplente) para participar da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Definição do calendário de reuniões do ano de 2017.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
14/03/17	Ata da VI Reunião Extraordinária	Aprovação do Relatório das metas do PROGESTÃO 2016.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
		Criação do Comitê de Bacia do Rio Marapanim.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 11
31/05/17	Resolução CERH-PA Nº 15/2017	Estabelece a composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará - CERH, e dá outras providências.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 5
04/12/17	Ata da 26ª Reunião Ordinária	Não houve aprovações.	-
22/03/18	Ata da 27ª Reunião Ordinária	Aprovação das Metas do PROGESTÃO 2017.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
		Aprovação da Minuta de Resolução sobre Formalização de Comitês de Bacias.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 11
23/11/18	Ata da 7ª Reunião Extraordinária	Aprovação da ata da reunião anterior (não especificadas).	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação de reunião extraordinária do CERH, com a proposta de viabilizar a presença da Consultoria Jurídica do Estado para dar suporte nesta reunião na análise dos processos, no dia 18/12/2018 às 9 horas, no auditório do CIMAM.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
27/11/18	Resolução CERH-PA Nº 16/2018	Estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, no âmbito do Estado do Pará.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 11
13/12/18	Portaria CERH-PA Nº 2.470/2018	Homologa o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará – CERH/PA.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 4
18/12/18	Ata da 8ª Reunião Extraordinária	Aprovação da Ata da 7ª Reunião Extraordinária do CERH, de 23/11/2018.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação da Resolução que dispõe sobre o Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos.	Normativa Instrumento: 7 Competência: 15
		Aprovação do calendário anual de reuniões do CERH de 2019.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação de um regimento interno onde conste que os representantes de órgãos públicos sejam preferencialmente representados por servidores efetivos	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
31/12/18	Resolução CERH-PA Nº 18/2018	Dispõe sobre as diretrizes de elaboração do Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos.	Normativa Instrumento: 7 Competência: 15

27/02/19	Ata da 28ª Reunião Ordinária	Apresentação e aprovação da Ata da 8ª Reunião Extraordinária do CERH de 18/12/2018.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação do encaminhamento da Resolução 009/2009-volume 40m³/ dia para a Declaração de Dispensa de Outorga para uso residencial e a Resolução 01/2010 do Estado de Pernambuco para a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais – CTIL.	Normativa Instrumento: 3 Competência: 8
		Aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias do CERH para 2019 com as seguintes datas: 20/03/2019; 26/06/2019; 18/09/2019; 11/12/2019 com a retificação de que a primeira reunião que seria ordinária passará a ser reunião extraordinária devido o prazo reduzido para convocação da referida reunião.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
20/03/19	Ata da 9ª Reunião Extraordinária	Apresentação e aprovação da ata da 28ª Reunião Ordinária do CERH, realizada em 27/02/2019.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação das metas do PROGESTÃO 2018.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
		Indicação e confirmação dos membros das Câmaras Técnicas para os mandatos 2019/2021.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
26/06/19	Ata da 29ª Reunião Ordinária	Avaliação e aprovação da ata da reunião do dia 20/03/2019.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Composição da Câmara Técnica do Plano Estadual de Recursos Hídricos –CTPERH.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Composição da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais-CTIL.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Proposta de alteração da resolução nº 001/2007 do CERH, para criação da Câmara Técnica de Outorga de acordo com a indicação da CTIL.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Proposta de Resolução para criação de Grupo de Trabalho do Conselho Estadual de Recursos Hídricos sobre o 2º Ciclo do PROGESTÃO.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
		Criação para o Grupo de Trabalho para discussão das metas do Ciclo 2 do PROGESTÃO.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
26/06/19	Resolução CERH-PA Nº 19/2019	Altera a Resolução do CERH nº 001, de 26 de março de 2007, para criar a Câmara Técnica de Outorga e revoga dispositivo na Resolução do CERH nº 17, de 05/12/2018	Normativa Instrumento: 3 Competência: 8
26/06/19	Resolução CERH-PA Nº 20/2019	Institui o Grupo de Trabalho “PROGESTÃO II” do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 6
18/09/19	Ata da 30ª Reunião Ordinária	Avaliação e aprovação da ata da reunião do dia 26 de junho de 2019.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Apresentação e aprovação das Metas do Ciclo 2 do PROGESTÃO.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
		Apresentação e aprovação do Produto 3 - Consolidação do diagnóstico do Plano Estadual de Recursos Hídricos-PERH.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
04/12/19	Ata da 31ª Reunião Ordinária	Aprovação da Ata da 30ª Reunião Ordinária do CERH.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Apresentação e aprovação do Produto 4 - Proposição de Prognóstico e Cenário do PERH/PA.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Definição do calendário do próximo ano com as seguintes datas: 19/02/2020; 31/03/2020; 24/06/2020; 16/09/2020; 02/12/2020. Sendo a do dia 19/12 reunião extraordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Formalização dos representantes que foram eleitos para compor o grupo coordenador do FEMA.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
19/02/20	Ata da 10ª Reunião Extraordinária	Apresentação e aprovação da 31ª Ata da Reunião Ordinária do CERH de 04/12/2019.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Avaliação e aprovação das Metas do PROGESTÃO Ciclo 2 de 2020.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6

		Aprovação do documento enviado pelo Presidente Interino do Comitê de Bacia, solicitando prorrogação do prazo de 30 dias úteis para a formação da Secretaria definitiva.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação da solicitação de uma avaliação dos Conselheiros para uma situação ocorrida há dois anos na região de Barcarena onde houve um transbordamento de rejeitos com grande impacto ambiental e de repercussão mundial. Convocar o responsável por esse processo na SEMAS e um representante da empresa para vir esclarecer ao plenário do Conselho o Status dessa situação pois o Estado poderia passar pelo mesmo problema.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
19/02/20	Resolução CERH-PA Nº 21/2020	Aprova e torna público o Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos e seus anexos.	Normativa Instrumento: 7 Competência: 15
24/09/20	Ata da 32ª Reunião Ordinária	Apresentação e aprovação da Ata da 10ª Reunião Extraordinária do CERH de 19/02/2020.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
24/09/20	Resolução CERH-PA Nº 22/2020	Prorroga o prazo do mandato da Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
24/09/20	Resolução CERH-PA Nº 23/2020	Prorroga o prazo do mandato dos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
25/02/21	Ata da 33ª Reunião Ordinária	Apresentação e aprovação da Ata da 32ª Reunião Ordinária do CERH de 24/09/2020.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação do Relatório de cumprimento de Metas do PROGESTÃO (2º período).	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
		Aprovação do Calendário de Reuniões para o ano de 2021.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
19/03/21	Ata da 11ª Reunião Extraordinária	Aprovação da prorrogação do mandato do CERH/PA.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação da prorrogação do mandato das Câmaras Técnicas do CERH/PA.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
16/04/21	Ata da 34ª Reunião Ordinária	Aprovação da Ata da 33ª Reunião Ordinária do CERH.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação do Formulário de Auto avaliação 2020 do PROGESTÃO Ciclo 2.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação do Formulário de Auto declaração de Metas de Investimento Estadual.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
19/05/21	Ata da 12ª Reunião Extraordinária	Aprovação da 11ª Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará (CERH/PA).	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
28/05/21	Resolução CERH-PA Nº 24/2021	Dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 4
17/11/21	Ata da 13ª Reunião Extraordinária	Aprovação da 12ª Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará (CERH/PA).	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Definição da composição das Câmaras Técnicas do CERH.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
15/12/21	Ata da 36ª Reunião Ordinária	Aprovação da Ata da 35ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará (CERH/PA).	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação da Ata da 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará (CERH/PA).	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Validação da Composição das Câmaras Técnicas do CERH.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação do Calendário de Reuniões do CERH para 2022 com as seguintes datas: 23/02; 22/06; 28/09 185 e 07/12.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice K** - Quadro de distribuição temporal dos atos administrativos, classificados quanto ao instrumento de gestão da PERH-PA

Instrumentos de Gestão	Distribuição Anual									Total por Instrumento	%
	2012	2013	2014	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
1 - Os Planos de Recursos Hídricos;	10	3	8	5	3	9	19	7	16	<b>80</b>	<b>94,12%</b>
2 - O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0%</b>
3 - A outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;	0	0	0	0	0	0	2	0	0	<b>2</b>	<b>2,35%</b>
4 - A cobrança pelo uso de recursos hídricos;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0%</b>
5 - A compensação aos Municípios;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0%</b>
6 - O Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos; e	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0%</b>
7 - A capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental.	0	0	0	0	0	2	0	1	0	<b>3</b>	<b>3,53%</b>
<b>Total por Ano</b>	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>11</b>	<b>21</b>	<b>8</b>	<b>16</b>	<b>85</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado pelo autor.



sobre a situação dos recursos hídricos no Estado do Pará, a ser divulgado à sociedade;												
11 - Estabelecer os critérios e normas relativos à criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica;	0	0	0	0	1	2	0	0	0	3	3,53%	
12 - Aprovar as propostas de instituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica e estabelecer critérios gerais para a elaboração de seus regimentos internos;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%	
13 - Encaminhar ao Governador do Estado as proposta de criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%	
14 - Decidir, em última instância administrativa, os conflitos sobre os usos das águas de domínio do Estado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%	
15 - Aprovar os programas estaduais de capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental focada em gestão dos recursos hídricos	0	0	0	0	0	2	0	1	0	3	3,53%	
<b>Total por Ano</b>	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>11</b>	<b>21</b>	<b>8</b>	<b>16</b>	<b>85</b>	<b>100%</b>	

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice M – Tabela da classificação, descrição, fonte e data dos atos administrados do – CERH-RO.**

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10/12/12	Resolução CRH/RO Nº 001/2012	Estabelece competências específicas e composição da Câmara Técnica de Planejamento e Instrumentos de Gestão, em caráter permanente.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
14/02/13	Resolução CRH/RO Nº 002/2013	Estabelece diretrizes para a formação e o funcionamento de Comitês de Bacia hidrográfica	Normativa Instrumento: 2 Competência: 4
03/10/13	Resolução CRH/RO Nº 003/2013	Aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
18/03/14	Resolução CRH/RO Nº 004/2014	Dispõe sobre critérios para definição de derivações, captações, lançamentos de efluentes, acumulações e outras interferências em corpos de água de domínio do Estado de Rondônia que independem de outorga, que não estão sujeitos à outorga	Normativa Instrumento: 3 Competência: 10
11/06/14	Resolução CRH/RO Nº 005/2014	Aprova a proposta de Instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jamari (CBHJAMARI-RO), no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Rondônia	Aprovativa Instrumento: 2 Competência: 4
11/06/14	Resolução CRH/RO Nº 006/2014	Aprova a proposta de Instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaru – Baixo Machado (CBH-JBM-RO), no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Rondônia	Aprovativa Instrumento: 2 Competência: 4
11/06/14	Resolução CRH/RO Nº 007/2014	Aprova a proposta de Instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Alto e Médio Machado (CBH-AMMA-RO), no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Rondônia	Aprovativa Instrumento: 2 Competência: 4
11/06/14	Resolução CRH/RO Nº 008/2014	Aprova a proposta de Instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Branco e Colorado (CBH-RBC-RO), no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Rondônia	Aprovativa Instrumento: 2 Competência: 4
11/06/14	Resolução CRH/RO Nº 009/2014	Aprova a proposta de Instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios São Miguel - Vale do Guaporé (CBH-RSMVG-RO), no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Rondônia	Aprovativa Instrumento: 2 Competência: 4
28/08/14	Ata da 8ª Reunião Extraordinária	Posse do Presidente interino e secretário executivo dos cinco comitês de bacias hidrográficas para o biênio 2014-2016	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
28/08/14	Ata da 13ª Reunião Ordinária	Aprovação da realização da cerimônia de Posse da Presidência, do secretário Executivo e dos Conselheiros Titulares e Suplentes para o biênio 2014-2016	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
11/12/14	Ata da 14ª Reunião Ordinária	Eleição do Vice Presidente CRH/RO para Gestão 2014-2016	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Eleição da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão CTPIG	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Formação e eleição de membros da Câmara Técnica para acompanhar a execução do Projeto Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
25/03/15	Ata da 15ª Reunião Ordinária	Leitura e Aprovação da ATA 14ª Reunião Ordinária	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Indicação de uma cadeira para o Conselho Nacional de Recursos Hídricos	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Apresentação e aprovação do Planejamento Estratégico das atividades de Gestão de Recursos Hídricos para o ano de 2015/2018	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Apresentação e aprovação do Planejamento das Atividades de Gestão de Recursos Hídricos para o ano de 2015	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Apresentação e aprovação do relatório PROGESTÃO 2014, referente à avaliação metas de cooperação Federativa e de Gerenciamento de Recursos Hídricos estabelecidas em âmbito Estadual/2014 - terceiro período do PROGESTÃO	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Destinação do valor de R\$ 80.000,00 do recurso PROGESTÃO a fim de serem implementados para pesquisas.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Foi aprovado o valor de R\$ 70.000,00 para cada comitê de Bacia.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1

04/09/15	Ata da 16ª Reunião Ordinária	Apresentação e aprovação da ATA da 15ª Reunião Ordinária do Conselho	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
15/10/15	Ata da 9ª Reunião Extraordinária	Calendário de Reuniões Ordinárias do CRH-RO para o ano de 2016.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Convocação da CTPIG para deliberação do proposto.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
05/02/16	Ata da 17ª Reunião Ordinária	Indicação dos membros para compor a equipe de acompanhamento das atividades referentes à elaboração do PRH/RO (Nomeados através do ato normativo publicado no DIOF)	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
06/05/16	Ata da 10ª Reunião Extraordinária	Aprovação da transformação da Reunião Ordinária em Extraordinária em virtude de estar ocorrendo em data diferente do cronograma.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
08/06/16	Ata da 11ª Reunião Extraordinária	Não houve aprovação	-
23/06/16	Ata da 18ª Reunião Ordinária	Avaliação e aprovação do relatório da PROGESTÃO e do produto 1 do Plano Estadual de Recursos Hídricos	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação das exigências do CNPJ para participar dos CBHs em RO e repasse de recursos financeiros às diretorias do CRHs	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
25/08/16	Ata da 19ª Reunião Ordinária	Não houve aprovação	-
22/09/16	Ata da 12ª Reunião Extraordinária	Aprovação do relatório do PROGESTÃO e do Plano Estadual de Recursos Hídricos	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação da inclusão da bacia do rio Urupá no plano de trabalho do Grupo de Trabalho que trata da qualidade dos efluentes gerados pela atividade de piscicultura de pequeno porte e considerados de baixo impacto.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Eleição do vice-presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH/RO (2016-2018)	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
07/10/16	Ata da 20ª Reunião Ordinária	Fica estabelecido que os servidores da SEDAM receberão cartão de suprimentos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação da Composição da CTPIG (2016/2018)	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
15/12/16	Ata da 21ª Reunião Ordinária	Aprovação da Revisão da ata da reunião anterior, especialmente do item F, relativo à bacia do rio Urupá.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação do pleito das câmaras Municipais para participarem dos CBHs	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação do calendário de reuniões do CRH 2017	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação da realização de capacitação por parte da Servidora do Estado, Tathyana Leal.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Frequência dos conselheiros - Foi deliberado que três faltas consecutivas e cinco alternadas sem justificativas implicarão na solicitação ao respectivo órgão que o mesmo representa quanto à substituição do conselheiro mediante o CRH/RO	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Com relação ao recurso do PROGESTÃO para implementação de pesquisas, ficou deliberado que os comitês CBH do rio Jamarí, CBH dos rios São Miguel - Vale do Guaporé e CBH dos rios Branco - colorado apresentarão um plano de trabalho no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		CNRH - Ficou deliberado que o secretário executivo continuará representando o CRN/RO no Conselho Nacional de Recursos Hídricos até o final deste mandato.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Conselheira Catia Eliza Zuffo representará o CRH/RO no Observatório de Governança das Águas.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
16/03/17	Ata da 22ª Reunião Ordinária	Foi deliberado sobre a criação da comissão para apoiar a formatação da liberação do recursos	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1

		13º Seminário Estadual de Recursos Hídricos - Fica definido que serão priorizados os representantes dos comitês de bacias hidrográficas e da sociedade civil organizada.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		A plenária deliberou que irá trazer um representante do Observatório para palestrar no 13º Seminário de Recursos Hídricos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
18/05/17	Ata da 23ª Reunião Ordinária	Apreciação e aprovação do percentual de repasse da receita oriunda da compensação financeira pelo uso de recursos hídricos	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		A plenária aprovou a programação de reunião apresentada	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Foi aprovado pela plenária que no 13º seminário estadual de Recursos Hídricos será feita a menção honrosa aos conselheiros Catia Eliza Zuffo	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação do relatório 2016 do PROGESTÃO - Metas Estadual - A reunião será realizada no dia 31 de maio de 2017, conforme aprovado pelo plenário.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Ficou deliberado pelo plenária que a formalização da proposta do PROCIMITÊS ocorrerá no evento "13º Seminário Estadual de Recursos Hídricos".	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Foi deliberado que a conselheira Monalisa Dias - suplente EMATER, será a suplente da conselheira Catia Eliza Zuffo.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
31/05/17	Ata da 13ª Reunião Extraordinária	Apreciação e aprovação do Relatório 2016 de PROGESTÃO - Metas Estaduais.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Seminário Estadual de Recursos Hídricos - inclusão da conselheira Maria Lucilene para atender a temática proposto no 4º painel.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
17/07/17	Ata da 24ª Reunião Ordinária	Apresentação, análise e aprovação do quadro de metas com as tipologias e níveis de exigências (anexos) III, IV e V)	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação da definição dos níveis iniciais dos comitês de Bacias Hidrográficas para adesão ao PROCIMITÊS.	Normativa Instrumento: 2 Competência: 4
		Aprovação da capacitação sobre o cursos de pós-graduação de gestão de Recursos Hídricos	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Foi definido que será realizado um fórum na cidade de Palmas para que os estados da região norte deliberem sobre demandas que serão levadas ao 8º Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Brasília em 2018	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		I Workshop de Gestão de Recursos Hídricos da Amazônia Legal - foi deliberado a elaboração de uma nota técnica sobre o assunto que deverá ser encaminhada para os secretários de Estado do meio ambiente e para os governadores	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Observatório de Governança das Águas - Foi deliberado pela plenária que, caso a conselheira Maria Lucilene Alves não possa comparecer ao evento, o representante será o secretário executivo José Tranajo dos Santos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Curso de introdução à ecotoxicologia: Bases e aplicações legais - A plenária deliberou que o participante do curso será a conselheira representante da CAERD, Maria Lucilene Alves.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
19/10/17	Ata da 25ª Reunião Ordinária	Aprovação do Plano de aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
		A pessoa indicada pela CBH JBM como presidente provisório está com a saúde debilitada, por isso um novo presidente provisório do CBH JBM vai dar andamento no processo de mobilização.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Foi deliberado que haverá eleição do vice presidente na próxima reunião extraordinária do CRH/RO	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
21/11/17	Ata da 14ª Reunião Extraordinária	Não houve aprovação	-
09/03/18	Ata da 26ª Reunião Ordinária	Aprovação da avaliação da aplicação dos recursos do PROGESTÃO referente ao ano de 2017.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação do Plano de capacitação e planejamento para os anos de 2018 a 2021	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1

		Aprovação do percentual de 30% a mais no valor total do plano de capacitação (R\$ 1.922.378,00), a fim de fazer reajustes financeiros.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprova que as capacitações dos técnicos que atuam no Qualiágua deverão ser feitas com recursos do Qualiágua, não do PROGESTÃO.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Estudo sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos aprovado com ressalvas.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 2
06/06/18	Ata da 27ª Reunião Ordinária	Posse do novo Presidente do CRH/RO e da secretaria executiva - Biênio 2016-2018	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Eleição do vice-presidente do CRH/RO - Biênio 2016-2018	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Retificação quanto á sigla do comitê dos Rios São Miguel - Vale Guaporé e inclusão de um município ao comitê de Bacia do Rio Jamari	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação da aplicação do superavit do PROGESTÃO - Servidora Janeide Paiva tratará do assunto do valor destinado à capacitação juntamente com técnicos da ANA.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
25/06/18	Ata da 15ª Reunião Extraordinária	Não houve aprovação	-
15/08/18	Ata da 28ª Reunião Ordinária	Posse dos conselheiros para biênio 2018-2020.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Eleição do vice-presidente do CRH/RO - Biênio 2018-2020	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
13/09/18	Ata da 16ª Reunião Extraordinária	Apreciação e aprovação do Plano de Aplicação do PROGESTÃO.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação da participação da vice-presidente na reunião da Plenária do CNRH que acontecerá em Brasília no dias 16/17 de outubro.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação da realização da reunião extraordinária com a participação dos aluno do PROFÁGUA, disciplina de instrumentos de gestão de recursos hídricos	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
07/10/18	Ata da 17ª Reunião Extraordinária	Apreciação e aprovação das metas pactuadas na oficina do PROCOMITÊS	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Foi aprovado que entrará na pauta a explanação da conselheira Catia Eliza Zuffo sobre 41ª reunião extraordinária do CNRH	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação para realização do Seminário estadual de recursos hídricos	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação da readequação do plano de capacitação	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
12/03/19	Ata da 29ª Reunião Ordinária	Criação do grupo de trabalho para revisão da Resolução 04/CRH-RO	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação da minuta de Resolução para alteração da sigla RSMVDG	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação da regulamentação do uso de veículos dos comitês de bacias	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
24/04/19	Ata da 19ª Reunião Extraordinária	Análise e aprovação do plano de aplicação do PROGESTÃO	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Análise e aprovação do formulário de autoavaliação 2018 do PROGESTÃO - Metas de gerenciamento em âmbito estadual.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
04/07/19	Ata da 30ª Reunião Ordinária	Aprovação do Formulário de autoavaliação 2018 do PROGESTÃO	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação da Validação do formulário de contrapartida do Estado - 2018	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação da participação de conselheiros no evento VII workshop Internacional.	Aprovativa Instrumento: 1

			Competência: 1
		Aprovação da Reunião Extraordinária referente a porcentagem de 30% a ser disponibilizada ao fundo estadual de Recurso Hídricos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
18/02/20	Ata da 31ª Reunião Ordinária	Aprovação do Formulário de auto declaração 2018 contendo a contrapartida do Estado na variável “Plano Estadual de Recursos Hídricos”	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação do Formulário de auto declaração 2019 contendo a contrapartida do Estado na variável “Plano Estadual de Recursos Hídricos”	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Apreciação e aprovação do calendário de reuniões 2020.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Deliberado que o CREAM deverá apresentar um planejamento das ações de educação ambiental a serem desenvolvidas e o público-alvo	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
14/05/20	Ata da 20ª Reunião Extraordinária	Análise e aprovação do Formulário de Autoavaliação 2019 do PROGESTÃO Avaliação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Análise e aprovação do Formulário de Autodeclaração 2019 do PROGESTÃO.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
13/07/20	Ata da 32ª Reunião Ordinária	Aprovação da formação de um grupo de trabalho para emissão do parecer acerca do Plano de Aplicação dos Recursos gastos em 2019.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação do Processo para manutenção do cromatógrafo	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação da Comissão de acompanhamento da execução do PROGESTÃO.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
28/07/20	Ata da 21ª Reunião Extraordinária	Análise e aprovação da planilha de aplicação dos recursos do PROGESTÃO-2019	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
10/09/20	Ata da 33ª Reunião Ordinária	Não houve aprovação	-
30/11/20	Ata da 34ª Reunião Ordinária	Eleição do vice-presidente do CRH-RO	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Composição da Câmara Técnica de planejamento e Instrumentos de Gestão - CTPIG	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação da elaboração do Projeto “Monitoramento ambiental de áreas prioritárias para atuação dos CBHs de Rondônia - estudo de caso no Vale do Guaporé”	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação para formação de um grupo de trabalho para elaboração de uma moção de alerta sobre as alterações no Zoneamento Socioeconômico e Ecológico do Estado de Rondônia	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
28/12/20	Ata da 22ª Reunião Extraordinária	Aprovação da manutenção da moção de alerta 001	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
25/02/21	Ata da 35ª Reunião Ordinária	Aprovação do Calendário de Reuniões 2021	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Fundo Estadual de Recurso Hídricos - Aprovado com ressalvas	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
23/03/21	Ata da 23ª Reunião Extraordinária	Aprovação do PROGESTÃO 2020 - Apreciação dos desembolsos dos recursos do programa transferidos ao Estado em dezembro 2020	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
27/04/21	Ata da 36ª Reunião Ordinária	Não houve aprovação	-
26/05/21	Ata da 24ª Reunião Extraordinária	Aprovação da Avaliação do formulário de autoavaliação do PROGESTÃO - 2020	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
		Aprovação do formulário de auto declaração do PROGESTÃO - 2020	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
30/08/21	Ata da 37ª Reunião Ordinária	Aprovação da Inclusão do tema tratado no Parecer Técnico 001/2021	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1

		Aprovação do “ Projeto de recuperação de nascentes hidrográficas do estado de Rondônia”	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
--	--	---	--

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice N** - Quadro de distribuição temporal dos atos administrativos, classificados quanto ao instrumento de gestão da PERH-RO.

Instrumentos de Gestão	Distribuição Anual										Total por Instrumento	%
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
1 - O Plano Estadual de Recursos Hídricos – PRH/RO;	1	1	5	10	17	20	18	9	15	7	<b>103</b>	<b>92,29%</b>
2 - Os Planos de Bacias Hidrográficas;	0	1	5	0	0	1	0	0	0	0	<b>7</b>	<b>6,31%</b>
3 - A outorga dos direitos de uso das águas;	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	<b>1</b>	<b>0,90%</b>
4 - A cobrança pela utilização das água;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0%</b>
5 - O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os seus usos preponderantes;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0%</b>
6 - O Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0%</b>
<b>Total por Ano</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>17</b>	<b>21</b>	<b>18</b>	<b>9</b>	<b>15</b>	<b>7</b>	<b>111</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice O – Quadro de distribuição temporal dos atos administrativos, classificados segundo as competências do CERH-RO.**

Competências do CERH-RO	Distribuição Anual										Total por Competência	%
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
1 - Fixar as diretrizes para elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH/RO e acompanhar sua implantação;	1	1	5	10	17	20	17	9	15	7	<b>102</b>	<b>91,89%</b>
2 - Aprovar e fazer publicar o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH/RO;	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	<b>1</b>	<b>0,90%</b>
3 - Indicar ao Governo do Estado a conveniência da instituição de Comitês de Bacia Hidrográfica, bem como aprovar os critérios para sua composição e os respectivos Regimentos Internos;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0%</b>
4 - Incentivar a formação e consolidação de Comitês de Bacia Hidrográfica;	0	1	5	0	0	1	0	0	0	0	<b>7</b>	<b>6,31%</b>
5 - Analisar e aprovar os planos de bacia, encaminhados pelos respectivos Comitês;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0%</b>
6 - Estabelecer os critérios gerais de cobrança pelo direito de uso da água propostos, e homologar os estabelecidos ad referendum dos Comitês de Bacia;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0%</b>
7 - Autorizar a criação de Agências de Bacia Hidrográfica, propostas pelos respectivos Comitês de Bacia;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0%</b>
8 - Arbitrar, em última instância administrativa, no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, os conflitos advindos do uso da água, inclusive entre os Comitês de Bacia;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0%</b>
9 - enquadrar os corpos de água estaduais em classes de uso preponderante, de acordo com as diretrizes do	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0%</b>

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por proposta dos CBH;												
10 - Homologar o uso da água considerado inexpressivo e não conflitante com os interesses maiores do gerenciamento dos recursos hídricos da bacia, para efeito de isenção de outorga do direito de uso;	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0,90%
11 - acompanhar os critérios da distribuição aos municípios, da compensação financeira, referida no § 1º do artigo 20, da Constituição Federal, pela exploração de potenciais hidroenergéticos nos respectivos territórios; e	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
12 - Delegar ao Município que, a seu critério, esteja devidamente organizado técnica e administrativamente, o gerenciamento de recursos hídricos do domínio do Estado, de interesse exclusivamente local.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
<b>Total por Ano</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>17</b>	<b>21</b>	<b>18</b>	<b>9</b>	<b>15</b>	<b>7</b>	<b>111</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice P – Tabela da classificação, descrição, fonte e data dos atos administrados do CERH-RR.**

DATA	ATA	DESCRIÇÃO	AP/NOR?
15/10/14	Reunião sem ata, publicada no DOE-RR 22/10/14	Aprovação de alterações no Regimento Interno do CERH/RR.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação das metas federativas e estaduais do programa PROGESTÃO.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
24/04/17	Ata da 4ª Reunião Ordinária	Aprovação do formulário de auto avaliação.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação da alteração da data de evento.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
06/02/19	Ata da 1ª Reunião Ordinária	-	-
30/04/19	Ata da 2ª Reunião Ordinária	Aprovação da inclusão na pauta a criação da comissão para selecionar os projetos do ProfAgua.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação da ata anterior (não específica).	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação do formulário de Auto-avaliação do PROGESTÃO.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
14/08/19	Ata da 3ª Reunião Ordinária	Aprovação da ata da 2ª Reunião Ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação da inclusão do no do Conselheiro Marcos José Salgado Vital na ata, confirmando sua participação no XXI ENCOB.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação da aplicação dos recursos financeiros do PROGESTÃO 2019.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
28/08/19	Ata da 4ª Reunião Ordinária	Aprovação do Quadro de metas do Ciclo II do PROGESTÃO, referente ao período de 2019 a 2023.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
12/09/19	Ata da 1ª Reunião Extraordinária	Aprovação do plano de capacitação.	Normativa Instrumento: 7 Competência: 15
		Aprovação da composição da câmara técnica sobre adequação de regimento interno.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação da composição da câmara técnica para desenvolver a proposta de instrução normativa para regulamentar a atividade de perfuração de poços de águas e poços subterrâneos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação da participação dos conselheiros no evento XXI ENCOB.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
12/02/20	Ata da 7ª Reunião Ordinária	Aprovação do valor de R\$42.000,00 solicitado por meio do MEMO nº 160/2019/DIRAF/FEMARH (não especifica para que serviu).	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
05/04/21	Ata da 1ª Reunião Extraordinária	Aprovação de ata (não específica)	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
		Aprovação da previsão de gastos de 2019.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
		Aprovação da previsão de gastos de 2020.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
		Aprovação da previsão de gastos de 2021.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 6
		Aprovação da adequação do regimento interno realizado por uma empresa de consultoria que presta serviços para FEMARH.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 5

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice Q** - Quadro de distribuição temporal dos atos administrativos, classificados quanto ao instrumento de gestão da PERH-RR.

Instrumentos de Gestão	Distribuição Anual						Total por Instrumento	%
	2014	2015	2019	2020	2021			
1 - os Planos de Recursos Hídricos;	2	2	10	1	5	20	95,24%	
2 - o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes;	0	0	0	0	0	0	0%	
3 - a outorga dos direitos de uso dos Recursos Hídricos;	0	0	0	0	0	0	0%	
4 - a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos;	0	0	0	0	0	0	0%	
5 - a compensação aos Municípios;	0	0	0	0	0	0	0%	
6 - o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos; e	0	0	0	0	0	0	0%	
7 - a capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental.	0	0	1	0	0	1	4,76%	
<b>Total por Ano</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>21</b>	<b>100%</b>	

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice R – Quadro de distribuição temporal dos atos administrativos, classificados segundo as competências do CERH-RR.**

Competências do CERH-RR	Distribuição Anual						Total por Competência	%
	2014	2015	2019	2020	2021			
1 - promover a articulação do planejamento dos Recursos Hídricos com os planejamentos nacional, estaduais, municipais e de setores usuários;	0	0	0	0	0	0	0%	
2 - deliberar sobre projetos de aproveitamento dos Recursos Hídricos cujas repercussões ultrapassem a área de atuação de um Comitê de Bacia Hidrográfica;	0	0	0	0	0	0	0%	
3 - deliberar sobre questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;	0	0	0	0	0	0	0%	
4 - estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos	0	0	0	0	0	0	0%	
5 - exercer funções normativas e deliberativas relativas à Política Estadual de Recursos Hídricos;	1	2	8	0	2	13	61,90%	
6 - aprovar e acompanhar a execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;	1	0	2	1	3	7	33,33%	
7 - aprovar os critérios e normas relativas à cobrança pela utilização dos Recursos Hídricos;	0	0	0	0	0	0	0%	
8 - aprovar os critérios e normas relativos à outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos;	0	0	0	0	0	0	0%	
9 - aprovar os critérios e normas relativos ao rateio, entre beneficiados, dos custos das obras e serviços de usos múltiplos dos Recursos Hídricos, de interesse comum ou coletivo;	0	0	0	0	0	0	0%	
10 - aprovar os relatórios bienais sobre a situação dos Recursos Hídricos no Estado de Roraima, a ser divulgado à sociedade;	0	0	0	0	0	0	0%	
11 - estabelecer os critérios e normas relativos à criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas;	0	0	0	0	0	0	0%	
12 - aprovar as propostas de instituição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e estabelecer critérios gerais para a elaboração de seus regimentos internos;	0	0	0	0	0	0	0%	
13 - encaminhar ao Governador do Estado as propostas de criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas;	0	0	0	0	0	0	0%	
14 - decidir, em última instância administrativa, os conflitos sobre os usos das águas de domínio do Estado;	0	0	0	0	0	0	0%	
15 - aprovar os programas estaduais de capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental focada em gestão dos Recursos Hídricos; e	0	0	1	0	0	1	4,77%	
16 - aprovar os critérios e normas referentes ao armazenamento de Recursos Hídricos em reservatórios artificiais.	0	0	0	0	0	0	0%	
<b>Total por Ano</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>21</b>	<b>100%</b>	

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice S – Tabela da classificação, descrição, fonte e data dos atos administrados do CERH-TO.**

DATA	ATA	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
14/11/12	Ata da 5ª Reunião Extraordinária	Aprovação de conselheiro para participar de um estudo.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação da Revisão do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
13/06/12	Ata da 16ª Reunião Ordinária	Aprovação de conselheiro para cargo de secretário executivo.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação da ata 14ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação da ata 15ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 4
13/06/12	Resolução CERH-TO 028/2012	Dispõe sobre a nova composição da Câmara Técnica Permanente de Assunto Jurídicos do CERH-TO Biênio 2012/2013	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
13/06/12	Resolução CERH-TO 029/2012	Dispõe sobre a nova composição da Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO Biênio 2012/2013	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
13/06/12	Resolução CERH-TO 030/2012	Dispõe sobre a nova composição da Câmara Técnica Permanente de Procedimentos de Outorga e Ações Reguladoras do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO Biênio 2012/2013	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
13/06/12	Resolução CERH-TO 031/2012	Dispõe sobre a nova composição da Câmara Técnica Permanente do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO Biênio 2012/2013	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
14/11/12	Resolução CERH-TO 032/2012	Aprova a Revisão do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2012.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
5/12/12	Ata da 17ª Reunião Ordinária	Aprovação da ata 16ª ata da reunião ordinária e da 5ª ata da reunião extraordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação da ata 5ª ata da reunião extraordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
05/12/12	Resolução CERH-TO 033/2012	Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/TO para o ano de 2013.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
27/03/13	Resolução CERH-TO 034/2013	Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2013.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
27/04/13	Ata da 18ª Reunião Ordinária	Aprovação da 17ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do FERH para 2013.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
19/06/13	Ata da 19ª Reunião Ordinária	Aprovação da 18ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação do delegado para participar da conferência estadual e nacional do meio ambiente.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
19/06/13	Resolução CERH-TO 035/2013	Aprova a Readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2013.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
19/09/13	Resolução CERH-TO 036/2013	Reconhece a Comissão Pró-Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda.	Normativa Instrumento: 2 Competência: 3
19/09/13	Resolução CERH-TO 037/2013	Aprova a proposta de instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda.	Normativa Instrumento: 2 Competência: 3
13/12/13	Ata da 20ª Reunião Ordinária	Aprovação de dois membros para participar da avaliação do projeto nascentes vida da SEMADES	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3

13/12/13	Resolução CERH-TO 038/2013	Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO para o ano de 2014.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
13/12/13	Resolução CERH-TO 039/2013	Aprova a 2ª Readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2013.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
13/12/13	Resolução CERH-TO 040/2013	Aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
08/04/14	Ata da 21ª Reunião Ordinária	Aprovação da 20ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação do Aldo como secretário executivo.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
08/04/14	Resolução CERH-TO 041/2014	Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO para o biênio 2014/2015	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
08/04/14	Resolução CERH-TO 042/2014	Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica Permanente do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO para o biênio 2014/2015.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
08/04/14	Resolução CERH-TO 043/2014	Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica Permanente de Procedimentos de Outorga e Ações Reguladoras do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO para o biênio 2014/2015	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
08/04/14	Resolução CERH-TO 044/2014	Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica Permanente de Águas Subterrâneas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO para o biênio 2014/2015	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
08/04/14	Resolução CERH-TO 045/2014	Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO para o biênio 2014/2015.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
24/06/14	Ata da 22ª Reunião Ordinária	Aprovação da 21ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação do parecer de prestação de contas de 2013.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
25/06/14	Resolução CERH-TO 047/2014	Aprova a Prestação de Contas do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Exercício Financeiro de 2013	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
25/06/14	Resolução CERH-TO 048/2014	Aprova a 1ª Readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Exercício Financeiro de 2014.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
03/09/14	Ata da 23ª Reunião Ordinária	Aprovação da 22ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação da moção recomendando as órgãos que não passassem recursos ao FERH sem apreciação prévia do Conselho.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 3
03/09/14	Resolução CERH-TO 049/2014	Aprova a 2ª Readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Exercício Financeiro de 2014.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
23/10/14	Ata da 6ª Reunião Extraordinária	Aprovação de recomendação ao Governador sobre a extinção do fundo estadual e do CERH.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
04/03/15	Ata da 24ª Reunião Ordinária	Aprovação da 23ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação do calendário de reuniões para 2015.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
04/03/15	Resolução CERH-TO 051/2015	Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2015.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
04/03/15	Resolução CERH-TO 052/2015	Aprova a Avaliação das Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO referente ao período de 2014.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
10/06/15	Ata da 25ª Reunião Ordinária	Aprovação da 24ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3

10/06/15	Resolução CERH-TO 053/2015	Aprova a 1ª Readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2015	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
26/10/15	Ata da 26ª Reunião Ordinária	Aprovação da 25ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação da criação do Fórum Estadual dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Tocantins.	Aprovativa Instrumento: 7 Competência: 3
26/10/15	Resolução CERH-TO 054/2015	Aprova a assinatura do Termo de Parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Instituto Ecológica-Palmas-TO, nos termos do Edital 001/2015/FERH/TO.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
08/12/15	Ata da 27ª Reunião Ordinária	Aprovação da 26ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação da homologação da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio Formoso, conforme deliberação Nº 04 de 21/10/2015.	Normativa Instrumento: 4 Competência: 3
08/12/15	Resolução CERH-TO 055/2015	Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO para o ano de 2016.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
29/03/16	Ata da 28ª Reunião Ordinária	Aprovação da indicação de Aldo Azevedo para o cargo de Secretário Executivo do CERH.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação da 27ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação da composição das Câmaras Técnicas Permanentes.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
29/03/16	Resolução CERH-TO 056/2016	Aprova a Avaliação das Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO referente ao período de 2015.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
29/03/16	Resolução CERH-TO 057/2016	Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2016	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
13/04/16	Resolução CERH-TO 058/2016	Dispõe sobre composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-TO.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
25/05/16	Ata da 29ª Reunião Ordinária	Aprovação da 28ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação do Parecer Nº1/2016 Câmara Técnica de assuntos Jurídicos sobre Reconhecimento da Comissão Pró Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Santo Antonio e Santa Tereza.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
30/05/16	Resolução CERH-TO 059/2016	Aprova a 1ª Readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2016.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
30/05/16	Resolução CERH-TO 060/2016	Reconhece a constituição da Comissão Pró-Comitê para elaboração da proposta de Instituição do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza	Normativa Instrumento: 1 Competência: 3
20/03/17	Ata da 30ª Reunião Ordinária	Aprovação da 29ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação da transferência da pauta Apreciação do Plano de Metas do PROCOMITÊ para uma reunião extraordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
20/03/17	Resolução CERH-TO 061/2017	Aprova a Proposta de Instituição do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Santo Antonio e Santa Tereza, e dá outras providências.	Normativa Instrumento: 2 Competência: 3
20/03/17	Resolução CERH-TO 062/2017	Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2017.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
20/03/17	Resolução CERH-TO 063/2017	Aprova a Avaliação das Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO referente ao período de 2016	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
20/03/17	Resolução CERH-TO 064/2017	Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2017.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
14/06/17	Ata da 31ª Reunião Ordinária	Aprovação da 30ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3

14/06/17	Resolução CERH-TO 065/2017	Aprova a assinatura do Termo de Parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Instituto Ecológica-Palmas-TO, nos termos do Edital de Concurso de Projetos de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para recuperação florestal de Áreas de Preservação Permanente-APP no entorno de nascentes nas bacias hidrográficas do Ribeirão Taquarussu, Rio Lontra, Rio Formoso e Rio Manuel Alves da Natividade no Estado do Tocantins.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
14/06/17	Resolução CERH-TO 066/2017	Aprova o Quadro de Indicadores e Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, para o Estado do Tocantins.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
13/09/17	Ata da 32ª Reunião Ordinária	Aprovação da 31ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
13/09/17	Resolução CERH-TO 067/2017	Aprova a assinatura do Termo de Colaboração entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, nos termos do Edital de Chamamento Público para seleção de projeto de Organização da Sociedade Civil, publicado em 09 de maio de 2017, DOE nº 4.862.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 1
13/09/17	Resolução CERH-TO 068/2017	Aprova a 1ª Readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2017.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
13/12/17	Ata da 33ª Reunião Ordinária	Aprovação da 32ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
13/09/17	Resolução CERH-TO 069/2017	Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2018.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
13/09/17	Resolução CERH-TO 070/2017	Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2018.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
07/03/18	Ata da 34ª Reunião Ordinária	Aprovação da 33ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
07/03/18	Resolução CERH-TO 071/2018	Aprova a Avaliação das Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO referente ao período de 2017.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
12/09/18	Ata da 35ª Reunião Ordinária	Aprovação da 34ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
12/09/18	Resolução CERH-TO 072/2018	Dispõe sobre composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
12/09/18	Resolução CERH-TO 073/2018	Aprova o Quadro de Metas do programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, referente ao 2º Ciclo 2018/2022.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
12/12/18	Ata da 36ª Reunião Ordinária	Aprovação da 35ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação da Minuta de Resolução CERH nº 074/2018.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
12/12/18	Resolução CERH-TO 074/2018	Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2019.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
12/12/18	Resolução CERH-TO 075/2018	Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2019.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
12/12/18	Resolução CERH-TO 076/2018	Reconhece a constituição da Comissão Pró-Comitê para elaboração da proposta de Instituição do Comitê das Bacias Hidrográficas rio Palma.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 3
26/03/19	Resolução CERH-TO 077/2019	Aprova ad referendum a Avaliação das Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2.018.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
26/03/19	Resolução CERH-TO 078/2019	Aprova ad referendum o Plano de Capacitação em Recursos Hídricos para o período de 2.019-2.023, do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5

26/03/19	Resolução CERH-TO 079/2019	Aprova ad referendum o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos Financeiros, período 2019 a 2022, do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
26/03/19	Resolução CERH-TO 080/2019	Aprova ad referendum os Gastos realizados com recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, período 2.014 a 2.018	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
26/03/19	Resolução CERH-TO 081/2019	Aprova ad referendum o percentual de desembolso dos recursos acumulados do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO e transferidos ao Estado do Tocantins, no período de 2.014 a 2.018.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
19/06/19	Ata da 37ª Reunião Ordinária	Aprovação da 36ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
19/06/19	Resolução CERH-TO 082/2019	Referendar as Resoluções CERH nº 77, nº 78, nº 79, nº 80 e nº 81 aprovadas ad referendum, em 26 de março de 2019, publicadas no DOE nº 5.239, de 1º de abril de 2019.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
19/06/19	Resolução CERH-TO 083/2019	Aprova a proposta de instituição do comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Palma	Normativa Instrumento: 2 Competência: 3
11/07/19	Resolução CERH-TO 084/2019	Aprova o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2018 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, para o Estado do Tocantins.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
11/07/19	Resolução CERH-TO 085/2019	Aprova ad referendum a 1ª Readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2019.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
11/12/19	Ata da 38ª Reunião Ordinária	Aprovação da 37ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
11/12/19	Resolução CERH-TO 086/2019	Referendar a Resolução CERH, nº 84 aprovada ad referendum, em 11 de julho de 2019, publicadas no DOE nº 5.399, de 16 de julho de 2019.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
11/12/19	Resolução CERH-TO 087/2019	Referendar a Resolução CERH, nº 85 aprovada ad referendum, em 11 de julho de 2019, publicadas no DOE nº 5.399, de 16 de julho de 2019	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
11/12/19	Resolução CERH-TO 088/2019	Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2020	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
11/12/19	Resolução CERH-TO 089/2019	Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2020.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
05/03/20	Ata da 39ª Reunião Ordinária	Aprovação da 38ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
11/03/20	Resolução CERH-TO 090/2020	Aprova a Avaliação das Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2019.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
11/03/20	Resolução CERH-TO 091/2020	Aprova a Avaliação das Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2019.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
11/03/20	Resolução CERH-TO 092/2020	Aprova os gastos e percentual de desembolso realizados com recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO no ano de 2019.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
10/06/20	Ata da 40ª Reunião Ordinária	Aprovação da 39ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
10/06/20	Resolução CERH-TO 093/2020	Dispõe sobre composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
20/08/20	Resolução CERH-TO 094/2020	Aprova ad referendum Relatório Anual de Alcance das Metas do período 2019 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, para o Estado do Tocantins	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
09/09/20	Ata da 41ª Reunião Ordinária	Aprovação da 40ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3

		Aprovação da inclusão da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura e Procuradoria Geral do Estado do Tocantins na CTPAJ do CERH.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 1
09/09/2020	Resolução CERH-TO 095/2020	Referendar a Resolução CERH/TO nº 94 aprovada ad referendum, em 20 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 5.674, de 27 de agosto de 2020.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
09/09/2020	Resolução CERH-TO 096/2020	Delega ao Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins - CI-LAGO, o exercício e competências de Agência de Bacia Hidrográfica, junto aos Comitês das bacias Hidrográficas dos Rios: Formoso, Manuel Alves da Natividade, Lontra e Corda, Lago de Palmas e Santo Antonio e Santa Tereza.	Normativa Instrumento: 2 Competência: 3
09/12/2020	Ata da 42ª Reunião Ordinária	Aprovação da 41ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
09/12/2020	Resolução CERH-TO 097/2020	Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2021.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
09/12/2020	Resolução CERH-TO 098/2020	Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO para o ano de 2021.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
17/03/2021	Ata da 43ª Reunião Ordinária	Aprovação da 42ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
17/03/2021	Resolução CERH-TO 099/2021	Aprova a 1ª Readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2021.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
20/04/2021	Resolução CERH-TO 100/2021	Altera a Resolução CERH/TO nº 93, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre a composição das Câmaras Técnicas Permanentes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO para o biênio 2020/2022.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
27/04/2021	Resolução CERH-TO 101/2021	Aprova ad referendum a Avaliação das Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2020.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
27/04/2021	Resolução CERH-TO 102/2021	Aprova ad referendum a Avaliação das Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2020.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
27/04/2021	Resolução CERH-TO 103/2021	Aprova ad referendum a readequação do Plano Plurianual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo (anos 2021 e 2022).	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
27/04/2021	Resolução CERH-TO 104/2021	Aprova ad referendum os Gastos realizados com recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2020.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
27/04/2021	Resolução CERH-TO 105/2021	Aprova ad referendum o percentual de desembolso dos recursos acumulados do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2020.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
11/05/2021	Resolução CERH-TO 106/2021	Aprova ad referendum a 2ª Readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2021	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
16/06/2021	Ata da 44ª Reunião Ordinária	Aprovação da 43ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação da Recomendação 001/2021 CERH/TO ao NATURATINS quanto a prestação de contas do PROGESTÃO 2020.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
16/06/2021	Resolução CERH-TO 107/2021	Homologar as Resoluções CERH/TO nº 101, 102, 103, 104 e 105, aprovadas ad referendum, em 27 de abril de 2021, publicada no DOE nº 5.836, de 30 de abril de 2021	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
16/06/2021	Resolução CERH-TO 108/2021	Homologar a Resolução CERH/TO nº 106 aprovada ad referendum, em 11 de maio de 2021, publicada no DOE nº 5.846, de 14 de maio de 2021.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
19/08/21	Ata da 7ª Reunião Extraordinária	Aprovação da minuta do Relatório 57 Anual de Alcance das Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos 58 Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
19/08/21	Resolução CERH-TO 109/2021	Aprova o Relatório Anual de Alcance das Metas do período 2020 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, para o Estado do Tocantins.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 5
22/09/2021		Aprovação da 7ª ata da reunião extraordinária.	Aprovativa Instrumento: 1

	Ata da 45ª Reunião Ordinária		Competência: 3
22/09/2021	Resolução CERH-TO 110/2021	3ª Readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2021.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
22/09/2021	Resolução CERH-TO 111/2021	Altera as justificativas do Anexo Único da Resolução CERH/TO nº 101, de 27 de abril de 2021.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 3
22/09/2021	Resolução CERH-TO 112/2021	Altera a variável do Anexo Único do Formulário de Auto Declaração da Resolução CERH/TO nº 102, de 27 de abril de 2021.	Normativa Instrumento: 1 Competência: 3
08/12/2021	Ata da 46ª Reunião Ordinária	Aprovação da Minuta de Resolução do Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH para o exercício financeiro de 2022.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação da 44ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação da 45ª ata da reunião ordinária.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
		Aprovação da mudança na data da 49ª RO do dia 16 de setembro para o dia 14 de setembro pois as todas as reuniões acontecem nas quartas feiras.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
08/12/2021	Resolução CERH-TO 113/2021	Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2022.	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3
08/12/2021	Resolução CERH-TO 114/2021	Aprova o Programa Estadual de Revitalização de Bacias Hidrográficas.	Normativa Instrumento: 2 Competência: 3
08/12/2021	Resolução CERH-TO 115/2021	Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO para o ano de 2022	Aprovativa Instrumento: 1 Competência: 3

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Apêndice T - Quadro de distribuição temporal dos atos administrativos, classificados quanto ao instrumento de gestão da PERH-TO.**

Instrumentos de Gestão	Distribuição Anual										Total por Instrumento	%
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
1 - O Plano Estadual de Recursos Hídricos;	14	10	15	10	10	14	10	14	13	25	<b>135</b>	<b>94,40%</b>
2 - Os planos de bacia hidrográfica, incluindo-se o enquadramento dos corpos de água em classe de uso preponderante;	0	2	0	0	0	1	0	1	1	1	<b>6</b>	<b>4,20%</b>
3 - A outorga de direito de uso dos recursos hídricos;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0%</b>
4 - A cobrança de taxa pelo uso dos recursos hídricos;	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	<b>1</b>	<b>0,70%</b>
5 - A compensação aos municípios;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0%</b>
6 - A Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0%</b>
7 - A educação ambiental;	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	<b>1</b>	<b>0,70%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>26</b>	<b>143</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado pelo autor.



associações intermunicipais de bacias hidrográficas, dotadas de autonomia administrativa e financeira, o exercício e as funções de competência das Agências de Bacias Hidrográficas enquanto estas não forem constituídas													
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>26</b>	<b>143</b>	<b>100%</b>	

Fonte: Elaborado pelo autor.

## ANEXOS

**Anexo A – Relatório do pedido de informação solicitado no Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC do estado do Acre, protocolado com o nº 720000018202208.**

**Dados do Pedido**

Protocolo	720 000018202208
Solicitante	PEDRO HENRIQUE FARIAS VIANNA
Data de abertura	25/03/2022
Orgão Superior Destinatário	SEMAPI - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS
Orgão Vinculado Destinatário	
Prazo de atendimento	18/04/2022
Situação	Em Tramitação
Status da Situação	Pedido Registrado
Forma de recebimento da resposta	Pelo sistema (com avisos por email)
Descrição	Bom dia, realizei pesquisas no site institucional deste órgão, porém, não encontrei nenhuma informação relacionadas as atas de reuniões ordinárias e extraordinária e nem informações relacionadas ao atos administrativos realizados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Acre. Sou mestrando do curso de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, e estou realizando meu projeto de dissertação com o tema "Abrangência e transparência dos atos administrativos dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos da região norte do Brasil dos últimos 10 anos". Para desenvolver o meu projeto de pesquisa, gostaria de ter acesso a todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e a todos os atos administrativos (resoluções e portarias) dos anos de 2011 até 2022.

**Histórico do Pedido**

Data do evento	Descrição do evento	Responsável
25/03/2022	Pedido Registrado para o Órgão SEMAPI - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS	SOLICITANTE

**Anexo B – Relatório do pedido de informação solicitado no Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC do estado do Acre, protocolado com o nº 720000041202294.**

**Dados do Pedido**

Protocolo	720 000041202294
Solicitante	PEDRO HENRIQUE FARIAS VIANNA
Data de abertura	06/07/2022
Orgão Superior Destinatário	SEMAPI - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS
Orgão Vinculado Destinatário	
Prazo de atendimento	26/07/2022
Situação	Em Tramitação
Status da Situação	Pedido Registrado
Forma de recebimento da resposta	Pelo sistema (com avisos por email)
Descrição	Boa tarde, me chamo Pedro Henrique Farias Vianna, sou mestrando do Programa de Pós-graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos da Universidade Federal de Roraima. Gostaria de solicitar as portarias e as resoluções realizadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Acre. Gostaria de ter acesso a todos esses documento no período de 2011 até os dias atuais. Estes documentos servirão para a finalização da minha dissertação de Mestrado que tem como tema "Gestão de Recursos Hídricos na Região Norte: Abrangência e transparências dos atos administrativos dos conselhos estaduais".

**Histórico do Pedido**

Data do evento	Descrição do evento	Responsável
06/07/2022	Pedido Registrado para o Órgão SEMAPI - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS	SOLICITANTE

**Anexo C – Relatório do pedido de informação solicitado no Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC do estado do Acre, protocolado com o nº 720000042202239.**

**Dados do Pedido**

Protocolo	720 000042202239
Solicitante	PEDRO HENRIQUE FARIAS VIANNA
Data de abertura	06/07/2022
Orgão Superior Destinatário	SEMAPI - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS
Orgão Vinculado Destinatário	
Prazo de atendimento	26/07/2022
Situação	Em Tramitação
Status da Situação	Pedido Registrado
Forma de recebimento da resposta	Pelo sistema (com avisos por email)
Descrição	Boa tarde, me chamo Pedro Henrique Farias Vianna, sou mestrando do Programa de Pós-graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos da Universidade Federal de Roraima. Gostaria de solicitar as portarias e as resoluções realizadas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (CEMACT). Gostaria de ter acesso a todos esses documento no período de 2011 até os dias atuais. Estes documentos servirão para a finalização da minha dissertação de Mestrado que tem como tema "Gestão de Recursos Hídricos na Região Norte: Abrangência e transparências dos atos administrativos dos conselhos estaduais".

**Histórico do Pedido**

Data do evento	Descrição do evento	Responsável
06/07/2022	Pedido Registrado para o Órgão SEMAPI - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS	SOLICITANTE

**Anexo D – Relatório do pedido de informação solicitado no Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC do estado do Amapá, protocolado com o nº 000013.182532022.**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

**Dados do Pedido: 000013.182532022**

<b>Solicitante</b>	PEDRO HENRIQUE FARIAS VIANNA
<b>Data de Criação</b>	25/03/22
<b>Orgão</b>	SEMA
<b>Prazo de atendimento</b>	2022-04-18
<b>Situação</b>	Respondido
<b>Forma de recebimento da resposta</b>	Pelo sistema (com avisos por email)
<b>Descrição</b>	<p>Bom dia, venho por meio deste solicitar informações/documentos referentes aos atos administrativos emanados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá. Verifiquei no site da instituição que vocês fornecem algumas documentos relacionados ao meu pedido, porém, fiquei com dúvidas em alguns. Sou mestrando do Curso de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - ProfÁgua, e estou realizando meu projeto de dissertação com o tema "Abrangência e Transparência dos atos administrativos dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos da Região Norte do Brasil dos últimos 10 anos". Como está no tema do meu projeto, gostaria de ter acesso a todos os atos administrativos do CERH dos últimos 10 anos. 2011 - Não encontrei nenhuma resolução ou portaria (ato administrativo) no portal, então gostaria de solicitar informações se houveram atos nesse ano, e se houveram, gostaria que me fornecesse esses documentos. 2012 - Não encontrei nenhuma resolução ou portaria (ato administrativo) no portal, então gostaria de solicitar informações se houveram atos nesse ano, e se houveram, gostaria que me fornecesse esses documentos. 2013 - Encontrei as resoluções 001, 002 e 003 de 2013, gostaria de saber se houveram mais publicações durante esse ano, caso teve, gostaria de ter acesso a esses documentos também. 2014 - Não encontrei nenhuma resolução ou portaria (ato administrativo) no portal, então gostaria de solicitar informações se houveram atos nesse ano, e se houveram, gostaria que me fornecesse esses documentos. 2015 - Encontrei a resolução 001, gostaria de saber se houveram mais publicações durante esse ano, caso teve, gostaria de ter acesso a esses documentos também. 2016 - Não encontrei nenhuma resolução ou portaria (ato administrativo) no portal, então gostaria de solicitar informações se houveram atos nesse ano, e se houveram, gostaria que me fornecesse esses documentos. 2017 - Encontrei as resoluções 007, 008, 009 e 0010, e gostaria de ter acesso as resoluções 001, 002, 003, 004, 005 e 006, e gostaria também saber se houveram mais publicações durante esse ano, caso teve, gostaria de ter acesso a esses documentos também. 2018 - Não encontrei nenhuma resolução ou portaria (ato administrativo) no portal, então gostaria de solicitar informações se houveram atos nesse ano, e se houveram, gostaria que me fornecesse esses documentos. 2019 - Não encontrei nenhuma resolução ou portaria (ato administrativo) no portal, então gostaria de solicitar informações se houveram atos nesse ano, e se houveram, gostaria que me fornecesse esses documentos. 2020 - Não encontrei nenhuma resolução ou portaria (ato administrativo) no portal, então gostaria de solicitar informações se houveram atos nesse ano, e se houveram, gostaria que me fornecesse esses documentos. 2021 - Não encontrei nenhuma resolução ou portaria (ato administrativo) no portal, então gostaria de solicitar informações se houveram atos nesse ano, e se houveram, gostaria que me fornecesse esses documentos.</p>

**Dados da Resposta**

<b>Data da resposta</b>	08/04/2022
<b>Tipo de resposta</b>	Acesso concedido
<b>Classificação do Tipo de resposta</b>	Resposta solicitada inserida no e-SIC

<b>Resposta</b>	Em cumprimento ao disposto na Lei Nº 12.527/2011, nos reportamos a Vossa Senhoria para informar sobre a solicitação que trata o Pedido: 000013.182532022, devido ao tamanho do anexo, não conseguimos inserir, por esse motivo estou informando o e-mail da ADIN (adin@sema.ap.gov.br), solicito que nos encaminhe um e-mail e no assunto coloque o número do seu Pedido 000013.182532022, para que possamos encaminhar os documentos referentes as atas existentes sobre as reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá. Para informações referentes a normativas legais, segue o link do site da SEMA, onde é possível fazer o download dos arquivos: <a href="https://sema.portal.ap.gov.br/cefh">https://sema.portal.ap.gov.br/cefh</a> .
<b>Classificação do pedido</b>	
<b>Categoria do pedido</b>	Meio ambiente
<b>Subcategoria do pedido</b>	Águas
<b>Número de perguntas</b>	1

**Histórico do pedido**

<b>data do evento</b>	<b>Descrição</b>
25/03/2022 12:20	Pedido criado para o órgão <b>SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO-AMBIENTE</b>
08/04/2022 14:07	Resposta ao pedido/manifestação #000013.182532022

**Anexo E – E-mail referente a resposta do pedido realizado no Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC do estado do Amapá, protocolado com o nº 000013.182532022.**

31/03/2023, 19:17

Gmail - Pedido: 000013.182532022



Pedro Henrique &lt;pedrofanna@gmail.com&gt;

---

**Pedido: 000013.182532022**

2 mensagens

---

**Pedro Henrique** <pedrofanna@gmail.com>  
Para: adin@sema.ap.gov.br

1 de julho de 2022 às 13:13

Boa tarde Isis, hoje que pude ter acesso a sua resposta no e-SIC, estou no aguardo dos documentos.

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE FARIAS VIANNA

---

**Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADIN/SEMA/AP** <adin@sema.ap.gov.br> 11 de julho de 2022 às 09:17  
Para: Pedro Henrique <pedrofanna@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bom Dia!

Conforme solicitado segue os anexos ao Pedido 000013.182532022

Atenciosamente

–

Isis Pena do Couto  
Economista - Analista de Meio Ambiente SEMA/AP  
Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADIN/SEMA/AP

---

 **RECURSOS HÍBRIDICOS - ATAS.pdf**  
28772K

## Anexo F – Relatório do pedido de informação solicitado no Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC do estado do Amazonas, protocolado com o nº 371/2022.

15/06/2023, 10:35

e-SIC



### Informação da Solicitação

[Voltar](#)

#### DADOS DA SOLICITAÇÃO

<b>Número do Protocolo</b> 371/2022	<b>Tipo de Solicitação</b> Inicial	<b>Relacionado ao COVID-19</b> SIM	<b>Situação</b> Respondida por SEMA	<b>Forma de Recebimento</b> Sistema
<b>Data da Solicitação</b> 25/03/2022	<b>Solicitação Recebida em</b> 25/03/2022 por Tadeu Rocha da Silva	<b>Solicitação Prorrogada em</b> Não Prorrogada		

#### Solicitação

Bom dia, realizei pesquisas no site institucional deste órgão, porém, encontrei somente algumas informações relacionadas as atas de reuniões ordinárias e extraordinária realizados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas. Sou mestrando do curso de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, e estou realizando meu projeto de dissertação com o tema "Abrangência e transparência dos atos administrativos dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos da região norte do Brasil dos últimos 10 anos". Para desenvolver o meu projeto de pesquisa, gostaria de ter acesso as atas ordinárias e extraordinárias listadas abaixo: 2011 - Não encontrei nenhuma ata no portal, então gostaria de solicitar informações se nesse ano houve reuniões ordinária ou extraordinárias, caso tenha acontecido solicito o acesso as atas. 2012 - Não encontrei nenhuma ata no portal, então gostaria de solicitar informações se nesse ano houve reuniões ordinária ou extraordinárias, caso tenha acontecido solicito o acesso as atas. 2013 - Não encontrei nenhuma ata no portal, então gostaria de solicitar informações se nesse ano houve reuniões ordinária ou extraordinárias, caso tenha acontecido solicito o acesso as atas. 2014 - Não encontrei nenhuma ata no portal, então gostaria de solicitar informações se nesse ano houve reuniões ordinária ou extraordinárias, caso tenha acontecido solicito o acesso as atas. 2015 - Não encontrei nenhuma ata no portal, então gostaria de solicitar informações se nesse ano houve reuniões ordinária ou extraordinárias, caso tenha acontecido solicito o acesso as atas. 2018 - Nesse ano só teve essa reunião que consta a ata no portal? (35ª ata ordinária e 8ª ata extraordinária? Caso tenha tido mais reuniões solicito o acesso das atas. 2019 - Não encontrei nenhuma ata no portal, então gostaria de solicitar informações se nesse ano houve reuniões ordinária ou extraordinárias, caso tenha acontecido solicito o acesso as atas. 2020 - Nesse ano só teve essas reuniões que constam as atas no portal? (42ª, 43ª e 44ª ata ordinária? Caso tenho tido mais reuniões solicito o acesso das atas.

<b>Data de Resposta</b> 11/04/2022	<b>Respondido por</b> Tadeu Rocha da Silva	<b>Forma de Retorno</b> Sistema	<b>Previsão de Retorno</b> 14/04/2022
---------------------------------------	---	------------------------------------	--

#### Resposta

Prezado Pedro, Escrevemos em atenção à manifestação nº 371/2022, enviada por Vossa Senhoria à Ouvidoria da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema. Segue, em anexo, resposta conforme solicitada. Com isso, solicitamos, por gentileza, o preenchimento do seguinte formulário de pesquisa de satisfação: <https://forms.gle/TjZEFFQDjM5yCyzf7>

#### ANEXOS DA SOLICITAÇÃO

#### ANEXOS DA RESPOSTA

#### MOVIMENTAÇÕES

Não há movimentações

<https://acessoainformacao.am.gov.br/acompanhamento/cadastro.php?codigo=6569&ftnumprotocolo=&ftsituacao=>

1/2

## Anexo G – Relatório do pedido de informação solicitado no Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC do estado do Amazonas, protocolado com o nº 972/2022.

15/06/2023, 10:35

e-SIC



### Informação da Solicitação

[Voltar](#)

#### DADOS DA SOLICITAÇÃO

<b>Número do Protocolo</b> 972/2022	<b>Tipo de Solicitação</b> Inicial	<b>Relacionado ao COVID-19</b> SIM	<b>Situação</b> Respondida por SEMA	<b>Forma de Recebimento</b> Sistema
<b>Data da Solicitação</b> 06/07/2022	<b>Solicitação Recebida em</b> da Silva	<b>Solicitação Prorrogada em</b> Não Prorrogada		

#### Solicitação

Boa tarde, me chamo Pedro Henrique Farias Vianna, sou mestrando do Programa de Pós-graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos da Universidade Federal de Roraima. Gostaria de solicitar as portarias e as resoluções realizadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas, gostaria de ter acesso a todos esses documento no período de 2011 até os dias atuais. Estes documentos servirão para a finalização da minha dissertação de Mestrado que tem como tema "Gestão de Recursos Hídricos na Região Norte: Abrangência e transparências dos atos administrativos dos conselhos estaduais".

<b>Data de Resposta</b> 19/07/2022	<b>Respondido por</b> Tadeu Rocha da Silva	<b>Forma de Retorno</b> Sistema	<b>Previsão de Retorno</b> 26/07/2022
---------------------------------------	---	------------------------------------	--

#### Resposta

Prezado Pedro, Escrevemos em atenção à manifestação nº 972/2022, enviada por Vossa Senhoria à Ouvidoria da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema. Segue, em anexo, resposta conforme solicitada. Com isso, solicitamos, por gentileza, o preenchimento do seguinte formulário de pesquisa de satisfação: <https://forms.gle/TjZEFFQDjM5yCyzf7>

#### ANEXOS DA SOLICITAÇÃO

#### ANEXOS DA RESPOSTA

#### MOVIMENTAÇÕES

Não há movimentações

x

#### Pesquisa de satisfação e-SIC

Adorariamos receber seu feedback para melhorar a experiência

Os campos marcados com \* São obrigatórios

**Número do protocolo:** 972/2022

A sua solicitação foi atendida?\*

Sim

<https://acessoainformacao.am.gov.br/acompanhamento/cadastro.php?codigo=7188&ftnumprotocolo=&ftsituacao=>

1/2

## Anexo H – Relatório do pedido de informação solicitado no Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC do estado do Pará, protocolado com o nº 727/2022.

29/04/2023, 10:32

Editor de Rich Text, form\_questions:j\_idt369:0:j\_idt499:j\_idt541

### SIC.PA Nº 727/2022 - SEMAS: Protocolo de Solicitação de Acesso à Informação

Senhor(a) **PEDR**,

Confirmamos o recebimento de sua Solicitação de Acesso à Informação, conforme a seguir:

- **Número do seu protocolo:** SIC.PA Nº 727/2022 - SEMAS
- **CPF:** 927.578.712-34
- **Data da Solicitação:** 25/03/2022
- **E-mail:** pedrofanna@gmail.com
- **Órgão/Entidade:** SEMAS
- **Solicitação:**

*Bom dia, realizei pesquisas no site institucional deste órgão, porém, não encontrei nenhuma informação relacionadas as atas de reuniões ordinárias e extraordinária e nem informações relacionadas ao atos administrativos realizados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará. Sou mestrando do curso de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, e estou realizando meu projeto de dissertação com o tema "Abrangência e transparência dos atos administrativos dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos da região norte do Brasil dos últimos 10 anos". Para desenvolver o meu projeto de pesquisa, gostaria de ter acesso a todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e a todos os atos administrativos (resoluções e portarias) dos anos de 2011 até 2022.*

- **Preferência para resposta:** E-mail

A sua Solicitação de Acesso à Informação será atendida no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo, de acordo com o § 1º, do Art. 16, do Decreto Estadual Nº 1.359, de 31/08/2015.

O prazo referido acima poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o Requerente, conforme o § 2º, do Art. 16, do Decreto Estadual Nº 1.359, de 31/08/2015.

Dentro deste prazo, Vossa Senhoria será informado(a), também, sobre a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão, ou sobre as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido.

Atenciosamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS

Sítio: <http://www.semas.pa.gov.br>

Travessa Lomas Valentinas, 2717

CEP: 66095-770 - Marco - Belém - Pará

Comercial: (91) 3184-3318 / 3184-3319 / 3184-3398

## SIC.PA Nº 727/2022 - SEMAS: Prorrogação do Prazo de Resposta de Solicitação de Acesso à Informação

Senhor(a) **PEDR**,

Solicitamos a prorrogação do prazo para atendimento da referida solicitação, por mais 10 (dez) dias, com base no Art.16, § 1º e § 2º, do Decreto Estadual Nº 1.359/2015, de 31 de agosto 2015.

Atenciosamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS

Sítio: <http://www.semas.pa.gov.br>

Travessa Lomas Valentinas, 2717

CEP: 66095-770 - Marco - Belém - Pará

Comercial: (91) 3184-3318 / 3184-3319 / 3184-3398

29/04/2023, 10:33

Editor de Rich Text, form\_questions.j\_idt369:0j\_idt499j\_idt549

## SIC.PA Nº 727/2022 - SEMAS: Resposta de Solicitação de Acesso à Informação

Senhor(a) **PEDRO FANNA**,

Em atenção ao presente SIC, a Diretoria de Recursos Hídricos (DIREH), informa o que segue:

**“No período em que foi questionado quanto aos assuntos relacionados ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PA, o site estava apresentando problemas dificultando os acessos ao site da SEMAS/PA. No entanto, informamos que foi normalizado e os acessos aos arquivos do CERH já podem ser realizados, por meio do link: <https://www.semas.pa.gov.br/diretorias/recursoshidricos/cerh/>”**

Atenciosamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS

Sítio: <http://www.semas.pa.gov.br>

Travessa Lomas Valentinas, 2717

CEP: 66095-770 - Marco - Belém - Pará

Comercial: (91) 3184-3318 / 3184-3319 / 3184-3398

<https://www.sistemas.pa.gov.br/esic/public/solicitacao/index.xhtml?cid=2>

1/1

Fonte: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC do estado do Pará.

## Anexo I – Relatório do pedido de informação solicitado no Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC do estado do Pará, protocolado com o nº 1883/2022.

29/04/2023, 10:35

Editor de Rich Text, form\_questions:j\_idt369:0:j\_idt499:j\_idt541

### SIC.PA Nº 1883/2022 - SEMAS: Protocolo de Solicitação de Acesso à Informação

Senhor(a) **PEDR**,

Confirmamos o recebimento de sua Solicitação de Acesso à Informação, conforme a seguir:

- **Número do seu protocolo:** SIC.PA Nº 1883/2022 - SEMAS
- **CPF:** 927.578.712-34
- **Data da Solicitação:** 06/07/2022
- **E-mail:** pedrofanna@gmail.com
- **Órgão/Entidade:** SEMAS
- **Solicitação:**

*Abrir duas solicitações de acesso à informação (Protocolos 726 e 727), porém, não consegui acessar o link que me disponibilizaram na resposta. A resposta da secretaria foi: Em atenção ao presente SIC, a Diretoria de Recursos Hídricos (DIREH), informa o que segue:*

*“No período em que foi questionado quanto aos assuntos relacionados ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PA, o site estava apresentando problemas dificultando os acessos ao site da SEMAS/PA. No entanto, informamos que foi normalizado e os acessos aos arquivos do CERH já podem ser realizados, por meio do link: <https://www.semas.pa.gov.br/diretorias/recursoshidricos/cerh/>”*

*Preciso urgentemente do acesso a esses documentos, peço que anexe os mesmos nesse pedido ou me envie por email pedrofanna@gmail.com*

- **Preferência para resposta:** E-mail

A sua Solicitação de Acesso à Informação será atendida no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo, de acordo com o § 1º, do Art. 16, do Decreto Estadual Nº 1.359, de 31/08/2015.

O prazo referido acima poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o Requerente, conforme o § 2º, do Art. 16, do Decreto Estadual Nº 1.359, de 31/08/2015.

Dentro deste prazo, Vossa Senhoria será informado(a), também, sobre a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão, ou sobre as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido.

Atenciosamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS

Sítio: <http://www.semas.pa.gov.br>

Travessa Lomas Valentinas, 2717

CEP: 66095-770 - Marco - Belém - Pará

Comercial: (91) 3184-3318 / 3184-3319 / 3184-3398

29/04/2023, 10:35

Editor de Rich Text, form\_questions.j\_idt369:0j\_idt499j\_idt549

## SIC.PA Nº 1883/2022 - SEMAS: Resposta de Solicitação de Acesso à Informação

Senhor(a) **PEDRO**,

O Núcleo de Governança das Águas e do Clima (NUGAC) desta SEMAS, informa que disponibilizou o material solicitado através do link: [https://drive.google.com/drive/folders/1EI77OmL34CKhibym0m6hkoqNO\\_296lhp?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1EI77OmL34CKhibym0m6hkoqNO_296lhp?usp=sharing).

O material é composto pelos seguintes arquivos, referentes somente às resoluções e portarias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PA.

PORTARIAS:

Portaria 1735 - 2016. Portaria 2470 - 2018. Portaria 521 - 2019. Portaria 362 - 2022. Portaria 361 - 2022. Portaria 1522 - 2022.

RESOLUÇÕES:

Resolução 13 - 2011. Resolução 14 - 2014. Resolução 15 - 2017. Resolução 16 - 2018. Resolução 18 - 2018. Resolução 19 - 2019. Resolução 21 - 2020. Resolução 22 - 2020. Resolução 23 - 2020. Resolução 24 - 2021.

Atenciosamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS

Sítio: <http://www.semas.pa.gov.br>

Travessa Lomas Valentinas, 2717

CEP: 66095-770 - Marco - Belém - Pará

Comercial: (91) 3184-3318 / 3184-3319 / 3184-3398

## Anexo J – Relatório do pedido de informação solicitado no Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC do estado de Rondônia, protocolado com o nº 20220325144435374.

19/05/2023, 16:12

Detalhes do pedido nº 20220325144435374 | e-SIC

[Início](#) → [Pedido](#) → 20220325144435374

 GERAR RELATÓRIO

 [Pedido](#)

 [Resposta](#)

 [Recursos](#)

 [Histórico](#)

### Protocolo

20220325144435374

### Órgão supervisor

Controladoria Geral do Estado - CGE

### Data de abertura

25/03/2022

### Prazo para atendimento

18/04/2022

### Classificação do pedido

Público

### Categoria

Meio ambiente

### Situação

Respondido

### Órgão responsável

SEDAM - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

### Data da identificação oficial

28/03/2022

### Forma de recebimento da resposta

Correspondência eletrônica (via email)

### Aplicação da informação

Pesquisa acadêmica

### Subcategoria

Gestão de meio ambiente

### Descrição da solicitação

Bom dia, realizei pesquisas no site institucional deste órgão, porém, não encontrei alguns documentos relacionados as atas de reuniões ordinárias e extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia. Sou mestrando do curso de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, e estou realizando meu projeto de dissertação com o tema "Abrangência e transparência dos atos administrativos dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos da região norte do Brasil dos últimos 10 anos". Para desenvolver o meu projeto de pesquisa, gostaria de ter acesso a todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dos anos 2011, 2012 e 2013.

### Anexos

Nenhum anexo foi inserido nesta solicitação de informação.

?

[Início](#) → [Pedido](#) → 20220325144435374

 GERAR RELATÓRIO

 [Pedido](#)

 [Resposta](#)

 [Recursos](#)

 [Histórico](#)

#### Classificação do pedido

Público

#### Categoria

Meio ambiente

#### Grupo de classificação da resposta

Acesso concedido

#### Data da resposta

01/04/2022

#### Descrição

Prezado Senhor, em atendimento à vossa solicitação, informamos que a resposta do setor competente desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, encontra-se em anexo.

Considerando o disposto no Art. 25 da Lei nº 3.166/2013, informamos que poderá ser apresentado o recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, caso as informações ora fornecidas não estejam de acordo com o solicitado.

Nos colocamos à disposição para prestar qualquer informação pertinente e/ou clarificar quaisquer dúvidas. Agradecemos seu interesse em saber os dados relacionados à proteção do meio ambiente em Rondônia.

#### Anexos da resposta

[SEI\\_ABC - 0027725554 - Informação.pdf](#)

#### Aplicação da informação

Pesquisa acadêmica

#### Subcategoria

Gestão de meio ambiente

#### Classificação da resposta

Resposta solicitada inserida no e-SIC

#### Data para recorrer

11/04/2022

?

01/04/2022

SEI/ABC - 0027725554 - Informação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM  
Coordenadoria de Recursos Hídricos - SEDAM-COREH

Informação nº 17/2022/SEDAM-COREH

À Senhora

A Senhora

**Andressa Maria Vieira de Oliveira**

Assessora de Monitoramento e Regularização Ambiental III

Comissão Gestora de Documentos - CGD/SEDAM

Nesta.

Senhora Assessora,

Com nossos cordiais cumprimentos, venho por este responder a solicitação encaminhada pelo Memorando nº 107/2022/SEDAM-CCI (0027694056) da Comissão Gestora de Documentos - CGD/SEDAM, acerca da solicitação de acesso às atas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia - CRH/RO.

Esclarecemos que os estas e outras informações relativas ao colegiado podem ser acessadas no site da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH (<http://coreh.sedam.ro.gov.br/>), na aba específica "Conselho", que fica no canto superior direito, conforme imagem abaixo:

01/04/2022

SEI/ABC - 0027725554 - Informação

Quarta-feira, 30 de Março de 2022

Portal do Governo do Estado de Rondônia

SEDAM Ouvidoria Coordenadorias SEDAM Escritórios Regionais

**COREH**  
Coordenadoria de Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Início Institucional Downloads Publicações Multimídia Conselho Contato

Você está aqui: Coordenadoria de Recursos Hídricos » Coordenadoria de Recursos Hídricos

O Conselho  
Secretaria Executiva  
Composição  
Câmaras Técnicas  
Resoluções  
Normativas  
Atas

Declaração de Regularidade de Água que independe

Emissão Online

Sedam participa de projeto de recuperação do rio Branco em Alto Alegre

Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia  
Acessar

OUTORGA E SEGURANÇA DE BARRAGENS  
CONSULTAR DOCUMENTOS

Sistema Estadual de Informação de Recursos Hídricos

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.  
Atenciosamente.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH



Documento assinado eletronicamente por **Daniely da Cunha Oliveira Sant' Anna, Coordenador(a)**, em 30/03/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027725554** e o código CRC **694ABBB7**.

[https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=27758682&infra\\_s...](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=27758682&infra_s...) 2/3

Fonte: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC do estado de Rondônia.

## Anexo K – Relatório do pedido de informação solicitado no Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC do estado de Rondônia, protocolado com o nº 20220706155602396.

19/05/2023, 16:13

Detalhes do pedido nº 20220706155602396 | e-SIC

[Início](#) → [Pedido](#) → 20220706155602396

 GERAR RELATÓRIO

 [Pedido](#)

 [Resposta](#)

 [Recursos](#)

 [Histórico](#)

### Protocolo

20220706155602396

### Órgão supervisor

Controladoria Geral do Estado - CGE

### Data de abertura

06/07/2022

### Prazo para atendimento

27/07/2022

### Classificação do pedido

Público

### Categoria

Meio ambiente

### Descrição da solicitação

Boa tarde, me chamo Pedro Henrique Farias Vianna, sou mestrando do Programa de Pós-graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos da Universidade Federal de Roraima. Gostaria de solicitar as portarias e as resoluções realizadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia. Gostaria de ter acesso a todos esses documento no período de 2011 até os dias atuais. Estes documentos servirão para a finalização da minha dissertação de Mestrado que tem como tema "\Gestão de Recursos Hídricos na Região Norte: Abrangência e transparências dos atos administrativos dos conselhos estaduais\".

### Anexos

Nenhum anexo foi inserido nesta solicitação de informação.

### Situação

Respondido

### Órgão responsável

SEDAM - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

### Data da cientificação oficial

07/07/2022

### Forma de recebimento da resposta

Correspondência eletrônica (via email)

### Aplicação da informação

Pesquisa acadêmica

### Subcategoria

Gestão de meio ambiente

?

[Início](#) → [Pedido](#) → 20220706155602396

 GERAR RELATÓRIO

 [Pedido](#)

 [Resposta](#)

 [Recursos](#)

 [Histórico](#)

#### Classificação do pedido

Público

#### Categoria

Meio ambiente

#### Grupo de classificação da resposta

Acesso concedido

#### Data da resposta

25/07/2022

#### Descrição

Prezado Senhor, em atendimento à vossa solicitação, informamos que a resposta do setor competente desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental- SEDAM encontra-se em anexo.

Considerando o disposto no art. 25 da Lei nº 3.166/2013, informamos que poderá ser apresentado o recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, caso as informações ora fornecidas não estejam de acordo com o solicitado.

Nos colocamos à disposição para prestar qualquer informação pertinente e/ou clarificar quaisquer dúvidas.

Agradecemos seu interesse em saber os dados relacionados à proteção do meio ambiente em Rondônia.

#### Anexos da resposta

[Resoluções.pdf](#)

#### Aplicação da informação

Pesquisa acadêmica

#### Subcategoria

Gestão de meio ambiente

#### Classificação da resposta

Resposta solicitada inserida no e-SIC

#### Data para recorrer

04/08/2022

?

## Anexo L– Relatório do pedido de informação solicitado no Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC do estado de Rondônia, protocolado com o nº 20220816160628309.

19/05/2023, 16:13

Detalhes do pedido nº 20220816160628309 | e-SIC

[Início](#) → [Pedido](#) → 20220816160628309

 GERAR RELATÓRIO

 [Pedido](#)

 [Resposta](#)

 [Recursos](#)

 [Histórico](#)

### Protocolo

20220816160628309

### Órgão supervisor

Controladoria Geral do Estado - CGE

### Data de abertura

16/08/2022

### Prazo para atendimento

06/09/2022

### Classificação do pedido

Público

### Categoria

Meio ambiente

### Descrição da solicitação

Boa tarde, havia solicitado no dia 25/03/2022 todas as atas ordinárias e extraordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, onde tive uma resposta (anexo) que estariam todas no portal da secretaria, porém, ainda estão faltando a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª a 11ª atas das reuniões ordinárias e também a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª atas das reuniões ordinárias.

### Anexos

[9606f11a-2bb3-41d9-80e7-2ff176265d66.pdf](#)

### Situação

Respondido

### Órgão responsável

SEDAM - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

### Data da cientificação oficial

17/08/2022

### Forma de recebimento da resposta

Pelo sistema

### Aplicação da informação

Sem finalidade específica

### Subcategoria

Águas

?

[Início](#) → [Pedido](#) → 20220816160628309

 GERAR RELATÓRIO

 [Pedido](#)

 [Resposta](#)

 [Recursos](#)

 [Histórico](#)

#### Classificação do pedido

Público

#### Categoria

Meio ambiente

#### Grupo de classificação da resposta

Acesso concedido

#### Data da resposta

25/08/2022

#### Descrição

Prezado(a) Senhor(a), em atendimento à vossa solicitação, informamos que a resposta do setor competente desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM encontra-se em anexo.

Considerando o disposto no Art. 25 da Lei nº 3.166/2013, informamos que poderá ser apresentado o recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, caso as informações ora fornecidas não estejam de acordo com o solicitado.

Nos colocamos à disposição para prestar qualquer informação pertinente e/ou clarificar quaisquer dúvidas.

Agradecemos seu interesse em saber os dados relacionados à proteção do meio ambiente em Rondônia.

#### Anexos da resposta

[SEI\\_0031538289\\_Despacho.pdf](#)

#### Aplicação da informação

Sem finalidade específica

#### Subcategoria

Águas

#### Classificação da resposta

Resposta solicitada inserida no e-SIC

#### Data para recorrer

04/09/2022

?

**Anexo M – Relatório do pedido de informação solicitado no Fala.BR, protocolado com o nº 01786.2021.000053-54.**

**Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação  
Detalhes da Manifestação**

**Dados Básicos da Manifestação**

Tipo de Manifestação: Acesso à Informação  
Esfera: Estadual  
NUP: 01786.2021.000053-54  
Órgão Destinatário: Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima – FEMARH - RR  
Órgão de Interesse:  
Assunto: Acesso à informação  
Subassunto:  
Data de Cadastro: 17/12/2021  
Situação: Concluída  
Data limite para resposta: 10/01/2022  
Canal de Entrada: Internet  
Modo de Resposta: Pelo sistema (com avisos por email)  
Registrado Por: Pedro Henrique Farias Vianna  
Tipo de formulário: Acesso à Informação  
Serviço:  
Outro Serviço:

**Teor da Manifestação**

Resumo: Atos Administrativos  
Extrato: Gostaria de ter acesso a todos os atos administrativo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima desde sua criação.  
Proposta de melhoria:  
Município do local do fato:  
UF do local do fato:  
Local:

Não há anexos originais da manifestação.

Não há anexos complementares.

Não há textos complementares.

Não há envolvidos na manifestação.

**Dados do Usuário**

## Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Detalhes da Manifestação

Tipo de identificação: Identificado com Restrição

Pedido de restrição de Não  
identidade:

Tipo de Pessoa: Física

País: Brasil

Nome: Pedro Henrique Farias Vianna

Dados de Identificação:	Tipo de Documento	Número do Documento
	CPF	92757871234

Email: pedrofanna@gmail.com

Telefone: (095) 5984064285

CEP: 69312528

UF: RR

Município: Boa Vista

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Dados Complementares: Gênero: M

Data de Nascimento: 17/01/1994

Cor/Raça: Parda

Escolaridade:

Profissão:

### Campos Adicionais

Não há campos adicionais.

### Dados das Respostas

Envolve ocupante de cargo comissionado DAS a partir do nível 4 ou equivalente?			
Manifestação Apta?			
Há envolvimento de Empresa?			
Há envolvimento de Servidor Público?			
Tipo de Resposta	Data/Hora	Teor da Resposta	Decisão
Resposta Conclusiva	05/01/2022 11:35	Bom dia, o site está sendo reestruturado para consulta de atos administrativos públicos; Caso esteja com alguma dúvida pode procurar a fundação para mais esclarecimentos.	Acesso Concedido

### Dados do recurso - Primeira Instância

Destinatário	Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima – FEMARH
Data de Abertura	05/01/2022 15:11

## Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Detalhes da Manifestação

Prazo de Atendimento 10/01/2022 23:59  
Tipo de Recurso Informação incompleta  
Origem da Solicitação Internet

### Justificativa

O órgão público apenas informou que o site está sendo reestruturado, porém, a órgão tem os atos administrativo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos em seus arquivos, e eu preciso destes atos para analisar e entender mais sobre a gestão, planejamento e execução dos mesmos.

### Resposta do recurso - Primeira Instância

Não há registro de resposta

### Dados do recurso - Segunda Instância

Destinatário Controladoria Geral do Estado de Roraima  
Data de Abertura 08/02/2022 12:04  
Prazo de Atendimento 14/02/2022 23:59  
Tipo de Recurso Informação incompleta  
Origem da Solicitação Balcão SIC

### Justificativa

Quando a demanda chegou a esse setor pela primeira vez, conforme fora respondido o site esta sendo reestruturado para consulta de atos administrativos públicos; Portanto, os dados almejados pela parte estavam separados para inserção no sistema, logo, não foi possível atender o pedido em tempo hábil de resposta. Outrossim, esclarecemos que foi necessário a interrupção da alimentação de sistema, para a separação dos documentos necessários para responder a essa demanda, o que só foi possível na data de hoje; Razão pela qual encaminhamos a documentação em anexo com o fito de responder ao questionamento outrora formulado.

### Resposta do recurso - Segunda Instância

Não há registro de resposta

### Denúncia de descumprimento

Não há registro de denúncias de descumprimento.

### Dados de Encaminhamento

Não há registros de encaminhamento.

### Dados de Prorrogação

Não há registros de prorrogações.



**Governo do Estado de Roraima**  
**Controladoria Geral do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**OFÍCIO Nº 27/2022/COGER/GAB/TRANSPARENCIA**

Boa Vista - RR, 03 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -FEMARH  
 Av. Ville Roy, 4935 - São Pedro, Boa Vista/RR

**Assunto: Portal da Transparência - Acesso à informação - Fala.BR - FEMARH**

Senhor Presidente,

Solicitamos providências necessárias para enviar, o mais breve possível, as respostas as solicitações de informações efetuadas através da Plataforma Fala.BR, formulário Acesso à Informação, listagens Ep. 4002335 e 4002525.

Solicitamos ainda, com **URGÊNCIA**, informações a fim de subsidiar a resposta da Manifestação nº [01786.2021.000053-54](#), Ep. 4060091 que se encontra em Recurso na Segunda Instância (Prazo de Atendimento 14/02/2022) nesta COGER.

Ressalta-se que nos termos da Lei 12.527/2011, a Administração Pública deve prover a informação solicitada em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento, podendo, se justificados, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias. E, é importante destacar que o não cumprimento das exigências legais, ensejará aplicação de multas, suspensão de transferências voluntárias e demais penalidades ao chefe do poder Executivo e ao Governo do Estado.

Por fim, faz parte dos critérios de avaliação da Controladoria Geral da União - Escala Brasil Transparente, o qual avalia a evolução da transparência passiva, do Portal da transparência do Poder Executivo do Estado de Roraima.

Atenciosamente,

(Assinatura Eletrônica)  
 Érico Veríssimo Assunção de Carvalho  
 Controlador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Érico Veríssimo Assunção de Carvalho, Controlador-Geral do Estado**, em 09/02/2022, às 11:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço



**Governo do Estado de Roraima**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**DESPACHO 678/2022/FEMARH/PRES**

Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2022.

À Senhora

**Thais Brito Barbosa**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Segue Ofício 27 (4001553) da plataforma faala BR para ciência e devidas providência **Urgente**.



Documento assinado eletronicamente por **Glicério Marcos Fernandes Pereira, Presidente da FEMARH**, em 09/02/2022, às 12:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4063734** e o código CRC **F7A33D76**.

13105.000078/2022.11

4063734v3



**Governo do Estado de Roraima**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**DESPACHO 56/2022/FEMARH/PRES/CPL**

Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor

**Glicério Marcos Fernandes Pereira**

Presidente

Sr Presidente, ao cumprimenta lo, informo que o recurso da solicitação número 01789.2021.000053.54 do Portal Fala Brasil foi respondido na data de 08/02/2022; E que, o setor da corregedoria já tomou ciência, através da servidora Sheyla Rodrigues Neto Dias da silva (Assessora Especial), sendo assim esclarecido e dado baixa na solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Brito Barbosa, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 09/02/2022, às 14:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4064757** e o código CRC **DDCF3D1A**.

13105.000078/2022.11

4064757v2



**Governo do Estado de Roraima**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**DESPACHO 54/2022/FEMARH/PRES/CPL**

Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2022.

À Senhora

**Sheyla Rodrigues Neto Dias da Silva**  
Assessora Especial

Ao cumprimentá-la, venho por meio desta INFORMAR que o recurso referente a manifestação de número 01786.2021.000053-54 do Portal Fala Brasil foi respondido na data de 08/02/2022, conforme fora esclarecido a parte interessada, via sistema do Portal Fala BR, não foi possível responder de maneira plena o questionamento na primeira oportunidade, pois, o setor responsável está passando por uma reestruturação no sistema, e os documentos físicos (impressos) estavam e ainda estão sendo digitalizados, com o fito de ser alimento um portal (site).

Já em fase recursal, foi possível responder de maneira integral o questionamento outrora formulado, visto que foi determinado ao setor que interrompesse a digitalização com a finalidade de instruir a resposta.

Desde já agradeço a compreensão.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Brito Barbosa, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 09/02/2022, às 13:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4064450** e o código CRC **7E4C754C**.

16201.001232/2022.72

4064450v2

**Anexo N – Relatório do pedido de informação solicitado no FalaBR, protocolado com o nº 01786.2022.000009-07.**

**Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação  
Detalhes da Manifestação**

**Dados Básicos da Manifestação**

Tipo de Manifestação: Acesso à Informação  
 Esfera: Estadual  
 NUP: 01786.2022.000009-07  
 Órgão Destinatário: Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima – FEMARH - RR  
 Órgão de Interesse:  
 Assunto: Acesso à informação  
 Subassunto:  
 Data de Cadastro: 18/03/2022  
 Situação: Concluída  
 Data limite para resposta: 11/04/2022  
 Canal de Entrada: Internet  
 Modo de Resposta: Pelo sistema (com avisos por email)  
 Registrado Por: Órgão  
 Tipo de formulário: Acesso à Informação  
 Serviço:  
 Outro Serviço:

**Teor da Manifestação**

Resumo: Atos Administrativos

Teor: No dia 17/12/2021 entrei com uma solicitação de informação por esse mesmo sistema, solicitando todos os atos administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima desde sua criação, porém, o órgão só me enviou a 1ª, 2ª, 4ª e 7ª ata de reunião ordinária, a 1ª ata da reunião extraordinária e duas nomeações e todas as atas são do ano 2019, porém o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima foi instituído no dia 23/06/2006 pela lei estadual nº 547, e regulamentado pelo decreto nº 8.122-E do dia 12/06/2007, e por meio dessas informações eu me questiono onde estão os outros atos administrativos? São mais de 15 anos de Conselho e o órgão responsável pelo CERH só me envia esses documentos, sendo que eu havia solicitado TODOS os atos administrativos desde sua criação. Eu gostaria saber quantos e quais foram os atos administrativos realizados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima nos anos 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Preciso dessas informações para concluir minha dissertação de mestrado, espero do fundo do coração que dessa vez vocês passem as informações que eu estou solicitando. Obrigado. Vou anexar os atos que vocês me enviaram.

Proposta de melhoria:

Município do local do fato:

UF do local do fato:

## Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Detalhes da Manifestação

Local:

Anexos Originais
2_atos completos.pdf

Não há anexos complementares.

Não há textos complementares.

Não há envolvidos na manifestação.

### Campos Adicionais

Não há campos adicionais.

### Dados das Respostas

Tipo de Resposta	Data/Hora	Teor da Resposta	Decisão
Resposta Conclusiva	11/04/2022 14:24	Bom dia, segue em anexo, a resposta da Diretoria competente para a sua solicitação.	Acesso Concedido

### Denúncia de descumprimento

Não há registro de denúncias de descumprimento.

### Dados de Encaminhamento

Não há registros de encaminhamento.

### Dados de Prorrogação

Não há registros de prorrogações.

11/04/22, 13:13

SEI/GRR - 4642193 - Despacho



**Governo do Estado de Roraima**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**DESPACHO 521/2022/FEMARH/PRES/DRHI**

Boa Vista/RR, 11 de abril de 2022.

À Senhora  
**Rayanne Silva Nascimento**  
Membro da CPL

À Senhora,

Em atendimento a solicitação anexamos ao processo os atos administrativos existentes no arquivo da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-FEMARH.

Atenciosamente,

**MARTA C. MOTA DE M. HENCHEN**  
Diretora de Recursos Hídricos



Documento assinado eletronicamente por **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen, Diretora da Diretoria de Recursos Hídricos**, em 11/04/2022, às 13:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4642193** e o código CRC **A99DDA38**.

18201.002649/2022.88

4642193v2

**Anexo O – Relatório do pedido de informação solicitado no Fala.BR, protocolado com o nº 01786.2022.000035-07.**

**Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação  
Detalhes da Manifestação**

**Dados Básicos da Manifestação**

Tipo de Manifestação: Solicitação  
Esfera: Estadual  
NUP: 01786.2022.000035-07  
Órgão Destinatário: Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima – FEMARH - RR  
Órgão de Interesse:  
Assunto: Acesso à informação  
Subassunto:  
Data de Cadastro: 06/07/2022  
Situação: Concluída  
Data limite para resposta: 12/08/2022  
Canal de Entrada: Internet  
Modo de Resposta: Pelo sistema (com avisos por email)  
Registrado Por: Órgão  
Tipo de formulário: Padrão  
Serviço:  
Outro Serviço:

**Teor da Manifestação**

Teor: Boa tarde, me chamo Pedro Henrique Farias Vianna, sou mestrando do Programa de Pós-graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos da Universidade Federal de Roraima. Gostaria de solicitar as portarias e as resoluções realizadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Roraima. Gostaria de ter acesso a todos esses documento no período de 2011 até os dias atuais. Estes documentos servirão para a finalização da minha dissertação de Mestrado que tem como tema "Gestão de Recursos Hídricos na Região Norte: Abrangência e transparências dos atos administrativos dos conselhos estaduais".

Proposta de melhoria:

Município do local do fato: Boa Vista

UF do local do fato: RORAIMA

Local:

Não há anexos originais da manifestação.

Não há anexos complementares.

Não há textos complementares.

## Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Detalhes da Manifestação

Não há envolvidos na manifestação.

### Campos Adicionais

Não há campos adicionais.

### Dados das Respostas

Tipo de Resposta	Data/Hora	Teor da Resposta	Decisão	Compromissso	Anexos
Resposta Conclusiva	13/07/2022 10:23	Bom dia Sr Pedro Henrique. Verifiquei com os setores responsáveis e obtive as mesmas respostas da LAI, Lei de acesso a informação. Como foi informado anteriormente nos só temos essas atas. vou encaminhar por anexo. Infelizmente não temos as outras.			2 _SEI_G RR - 464219 3 - Despac ho.pdf; 1_2 _atos complet os.pdf; 3 _docum entos.p df
Resposta Conclusiva	13/07/2022 10:25	Bom dia Sr Pedro Henrique. Verifiquei com os setores responsáveis e obtive as mesmas respostas da LAI, Lei de acesso a informação. Como foi informado anteriormente nos só temos essas atas. vou encaminhar por anexo. Infelizmente não temos as outras.			2 _SEI_G RR - 464219 3 - Despac ho.pdf; 1_2 _atos complet os.pdf; 3 _docum entos.p df

### Denúncia de descumprimento

Não há registro de denúncias de descumprimento.

### Dados de Encaminhamento

Não há registros de encaminhamento.

### Dados de Prorrogação

**Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação**  
**Detalhes da Manifestação**

Prazo Original	Novo Prazo	Responsável	Motivo	Justificativa	Data/Hora Ação
05/08/2022 23:59	12/08/2022 23:59	Órgão	Outros motivos	Reinício de prazo após reabertura da manifestação	13/07/2022 10:24

11/04/22, 13:13

SEI/GRR - 4642193 - Despacho



**Governo do Estado de Roraima**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**DESPACHO 521/2022/FEMARH/PRES/DRHI**

Boa Vista/RR, 11 de abril de 2022.

À Senhora  
**Rayanne Silva Nascimento**  
Membro da CPL

À Senhora,

Em atendimento a solicitação anexamos ao processo os atos administrativos existentes no arquivo da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-FEMARH.

Atenciosamente,

**MARTA C. MOTA DE M. HENCHEN**  
Diretora de Recursos Hídricos



Documento assinado eletronicamente por **Marta Cecília Mota de Macedo Henchen, Diretora da Diretoria de Recursos Hídricos**, em 11/04/2022, às 13:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4642193** e o código CRC **A99DDA38**.

18201.002649/2022.88

4642193v2